



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudénice Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 6064 DE 26 DE MAIO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Luzianne Ferreira Frazão** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 27 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104266

DECRETO Nº 6065 DE 26 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Korack Figueiredo Macêdo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 27 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104267

DECRETO Nº 6066 DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui o título de Embaixador do Marabaixo do Brasil e o concede ao artista Carlinhos Brown, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a relevância histórica, social e cultural do Marabaixo como manifestação cultural de origem africana, intrínseca à identidade do povo amapaense e reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 08 de novembro de 2018;

Considerando a necessidade de promover e salvaguardar o Marabaixo em âmbito nacional e internacional, divulgando sua riqueza e contribuindo para o fortalecimento da cultura afro-brasileira;

Considerando a notória trajetória artística e o engajamento do multiinstrumentista, cantor e compositor Carlinhos Brown com as culturas de matriz africana, reconhecido como uma das mais expressivas vozes da cultura brasileira contemporânea;

Considerando que Carlinhos Brown, em seu compromisso com a cultura amapaense, tem se dedicado a um período de aproximadamente um ano de imersão e pesquisa no Amapá, conhecendo profundamente o ciclo do Marabaixo, suas comunidades e mestres;

Considerando a inestimável contribuição que a imagem e a voz de Carlinhos Brown podem oferecer à difusão do Marabaixo, atraindo a atenção de diversos públicos e fomentando o intercâmbio cultural;

Considerando o disposto nos artigos 3º, 4º e 18º do Programa AmapáAFRO, instituído pelo Governo do Estado do Amapá, que preconiza a valorização da cultura afro-amapaense, a promoção da igualdade racial e o incentivo às manifestações culturais de matriz africana,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

D E C R E T A:

DECRETO Nº 6067 DE 26 DE MAIO DE 2025

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá o título honorífico de Embaixador do Marabaixo do Brasil.

Art. 2º O título de Embaixador do Marabaixo do Brasil é concedido ao Senhor Antônio Carlos Santos de Freitas (CARLINHOS BROWN), brasileiro, União Estável, Compositor, Cantor e Multi-Instrumentista, RG: 02.XXX.694.XX, CPF: 372.XXX.315.XX, em reconhecimento à sua destacada atuação e ao seu comprometimento com a valorização e promoção da cultura afro-brasileira, em especial o Marabaixo.

Art. 3º O Embaixador do Marabaixo do Brasil terá como missão principal a representação e a promoção do Marabaixo em eventos, fóruns, mídias e quaisquer outras ações de divulgação, no Brasil e no exterior, sempre em consonância com as diretrizes do Governo do Estado do Amapá e em alinhamento com os princípios do Programa AmapáAFRO.

Art. 4º A atuação do Embaixador do Marabaixo do Brasil será de caráter honorífico e voluntário, não implicando em ônus para os cofres públicos estaduais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104288

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Neuraci de Moraes Nunes** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Sete de Setembro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104272

DECRETO Nº 6068 DE 26 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Tony Nelson Leite Tourinho** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Sete de Setembro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104273

DECRETO Nº 6069 DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.016.417,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.016.417,00 (um milhão e dezesseis mil e quatrocentos e dezessete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						1.016.417
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SIAC						1.016.417
	0	706	4490	160000 - Amapá	2025.IE0310 - JOSENILDO ABRANTES	1.016.417

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.016.417
08.244. 0091. 2397 - REALIZAR O CADASTRAMENTO DE PRODUTORES EM RESTAURANTES /UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÕES - USPR'S.						1.016.417
	0	706	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.016.417

Protocolo 104276

DECRETO N° 6070 DE 26 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0527/2025**,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 2025, à servidora **Silviana Vieira Correa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 0086828-0-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104280

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dayse Oliveira de Alencar**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 15, Matrícula nº 62056401, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dayse Oliveira de Alencar**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 16, Matrícula nº 62056401, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104281

DECRETO N° 6071 DE 26 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0521R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1763/2024-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “4C2”, Padrão 15, para Classe “4C2”, Padrão 16,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto 6885**, de 02 de outubro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.260**, de 02 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Protocolo 104282

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 267/2025-GAB/PRESIDÊNCIA**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Santana, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Estado, do servidor **Marcos Diego Santos Pires**, ocupante do cargo de Educador Social, Matrícula nº 913421-1-01, lotado na Fundação Socioeducativa do Amapá, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

DECRETO Nº 6073 DE 26 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.0805/2025 GABINETE-SEPLAN**,

R E S O L V E :

Autorizar **Carlos Michel Miranda da Fonseca**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Aracaju-SE**, a fim de participar do XCIII Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, no período de 04 a 06 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104283

DECRETO Nº 6074 DE 26 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.0805/2025 GABINETE-SEPLAN**,

R E S O L V E :

Designar **Jucinete Carvalho de Alencar**, Secretária Adjunta de Planejamento e Projetos, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 04 a 06 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104284

PORTARIA Nº 133/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1725.1406.0028/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento do servidor **KLEVERTON VIANA BARBOSA**, Coordenador/Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças, Código CDS-4, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em visita técnica no referido município, no período de 21 a 25.05.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104193

PORTARIA Nº 134/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1725.1406.0029/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento da servidora **FABIANA FIGUEIREDO BELO**, Assessor Técnico - Nível IV/Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador, Código CDS-4, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, para prestar assessoria nas ações de Governo durante o aniversário do referido município, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Clécio Luís Vilhena Vieira, no período de 22 a 25.05.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104195

PORTARIA Nº 135/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1725.1406.0030/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento do servidor **MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA**, Coordenador/Coordenadoria de Audiências e Representações/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-4, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em visita técnica no referido município, no período de 22 a 26.05.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104197

PORTARIA Nº 136/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1730.1406.0006/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento da servidora **SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA**, Secretária Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Subsídio/4, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá/AP, para prestar assessoria as ações do Governo na Programação em Alusão ao dia de Cabralzinho, no referido município, no dia 15.05.2025, **SEM ÔNUS** para o Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104201

PORTARIA Nº 137/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1725.1406.0031/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento da servidora **MARIA CLARA RODRIGUES FIGUEIREDO**, Assessor Técnico - Nível I/Assessoria de Informações Estratégicas, Código CDS-1, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, para acompanhar a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em visita técnica, no referido município, no período de 22 a 26.05.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104202

PORTARIA Nº 138/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor dos Processos nºs 0006.1725.1406.0032/2025 e 0006.1725.1406.0034/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento das servidoras **SUELLEN QUARESMA PEREIRA**, Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, Código - CDS-4 e **MARIA ROMENA ALVES PEDRADA**, Gerente de Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-3, lotadas nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, objetivando assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nas ações de governo e demais agendas institucionais no referido município, no período de 22 a 26.05.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104203

PORTARIA Nº 139/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1725.1406.0033/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento das servidoras **SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA**, Secretária Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Subsídio/4, **ARNANDA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Secretário Executivo do Governador/Assessoria de Secretariado Executivo do Governador, Código CDS-2, **MÁRCIA CRISTINE FALCÃO BARRETO**, Assessor Técnico - Nível II/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-2 e **CLÁUDIA IRACEMA GONÇALVES CUNHA BARBOSA**, Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Audiências

e Representações/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-1, lotadas nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP, para realizar a Escuta Qualificada da Comunidade sobre a Festa de São Tiago, análise das observações, realinhamento da organização da festa e visita técnica aos espaços dentro da localidade, no dia 20.05.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104204

PORTARIA Nº 140/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1730.1406.0007/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras **SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA**, Secretária Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Subsídio/4, **ARNANDA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Secretário Executivo do Governador/Assessoria de Secretariado Executivo do Governador, Código CDS-2, **MÁRCIA CRISTINE FALCÃO BARRETO**, Assessor Técnico - Nível II/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-2, **CLÁUDIA IRACEMA GONÇALVES CUNHA BARBOSA**, Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Audiências e Representações/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-1 e **IALLA MARIA FERREIRA VALENTE ALBUQUERQUE**, Assessor Técnico - Nível III/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-3, lotadas nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a comunidade de Vila do Maracá, no município de Mazagão/AP, para acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no Festival da Castanha, no dia 23.05.2025, **SEM ÔNUS** para o Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104205

PORTARIA Nº 141/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0010/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RAUFO AMIM RICHENE NETO**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, Código CDS- 2, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP, com o objetivo de garantir o suporte necessário as demandas protocolares durante o cumprimento de agenda institucional no referido município, no dia 20.05.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104206

PORTARIA Nº 142/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2025 - CASA CIVIL,

RESOLVE:

HOMOLOGAR FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2024, a servidora **EDECILENE MARTINS PANTOJA**, no exercício do Cargo Comissionado de Coordenador/Coordenadoria de Assuntos Jurídicos/Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico, **Código CDS-4**, desta Casa Civil, com usufruto para o período de 23.05 a 21.06.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104207

PORTARIA Nº 143/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE

GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.6156.0039/2025 NUC-CONTRATO E CONVÊNIO - CASA CIVIL,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **FISCAIS DE ARP** para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos das ARP da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ (CASA CIVIL):

TITULAR

1.OZÉAS MENDES LAMEIRA JÚNIOR

SUPLENTE

1.EDIMSON DE ARRUDA MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104208

PORTARIA Nº 144/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1725.1406.0021/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOEL ALMEIDA LOPES**, Motorista do Gabinete/Gabinete, Código CDS-1, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Distrito do Carvão, no município de Mazagão/AP, com intuito de assessorar e desempenhar sua função como Motorista do Gabinete, na IV CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE, COM O TEMA "VAMOS TRANSFORMAR O AMAPÁ COM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIVERSIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA CLIMÁTICA", EVENTO DE MOBILIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA, no dia 03.05.2025, **SEM ÔNUS** para o Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104268

PUBLICIDADE



Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 018/2025-GAB VICE-GOV**

A **Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0028/2025 CH/GAB - VICE-GOV

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora, **Ecleimilda Macial Silva**, Professor Classe C2, lotada neste Gabinete do Vice- Governador, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município Oiapoque/AP, no período de 25 a 29.05.2025, com objetivo de participar da Assembleia da Coordenação de Caciques dos Povos Indígenas de Oiapoque - CCPIO.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-Governador

Protocolo 104132

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 277/2025-PGE**

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **Programação de Férias/2025 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALANA COELHO LIMA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 23 de junho a 07 de julho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104238

PORTARIA Nº 278/2025-PGE

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **OF. 230202.0076.1948.0084/2025 - APTERRAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA RITA GUIMARÃES QUEIROZ**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 23 de junho a 07 de julho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104239

PORTARIA Nº 279/2025-PGE

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PRECATÓRIO/ PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANASTÁCIA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nivel II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 30 de junho a 14 de julho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104240

PORTARIA Nº 280/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - FAPEAP - ASS /PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANDRÉ CUNHA BARROS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de junho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104241

Polícia Militar

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 217/2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8176, de 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos em nome de **JOSÉ RICARDO DOS ANJOS QUEIROZ- TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024, Decreto Nº 6604 de 11 de setembro de 2024 e Portaria Normativa nº 023-GCG, de 28 de abril de 2025, no valor de R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil, e cem reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, visando a manutenção e administração da Diretoria de Orçamento e Finanças da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º O suprimento de fundos concedido deverá ser

aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do crédito no Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP)

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.00 06.2277.160000, na natureza de despesa 339039(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). no valor de R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil, e cem reais).

Art. 4º O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMAP, dentro de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo fixado para sua aplicação.

Art. 5º Os autos do processo de prestação de contas de suprimento de fundos deverão ser devidamente digitalizados, montado de acordo com o que prevê o Art. 23 da Portaria Normativa nº 23 - CGC, de 28 de abril de 2025.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2025.

LIELSON MILBURGES DACOSTAJUNIOR- CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 104140

Polícia Civil

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE MAIO DE 2025, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme previsão do Art. 5º, §1º, I, Lei Federal n. 7.560/86.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e

CONSIDERANDO que o combate ao tráfico de drogas é um dos grandes temas atinentes à Segurança Pública, na medida em que se fazem necessárias medidas de enfrentamento e recuperação de ativos relacionados ao lucro auferido com a mercancia de drogas, sobretudo pelo impacto nefasto que tais infrações penais trazem à sociedade;

CONSIDERANDO o 5º, §1º, I, Lei Federal n. 7.560/86 exigindo estrutura orgânica destinada à gestão de ativos apreendidos nas unidades federativas capazes de auxiliar no controle e na alienação de bens apreendidos e na efetivação de suas destinações às Polícias Cíveis responsáveis pela apreensão de bem móvel ou pelo evento que der origem a sequestro de imóvel a que se refere o Art. 4º da citada lei;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 3.175, de 08 de

janeiro de 2025, criou a Divisão de Recuperação de Ativos (DRA) no âmbito da Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (CECCOR).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme previsão do 5º, §1º, I, Lei Federal n. 7.560/86, com o objetivo de promover os atos necessários à avaliação, classificação, formação de lotes e leilão de bens com determinação judicial de alienação antecipada ou judicialmente declarados perdidos em favor da União/Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, a ser levado a efeito no Estado do Amapá.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I. EDUARDO MARCHETTE QUADROTTI, matrícula n. 9695435, Delegado de Polícia Civil, que a presidirá;

II. WILER SILVA SANTOS, matrícula n. 9675450, Oficial de Polícia Civil, como membro;

III. MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO LIMA, matrícula n. 1025511, Oficial de Polícia Civil, como membro

Art. 3º Delegar competência à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens para, representando a Polícia Civil do Amapá, promover todos os atos necessários à transferência dos bens leiloados nos termos vigentes.

Registre-se. Publique-se e dê ciência aos membros da Comissão.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 104058

**PORTARIA N.º 148, DE 21 DE MAIO DE 2025 DA
DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto n.º 1348/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/2023 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no TC n.º 757/2021-DFF/CGPC, que teve como finalidade apurar a *notitia criminis* consignada no B.O n.º 7781/2021, que noticiou a prática, em tese, de abuso de autoridade por um Agente de Polícia Civil, durante a prisão de um

cidadão em uma Unidade Policial, em cumprimento a um Mandado de Prisão Preventiva.

CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo servidor em questão, configura, em tese, de infrações disciplinares previstas nas Leis n.º 0883/05 e n.º: 8.112/90, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 918784, como Presidente; **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673997, como membro; **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 153 da Lei n.º 8.112/90.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 104129

**PORTARIA N.º 135, DE 16 DE MAIO DE 2025 DA
DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei n.º 066/93,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no IP n.º 508/2025 -DFF/CGPC, que teve como finalidade apurar os fatos elencados no Boletim de Ocorrência n.º 90884/2024, que apontam irregularidades envolvendo

Agentes de Polícia Civil, consistentes na troca indevida de peças de uma motocicleta apreendida numa Unidade Policial, no dia 17.12.2024.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, configuram práticas de infrações disciplinares, previstas na Lei nº 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor dos servidores,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 9673997, como Presidente; **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 918784, como membro; **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 91733-8, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 169 da Lei nº 066/93.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei nº 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 104181

Polícia Científica

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Diretor Geral da Polícia Científica do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 031, de 02 de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 3.220 e a Lei Estadual nº 3.221, de 13 de maio de 2025, c/c a Lei Estadual nº 1.468, de 06 de abril de 2010;

Dispõe sobre orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos Departamentos e Núcleos, integrantes da Polícia Científica do Estado do Amapá-PCA, quanto à jornada de trabalho, escalas de

revezamento e plantões periciais.

RESOLVE

Estabelecer orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos Departamentos e Núcleos, integrantes da Polícia Científica do Estado do Amapá- PCA, quanto à jornada de trabalho, escalas de revezamento e plantões periciais de que trata o art. 56, § 3º da Lei Estadual nº 1.468, de 06 de abril de 2010, com redação dada pelas Leis Estaduais nº 3.220 e nº 3.221, de 13 de maio de 2025.

Capítulo I

Das disposições gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos Departamentos e Núcleos integrantes da Polícia Científica do Estado do Amapá- PCA, quanto à jornada de trabalho, escalas de revezamento e plantões periciais, de que trata o art. 56, § 3º da Lei Estadual nº 1.468, de 06 de abril de 2010, com redação dada pelas Leis Estaduais nº 3.220 e nº 3.221, de 13 de maio de 2025.

Capítulo II

Da jornada de trabalho

Seção I

Das regras gerais da jornada de trabalho

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos técnicos de provimento efetivo, compreendidos no Grupo Ocupacional Polícia Científica, servidores estaduais, municipais e federais, cedidos para a Polícia Científica, exercerão sua jornada de trabalho conforme a necessidade e conveniência do serviço, a critério da Direção Geral da Polícia Científica, das seguintes formas:

- I - expediente em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em dois turnos;
- II - Escala de serviço de revezamento 12x36 (doze por trinta e seis);
- III - escala de serviço de revezamento 24x72 (vinte e quatro por setenta e dois);
- IV - Plantão Pericial remunerado, conforme disciplina a Lei 3.221, de 13 de maio de 2025.

Parágrafo único. Os servidores Estaduais, Municipais e Federais, cedidos para a Polícia Científica, cumprirão jornada de trabalho, estabelecidos pelos respectivos órgãos de controle de pessoal.

Seção II

Do plantão, da escala e do regime de turnos alternados por revezamento

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: I - expediente em regime de trabalho se dará da seguinte forma:

- 1.1 de 40 (quarenta) horas semanais que deverá ser cumprido em dois turnos, nos dias úteis, com horário de

entrada às 08:00h e saída às 12:00h no turno da manhã e entrada às 14:00h e saída às 18:00h;

1.2 Turnos corridos de 6(seis) horas diárias nos dias úteis, com entrada no turno da Manhã às 07:30h e Saída às 13:30h e no turno da Tarde a entrada se dará às 13:30h e saída às 19:30h.

II - Regime de turnos alternados por revezamento: será o regime de trabalho no qual o serviço não cessa, condicionando o encerramento de um plantão ao imediato início de outro, se dará da seguinte forma:

2.1. Os plantões serão de 12 (doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis.

2.2. Os Plantões serão 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, com 72 (setenta e duas) horas de descanso.

2.3. O Plantão Pericial é a atividade em que o profissional permanece no local de trabalho pelo horário estabelecido em escala, pelo período de 12 (doze) horas ininterruptas, apenas nos expedientes noturnos, feriados, facultativos e finais de semanas e é devido aos servidores que desempenham atividades de natureza técnica nas Unidades da Polícia Científica do Amapá, em conformidade com que dispõe a Lei Estadual nº 3.221, de 13 de maio de 2025 c/c com a Lei Estadual nº 0980, de 03 de abril de 2006.

Art. 4º. O servidor que laborar em regime de turnos alternados por revezamento não poderá ausentar-se do local de trabalho ao final de seu plantão antes da chegada do servidor que irá sucedê-lo, devendo comunicar eventual atraso de seu sucedente à chefia imediata, que deverá providenciar outro servidor para o turno subsequente.

Art. 5º. Ficam os Diretores e Coordenadores dos Departamentos e Núcleos, a enquadrar obrigatoriamente, os servidores do Quadro efetivo, servidores Estaduais, Municipais e Federais, cedidos para à Polícia Científica, nas Escalas previstas no Art. 3º desta IN (Instrução

Normativa).
§1º. As escalas mensais e suas alterações serão elaboradas pelos Diretores de Departamentos e Coordenadores de Núcleos, aprovadas e homologadas pelo Diretor Geral da PCA.
§2º. O servidor que recusar em cumprir as Instruções desta IN (Instrução Normativa), responderá administrativamente junto à Corregedoria.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 6º. Observado o disposto nesta IN (Instrução Normativa), o Diretor Geral deverá editar Portaria que designará o servidor para exercer suas funções em jornada e local de trabalho necessários ao regular funcionamento do serviço público da Instituição a fim de adequá-lo às peculiaridades de cada unidade da Polícia Científica do Amapá.

Art. 7º. Os Departamentos e Núcleos deverão observar as determinações contidas nesta IN (Instrução Normativa), pois a fiscalização do cumprimento desta, será de competência da Corregedoria e da Supervisão, com suporte do Grupo de Atividades de Pessoal desta Instituição.

Art. 8º. A Polícia Científica funcionará 24 (vinte e quatro) horas em todo o Estado do Amapá.

Art. 9º. Esta IN (Instrução Normativa) entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 21 de maio de 2025.

MARCOS AURELIO GOÉS FERREIRA
Diretor Geral da PCA/AP

Protocolo 104189

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 050, 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor, conforme abaixo listado:

N	MATRÍCULA/ SIAPE	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		ANO DE EXERCÍCIO
			INÍCIO	TÉRMINO	
1	0978948-0-01	Rosiane de Castro Teixeira.	07/07/2025	21/07/2025	2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de maio de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 104111

PORTARIA Nº 051, 26 DE MAIO DE 2025

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NATHÁLIA DOS SANTOS TRAVERSIN** matrícula n. 0973169-5-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projeto, em substituição a servidora **ROSIANE DE CASTRO**

TEIXEIRA matrícula n. 0978948-0-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III durante as suas férias regulares, referentes ao exercício de 2025, no período de 07 a 21/07/2025, conforme Ofício n. 080101.0 077.2306.0098/2025-GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de maio de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 104112

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1116/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0109/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 1 (um) ano, da servidora **Jordane dos Santos Souza**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0994457-5- 01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 104242

PORTARIA Nº 1117/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0015/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Emily Cinaira Coelho da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Jurídico/Procuradoria Jurídica/UEAP, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **Raísa Carolina Sena de Oliveira**, afastada para usufruto de licença-maternidade, no período de **18/10/2024 a 15/04/2025**.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 104244

PORTARIA Nº 1118/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de

30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113340-3	ELCIERLEN MIRANDA MACIEL	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	26/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104245

PORTARIA Nº 1119/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço

do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0970034-0	MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	14/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104248

PORTARIA Nº 1120/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1136/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria DIGEP/ME nº 13.133, de 08 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Ermita Maria de Souza Santos Moraes**, ocupante do cargo de Agente de Administração, SIAPE nº 3259065, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 104249

PORTARIA Nº 1121/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.1758/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 938, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 23, de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Lotar o servidor **Paulo Augusto Gonçalves Pantoja**, ocupante do cargo de Agente Polícia Civil, SIAPE nº 2012835, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 104251

PORTARIA Nº 1122/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6000313-59.2023.8.03.0011**, e contido no documento **Nº 130101.0068.1038.4056/2025** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110080-7	ANTONIO FURTADO DENIS	2ª/I	2ª/II	07/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Protocolo 104253

Macapá - AP, 26 de maio de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024
Protocolo 104254

PORTARIA N° 1123/2025 - SEAD

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados como Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP, no fortalecimento e aprimoramento das políticas públicas de segurança;

CONSIDERANDO a dedicação, o compromisso institucional e os resultados expressivos obtidos à frente da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, em benefício da sociedade amapaense;

CONSIDERANDO o espírito de colaboração permanente com os demais órgãos da administração pública estadual, em especial com esta Secretaria de Estado da Administração, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública integrada;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar voto de elogio ao Senhor **José Rodrigues de Lima Neto**, Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, em razão dos relevantes serviços prestados à segurança pública e à gestão pública estadual.

PORTARIA N° 250/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021- SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1092/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
JOSE RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR	0109640-0- 01	SESA
PORTARIA N° 029/01-2024-CGP/SEAD, DE 18/01/2024		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 02/06/2025 a 01/07/2025	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 01/06/2027 a 30/06/2027	

Macapá-AP, 26 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas
Protocolo 104224

PORTARIA N° 251/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSSEAN LEAL DA ROCHA 0044.0197.2731.0003/2025	0969721-7-01	16/04/2020 a 15/04/2025	06/06/2025 a 03/09/2025

Macapá-AP, 26 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas
Protocolo 104225

PORTARIA N° 252/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELIAS ROSA DE ALMEIDA 0002.0435.0119.1171/2025	0036372-3-01	21/05/2019 a 20/05/2024	23/06/2025 a 20/09/2025

Macapá-AP, 26 de maio de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 104226

PORTARIA Nº 253/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DANIEL FERREIRA DA SILVA 0029.0197.1593.0006/2025	0099636-0-01	20/07/2015 a 19/07/2020	12/06/2025 a 09/09/2025

Macapá-AP, 26 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 104227

2º TERMO ADITIVO QUALITATIVO DO CONTRATO Nº 006/2023 - SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0594.0277.0006/2024-SEAD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD

CONTRATADA: SEBASTIAO MIRANDA NETO-ME, CNPJ (MF) nº 01.004.794/0001-24.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto tão somente adequar o Contrato nº 006/2023- SEAD, conforme a necessidade identificada pelas partes, fazendo constar as cláusulas do instrumento contratual oriundo da Ata de Registro de Preço nº 011/2022-AMMESF, da qual se deu a adesão que originou o contrato ora aditivado, conforme previsão do art. 27, do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor permanece inalterado, considerando que o presente aditivo não possui impacto financeiro.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e LUIZ DANIEL GOULART VIANA representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocolo 104213

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 037/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025
- GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, em atendimento ao Ofício Nº 320102.0077.5297.0008/2025 - Coord. De Padronização/SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como substituto do servidor Bernardo Firmino Martins de Souza, matrícula nº 0997287, a servidora **Sibely Helena Faria Palmerim**, para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Padronização e Uniformização de Documentos da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, no período de 19 de maio a 02 de junho de 2025, por motivos de férias regulamentares da titular do cargo, assegurando a continuidade das atividades do setor.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor a contar do dia 19/05/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 104236

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - SEDEL/GEA

PROCESSO Nº: 00001/SEDEL/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **ESTADO DO AMPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, representada pela secretaria Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo Decreto nº 4648/2024, publicado no DOE/AP nº 8.177, de 05 de junho de 2024 e a empresa **CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.835.803/0001-43, com sede na Rua Ranolfo de Souza Gato, Nº 226 - Bairro Marabaixo - CEP : 68.909-891 - Macapá-AP - MACAPÁ/AP, representado por para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015,

Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 175/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2024, constantes nos Processos SIGA nº 00001/SEDEL/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por o objeto a **Aquisição de Material de Limpeza, Incluindo Material de Piscina e Jardinagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, administração pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no instrumento do termo de contrato.

DO VALOR: O valor deste contrato é de **R\$ 348.172,41** (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e dois e quarenta e um centavos), da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 271220006 - Ação: 2034 - Suplementação: 33903099 - Natureza da Despesa: 33 90 30.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

FORO: O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária/SEDEL
Decreto nº 4648/2024
Contratante

Protocolo 104215

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0015/2025 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0009/2025 - GAB/SEED.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe

sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0009/2025 - GAB /SEED.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

MARCIANEIDE DE LIMA GUERRREIRO SOUZA - SIAPE nº 2345944

MARIA GEDILMA DE SOUZA SANTOS MOTTA - SIAPE nº 0979640 - 1 - 01 - SF/01

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 104232

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025-SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratada: EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Processo Administrativo PRODOC Nº
280101.0077.1373.0113/2025 NCC - SEED.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a substituição do modelo de itens descritos na Ata de Registro de Preços n.º 059/2024 - CODANORTE, contidos no Contrato nº 007/2025-SEED, sem ônus a CONTRATANTE.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre dos motivos bem como de autorização da Secretária de Estado da Educação, bem como parecer favorável do fiscal do contrato indicados na Portaria Nº 111/2025 - GAB/SEED, ambos exarada no Processo Administrativo Nº. 280101.0077.1373.0113/2025 NCC - SEED.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 007/2025- SEED, firmada entre as partes.

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO pela Contratante, UBIRATAN VALDENINI RESENDE, pela contratada.

Macapá/AP, 23 de maio de 2025

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 009/2023-GEA

Protocolo 104068

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PEE

4º Ciclo – 2022/2023



Macapá-AP

2025



SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Clécio Luís Vilhena Vieira

VICE-GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Antônio Pinheiro Teles Júnior

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

SECRETÁRIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO

Ivone de Souza Conceição - Interina

SECRETÁRIA ADJUNTA DE APOIO À GESTÃO

Edilene Santos Abreu

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ivone de Souza Conceição

**COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
(Portaria nº 027/2022 – SEED/AP)**Paulino Rocha Barbosa - **ADINS/SEED** - TitularLucilene Carvalho da Silva – **ADINS/SEED** – SuplenteRosa Elanha da Costa Ramos Fernandes – **CEESP/ SAPE/SEED** – TitularRosilene da Costa Araújo – **CEESP/SAPE/SEED** – SuplenteLilian Lobato Pereira – **CEBEP/SAPE/SEED** – TitularEne Paulo dos Santos Pedroso - **CEBEP/SAPE/SEED** – SuplenteAildo Santos da Silva – **FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO** – TitularSéfora Alice Rôla do Carmo - **FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO** - SuplenteLea Nascimento Oliveira – **CAD/SAGE/SEED** - TitularVania Maria Silva de Sousa - **CAD/SAGE/SEED** - SuplenteGabriel Pereira Guedes – **COREF/SAGE/SEED** - TitularPaula Inajosa da Silva – **COREF/SAGE/SEED** - SuplenteSedson Augusto Abreu da Silva - **CRH/SAGE/SEED** – TitularSuzanne Monteiro de Oliveira – **CRH/SAGE/SEED** - SuplenteRafaela Lemos Andrade Gouveia – **SEPLAN/AP**- Titular

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Vicente da Conceição Rocha de Almeida - **SEPLAN/AP** - Suplente

Rubenita Gonçalves Teles – **CEE/SEED/AP** – Titular

Gracilene Camarão Moura - **CEE/SEED/AP** – Suplente

ORGÃOS E SETORES QUE CONTRIBUÍRAM COM DADOS E INFORMAÇÕES:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - **SEAD**

SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - **SAPE**

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS - **SAGEP**

CENTRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS - **CEPE**

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- **CEBEP**

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ESPECÍFICA - **CEESP**

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - **IFAP**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ - **UEAP**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - **UNIFAP**

EQUIPE TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO E TABULAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

CAIO CESAR VIANA REIS - **ADINS/SEED**

FLÁVIA ARAÚJO DIAS - **ADINS/SEED**

LINDANOR VILHENA CORDEIRO - **ADINS/SEED**

LUCILENE CARVALHO DA SILVA - **ADINS/SEED**

PAULINO ROCHA BARBOSA - **ADINS/SEED**

ROSA IRENE MARÇAL VALENTE - **ADINS/SEED**

SARA AIRES DE OLIVEIRA – **ADINS/SEED**

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



SUMÁRIO:

APRESENTAÇÃO.....	04
INTRODUÇÃO.....	05
META 1.....	08
META 2.....	13
META 3.....	20
META 4.....	25
META 5.....	31
META 6.....	35
META 7.....	41
META 8.....	45
META 9.....	49
META 10.....	53
META 11.....	56
META 12.....	61
META 13.....	65
META 14.....	67
META 15.....	70
META 16.....	74
META 17.....	78
META 18.....	81
META 19.....	84
META 20.....	87
META 21.....	89
META 22.....	92
META 23.....	95
META 24.....	102
META 25.....	107
META 26.....	114
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	116

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



APRESENTAÇÃO

O Plano Estadual de Educação do Estado do Amapá-PEE/AP foi instituído pela Lei nº 1.907, de 25 de junho de 2015, para o período de 2015 a 2025. O PEE/AP é composto por **26** (vinte e seis) Metas e **314** (trezentas e quatorze) estratégias e tem como diretrizes:

- I - Fortalecimento da sustentabilidade socioambiental;
- II - Respeito mútuo entre as pessoas e cultivo à coexistência com os demais seres vivos;
- III - Difusão do respeito aos direitos humanos e à diversidade;
- IV – Elevação dos aspectos humanísticos, científicos, culturais e tecnológicos do Estado;
- V- Melhoria da qualidade do ensino;
- VI- Formação escolar voltada para o trabalho e para a cidadania;
- VII- Universalização do atendimento escolar;
- VIII- Erradicação do analfabetismo;
- IX- Promoção da gestão democrática da educação;
- X – Valorização dos profissionais da educação.

Neste sentido, a Secretaria de Estado da Educação – SEED apresenta o Relatório do 4º ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Estadual de Educação (PEE/AP) referente ao biênio de 2022 e 2023, exercendo, assim, a sua atribuição de publicar, bianualmente, estudos para aferir a evolução do cumprimento das metas estabelecidas no PEE/AP, conforme determina a Lei nº 1.907, de 24 de junho de 2015. Trata-se, portanto, de um conjunto de dados específicos de órgãos internos e externos à SEED/AP, com informações de ações, pesquisas e dados, que subsidiaram a sua elaboração.

Com a socialização dos resultados deste Relatório, o Estado do Amapá espera fortalecer a missão de contribuir com referenciais de qualidade para toda a educação amapaense, bem como subsidiar os municípios do Estado para que, de forma colaborativa, possam superar os desafios impostos pelo período pandêmico e avancem na melhoria de seus indicadores educacionais e na oferta de uma educação pública cada vez mais de qualidade para a sociedade amapaense.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



INTRODUÇÃO

O monitoramento da execução e do cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação (PNE) está previsto na Lei nº 1.907, de 24 de junho de 2015, que instituiu o PEE/AP. O Art. 6º estabelece que a realização do monitoramento deve ser feita por cinco diferentes instâncias, visando acompanhar a execução do Plano Estadual de Educação e o cumprimento de suas metas, que serão objeto de acompanhamento contínuo e de avaliação periódica, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria de Estado da Educação;
- II- Conselho Estadual de Educação;
- III- Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, da Assembleia Legislativa do Estado;
- IV - Fórum Estadual de Educação;
- V - Secretaria de Estado do Planejamento.

Com a competência de realizar e publicar, a cada dois anos, estudos para aferir a evolução do cumprimento das 26 metas que contém o texto do PEE, organizou-se o **Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento do Plano Estadual de Educação**, com dados quantitativos dos setores internos da Secretaria de Estado da Educação -SEED e de pesquisas realizadas em sites oficiais, estudos e publicações realizadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e outros órgãos que apresentam informações da Educação Pública Brasileira.

Os referenciais qualitativos e quantitativos dispostos no Relatório de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE, do Resumo Técnico do Estado do Amapá – Censo da educação Básica 2022/2023 e do Centro de Pesquisas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação – CEPE foram documentos imprescindíveis para a construção deste Relatório, visto as dificuldades em se obter dados no Território do Amapá.

O Monitoramento iniciou a princípio com 20 Metas, a seleção das mesmas deu-se, principalmente, por estas estarem diretamente vinculadas as Metas do Plano Nacional de Educação, e, em virtude da necessidade do Monitoramento das mesmas no Sistema + PNE. Posteriormente foram monitoradas as outras 06 metas, assim os Relatórios dos biênios 2018/2019, 2020/2021 e 2022/2023, compreendem o monitoramento de todas as 26 Metas do PEE/AP. À partir

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



do biênio 2020/2021, o relatório do PEE/AP apresenta a evolução histórica de cada meta e a projeção de crescimento para o seu alcance até a vigência final do Plano Estadual de Educação.

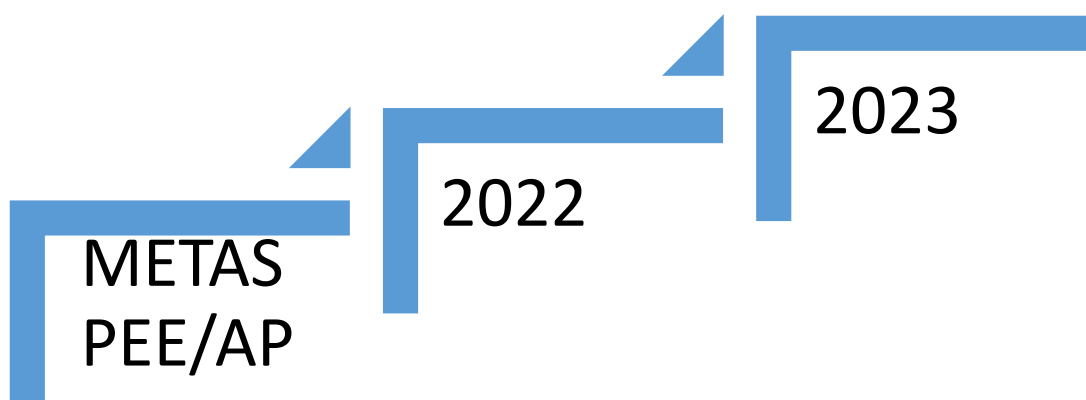
Neste trabalho nossos agradecimentos são a todos os profissionais dos setores da SEED, bem como a Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria da Fazenda, Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, Universidade Estadual do Amapá- UEAP , Instituto Federal do Amapá – IFAP e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pela disponibilidade de dados e informações para esta construção, e, principalmente, a Equipe Técnica da Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS pela organização e tabulação dos dados.

Paulino Rocha Barbosa

Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084





SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



META
1

Garantir em regime de colaboração com a União e Municípios, até 2016, a universalização da Pré-Escola para crianças de quatro e cinco anos de idade, e colaborar à ampliação da oferta de Educação Infantil em Creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três anos de idade até o final da vigência do Plano Estadual de Educação – PEE, considerando as especificidades étnicoculturais.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Indicador
1A

Percentual de atendimento educacional de crianças de 0 a 3 anos em creches no Estado do Amapá.

Meta
1A

Atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três anos de idade até o final da vigência do Plano Estadual de Educação – PEE.

Tabela 1: População de 0 a 3 anos atendidas em creches - AMAPÁ -2018-2023.

Ano	População de 0 a 3 anos	População de 0 a 3 anos que frequentava a escola	Percentual de atendimento em Creche (%)
2018	64.702	3.496	5,40
2019	64.228	4.043	6,30
2020	63.838	3.891	6,10
2021	63.599	3.764	5,90
2022	59.490	5.381	9,00
2023	56.911	5.896	10,30

Fonte: IBGE/CEPE

Gráfico 1: População de 0 a 3 anos atendidas em creches, no Estado do Amapá, e projeção de crescimento até 2025 para alcançar 50% desse público.



Fonte: IBGE/CEPE

Ficha Técnica do Indicador 1A: Os dados acima refletem o percentual de atendimento de crianças de 0 a 3 anos em creches, no Estado do Amapá, referente ao período monitorado por este relatório que compreende os anos de 2018 a 2023. Para chegar a este diagnóstico buscou-se levantar os dados dessa população junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



número de crianças matriculadas nesta fase da educação infantil para calcular o percentual de atendimento escolar.

As matrículas de crianças de 0 a 3 anos em creches, no Estado do Amapá, referente ao período de 2018 a 2023, demonstram variação no percentual de atendimento escolar dessa população. A partir da média da população de 0 a 3 anos dos últimos 6 anos de monitoramento deste relatório (2018 – 2023) e do percentual alcançado em 2023, que é o último ano monitorado, foi possível efetuar o cálculo de projeção de crescimento para os próximos dois anos de vigência do Plano Estadual de Educação-PEE (2024-2025), de modo que o atendimento em educação para este público atinja 50% até 2025, que foi a meta planejada inicialmente para o decênio 2015-2025.

Análise Técnica do Indicador 1A: Esta meta prevê o atendimento educacional da população amapaense de 0 a 3 anos em creches, de modo que até 2025, o Estado consiga garantir o atendimento de 50% desse público.

Conforme se observa nos dados apresentados na Tabela 1 e Gráfico 1, o percentual de atendimento dessa população, no último ano de monitoramento deste relatório (2023), foi de 10,30%, e que o crescimento entre o primeiro e o último ano de monitoramento (2018-2023) alcançou 4,20%. Isso implica mensurar que, para alcançar os 50% de atendimento deste público, seria necessário o crescimento de 39,70%, o que em números absolutos, equivale atender aproximadamente 51.015 crianças que estão fora do sistema educacional. Considerando os dois últimos anos de vigência do PEE/AP (2024-2025) a projeção de crescimento para cada ano, até 2025, seria de 19,85%.

Vale ressaltar que os anos 2019 e 2020 foram marcados pela Pandemia do Covid-19, o que impactou negativamente o processo ensino-aprendizagem e, consequente, na melhoria dos índices educacionais e que, mesmo com a retomada da normalidade e o crescimento no número de atendimento educacional verificado nos últimos anos, dificilmente esta meta será alcançada em sua totalidade até o fim da vigência do PEE.

Convém informar ainda que o atendimento educacional em creche é um das fases da educação infantil destinadas às crianças de 0 a 3 anos, conforme previsto na Constituição Federal (CF/88), Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei nº 9.394/96) e Lei nº 13.306/2016 (ECA). E a responsabilidade pela oferta desse nível de ensino é do Distrito Federal e dos municípios, conforme previsto no art. 211, § 2º, da CF/88 e no art. 11, V, da LDB.

Indicador 1B

Percentual de atendimento educacional de crianças de 4 e 5 anos na Pré-Escola, no Estado do Amapá.

Meta 1B

Universalizar a Pré-Escola para todas as crianças de quatro e cinco anos de idade do Estado do Amapá, até 2016.

Tabela 2: População de 4 e 5 anos atendidas em Pré-Escolas – AMAPÁ – 2018-2023.

Ano	População de 4 a 5 anos	População de 4 a 5 anos que frequentava a escola	Percentual de atendimento em Pré-Escola (%)
2018	32.227	19.188	59,54
2019	32.935	20.429	62,02
2020	32.847	19.923	60,65
2021	32.517	17.855	54,90
2022	30.162	19.747	65,40

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



2023

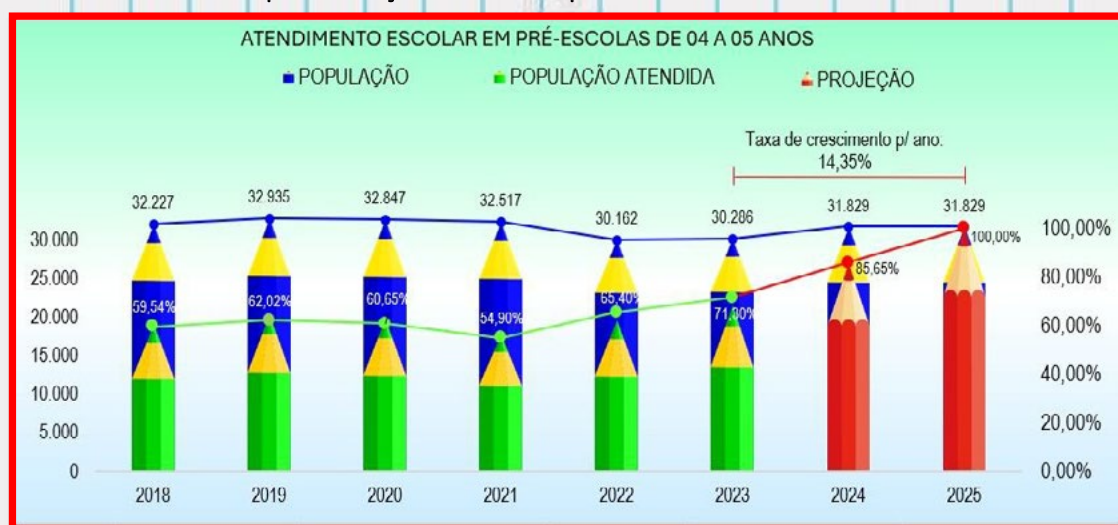
30.286

21.612

71,30

Fonte: IBGE/CEPE

Gráfico 2: População de 4 e 5 anos atendidas em Pré-Escolas, no Estado do Amapá, e projeção de crescimento até 2025 para alcançar 100% desse público.



Fonte: IBGE/CEPE

Ficha Técnica do Indicador 1B: Os dados acima refletem o percentual de atendimento de crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas, no Estado do Amapá, referente ao período monitorado por este relatório que compreende os anos de 2018 a 2023. Para chegar a este diagnóstico buscou-se levantar os dados dessa população junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o número de crianças atendidas do período monitorado para calcular o percentual de atendimento em cada ano.

A partir da média da população de 4 e 5 anos de idade dos últimos 6 anos monitorados neste relatório (2018-2023) e do percentual de atendimento desse público na pré-escola alcançado em 2023, que é o último ano monitorado neste relatório, foi possível efetuar o cálculo de projeção de crescimento para os próximos dois anos de vigência do Plano Estadual de Educação-PEE (2024-2025), de modo que o atendimento em educação para este público atinja 100% até 2025, uma vez que a universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos, prevista para 2016, não foi possível.



Análise Técnica do Indicador 1B: A meta 1 do Plano Estadual de Educação trata da oferta de Educação Infantil no Estado do Amapá. O indicador relacionado a fase da pré-escola previa a universalização deste segmento a toda população amapaense de 4 e 5 anos, até 2016.

Conforme se observa nos dados apresentados na Tabela 2 e Gráfico 2, o percentual de atendimento dessa população, no último ano de monitoramento deste relatório (2023), foi de 71,30% , resultando em um crescimento no atendimento desta etapa entre o primeiro e o último ano monitorado (2018-2023) de 10,65%. Isso implica mensurar que, mesmo sem os dados de 2016 nesta análise, esta meta não foi cumprida dentro do prazo inicial previsto.

Contudo, mesmo ampliando o prazo de cumprimento da meta, de 2016 para 2025, ainda assim, restaria um contingente muito grande dessa população para ser atendido nos dois últimos anos do PEE. Para alcançar os 100% de atendimento deste público, seria necessário o crescimento de 28,70% até 2025, o que em números absolutos equivale a uma demanda reprimida de aproximadamente 8.674 crianças. Considerando os dois últimos anos de vigência do PEE (2024-2025), a projeção de crescimento para cada ano, até 2025, seria de 14,35%.

Vale ressaltar que os anos 2019 e 2020 foram marcados pela Pandemia do Covid-19, o que impactou negativamente o processo ensino-aprendizagem e na evolução dos índices educacionais que, mesmo considerando um grande crescimento no atendimento desta fase nos dois últimos anos (2022 e 2023) o atendimento desta meta, até o fim da vigência do PEE, pode não ocorrer.

Convém informar ainda que a responsabilidade pela oferta da pré-escola, enquanto fase da Educação Infantil, conforme descreve a Constituição Federal (CF/88), Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei nº 9.394/96) e Lei nº 13.306/2016 (ECA), é do Distrito Federal e dos municípios, conforme previsto no art. 211, § 2º, da CF/88 e no art. 11, V, da LDB.

Ações desenvolvidas: Para colaborar com o Distrito Federal e municípios, em 2007 o Governo Federal instituiu o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pró-infância), assegurando recursos para que as redes municipais e do Distrito Federal possam construir, reestruturar e promover melhorias em pré-escolas, além de possibilitar a compra de mobiliário e equipamentos para essas unidades.

Em colaboração com os municípios, o Estado do Amapá implantou o sistema de Chamada Escolar Unificada, como uma medida de fundamental importância para o levantamento de demandas e a realização da matrícula escolar. A Chamada Escolar e as demais etapas do planejamento do período letivo (Reordenamento Escolar, Pré-matrícula e a Matrícula) possibilita levantar as informações que subsidiarão a definição de estratégias e encaminhamentos da Secretaria de Estado da Educação do Amapá e das Secretarias Municipais no tocante ao desenvolvimento do ano letivo vigente, referente às construções e/ou ampliações de espaços escolares, locações de prédios para oferta de salas de aulas, reformas de escolas, lotação de pessoal técnico/docente e de apoio, aquisição de novos mobiliários e equipamentos, dentre outros, com vistas a garantir as condições adequadas para o pleno desenvolvimento das unidades escolares.

Em 2023 o Governo Federal lançou o Pacto Nacional pela Retomada de Obras Inacabadas, possibilitando aos municípios que concluíam a construção de creches financiadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em anos anteriores. Paralelo a esta ação, também foi lançado o Novo PAC que prevê o financiamento de construção de creches e pré-escolas e também a aquisição de ônibus escolares no âmbito dos municípios. Essas ações de cooperação entre governo federal e municípios possibilita a abertura de novas matrículas para a sociedade amapaense.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
2**

Colaborar com os Municípios para alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
2A**

Percentual de crianças alfabetizadas até o final do 3º ano do Ensino Fundamental de nove anos.

**Meta
2A**

Alfabetizar todas as crianças do Estado do Amapá, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Tabela 3: Padrão de Desempenho – 2º ano – Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Amapá – SisPAEAP

PROFICIÊNCIA	EDIÇÃO	PADRÃO I Não Alfabetizado	PADRÃO II Alfab. Incompleta	PADRÃO III Desejável	PADRÃO IV Suficiente
LÍNGUA PORTUGUESA	2019	29,43	30,20	27,44	12,93
	2021	48,34	27,44	16,71	7,50
	2022	45,00	30,00	18,00	8,00
	2023	36,00	29,00	24,00	11,00
MATEMÁTICA	2019	16,10	44,66	33,82	5,42
	2021	25,84	40,77	27,97	5,42
	2022	24,00	41,00	30,00	5,00
	2023	18,00	39,00	35,00	8,00

Fonte: SIAPAEAP/CAEd/UFJF

Gráfico 3: Distribuição percentual dos estudantes por níveis da escala de proficiência no SisPAEAP em Língua Portuguesa no 2º ano do ensino fundamental – Amapá – 2019/2023.

Fonte: SISPAEAP/CAEd/UFJF



Gráfico 4: Distribuição percentual dos estudantes por níveis da escala de proficiência no SisPAEAP em Matemática no 2º ano do ensino fundamental – Amapá – 2019/2023



Fonte: SisPAEAP/CAED/UFJF

Tabela 4: Percentual de alunos alfabetizados – BRASIL/AMAPÁ – 2019-2023.

UF	Percentual de alunos alfabetizados – SAEB 2019	Percentual de alunos alfabetizados – SAEB 2021	Percentual de alunos alfabetizados – SisPAEAP 2023
BRASIL	55 %	36 %	56 %
AMAPÁ	25 %	19 %	42 %

Fonte: Inep/MEC – Saeb 2019 e 2021 | SisPAEAP 2023

Gráfico 5: Percentual de alunos alfabetizados – Brasil/Amapá – 2019/2023



Fonte: Inep/MEC – Saeb 2019 e 2021 | SisPAEAP 2023



Ficha Técnica do Indicador 2A: A meta 2 do Plano Estadual de Educação consiste em alfabetizar todas as crianças até o 3º ano do Ensino Fundamental, com a colaboração entre Estado e municípios. E para mensurar esta meta, o Estado do Amapá vem acompanhando os indicadores de alfabetização por meio de avaliações, tanto a nível nacional como local.

Nos últimos anos, a avaliação educacional em larga escala tem se tornado uma ferramenta imprescindível para a realização de diagnósticos mais precisos e assertivos sobre a qualidade da educação ofertada à população brasileira. A nível nacional foram usados os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) dos anos 2019 e 2021. A nível local, em 2019 o Governo do Estado do Amapá, por meio do Regime de Colaboração com os municípios, criou o sistema de avaliação, denominado Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Amapá (SisPAEAP) para acompanhar e desenvolver políticas educacionais por meio do Programa Criança Alfabetizada.

Em 2023, de forma inédita, a avaliação da alfabetização dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental ficou a cargo dos estados de forma censitária, abrangendo as escolas públicas tanto da rede estadual quanto municipal. O objetivo foi descentralizar a avaliação do Inep, transferindo mais autonomia às unidades federativas para inserirem itens na avaliação que fossem mais adequados a cada realidade. Para tanto, o Inep cedeu 20 itens calibrados na sua Escala de Alfabetização (750,50) a fim de que os estados os utilizassem na montagem das provas para que tivessem seus resultados descritos nessa mesma escala, tornando-os comparáveis entre si e com os resultados da avaliação do Saeb.

Cabe ressaltar que, paralelamente à avaliação realizada de forma censitária pelos estados, o Inep realizou uma avaliação amostral da alfabetização em todas as unidades da federação, porém, trata-se de apenas um estudo analítico que possa contribuir com a melhoria do processo de avaliação dos estados, já que os resultados demonstram uma imprecisão muito grande entre os números apresentados pelos estados e aqueles calculados na avaliação amostral do Saeb 2023.

No Estado do Amapá, a avaliação da alfabetização dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental foi feita por meio do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Amapá (SisPAEAP), que foi implementado em 2019, por meio de uma parceria contratual entre a Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED) e o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF). Trata-se de um instrumento estratégico de avaliação do Programa Criança Alfabetizada, criado por meio da Lei nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019, que tem como objetivo verificar a qualidade da educação ofertada pelo estado e municípios amapaenses, no que diz respeito a alfabetização. Por meio dos dados do SisPAEAP é possível aferir uma análise detalhada dos resultados da avaliação e compreensão dos indicadores educacionais para definição de estratégias pedagógicas necessárias para garantia do direito de aprendizagem dos estudantes. O SisPAEAP abrangeu inicialmente os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino estadual e municipais e aferiu os conhecimentos relacionados aos procedimentos de leitura, em Língua Portuguesa, e as habilidades de Matemática. Nesta avaliação, os alunos são classificados em padrões de desempenho estudantil estabelecidos para o 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as características abaixo:

NÃO ALFABETIZADO	Padrão de desempenho muito abaixo do mínimo esperado para a etapa de escolaridade e a área do conhecimento avaliadas, revelando carência de aprendizagem. Para os estudantes que se encontram neste padrão, deve ser dada atenção especial, exigindo uma ação pedagógica intensiva por parte da instituição escolar.
------------------	--

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



ALFABETIZAÇÃO INCOMPLETA	Padrão considerado básico para a etapa e a área de conhecimento avaliadas. Os estudantes que se encontram neste padrão caracterizam-se por um processo inicial de desenvolvimento de competências e habilidades correspondentes à etapa de escolaridade em que estão situados.
SUFICIENTE	Padrão considerado adequado para a etapa e a área do conhecimento avaliadas. Os estudantes que alcançaram este padrão demonstram ter desenvolvido as habilidades essenciais referentes à etapa de escolaridade em que se encontram, demandando ações para aprofundar a aprendizagem.
DESEJÁVEL	Padrão de desempenho desejável para a etapa e a área de conhecimento avaliadas. Os estudantes alocados neste padrão demonstram desempenho além do esperado para a etapa de escolaridade em que se encontram, necessitando de estímulos para continuar avançando no processo de aprendizagem.

Vale ressaltar que a meta da alfabetização na idade certa, até então desenvolvida por meio do esforço individual de cada estado brasileiro, se torna uma política nacional por meio do Decreto nº 11.556, com a denominação de Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), desenvolvida em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, cujo principal objetivo é garantir que todas as crianças brasileiras sejam alfabetizadas no final do 2º ano do Ensino Fundamental. Desta forma, a inclusão dos dados das avaliações da alfabetização realizadas pelos estados na avaliação nacional já é um desdobramento dessa nova conjuntura que se vislumbra para o país a partir do CNCA.

Análise Técnica do Indicador 2A: Considerando os resultados apresentados pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Amapá (SisPAEAP), dos anos 2019 a 2023, em Língua Portuguesa e Matemática para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental; percebe-se uma retomada no crescimento da alfabetização no Estado do Amapá depois do período pandêmico.

Conforme demonstrado na Tabela 3 e Gráfico 3, quando consideramos apenas a proficiência em Língua Portuguesa, verifica-se um aumento no número de alunos classificados nos padrões III e IV, que são os padrões suficientes e desejáveis da alfabetização. No entanto, os dados ainda mostram uma concentração muito grande de alunos classificados no Padrão I, que é o padrão das crianças não alfabetizadas, que somadas com os alunos do Padrão II (Alfabetização Incompleta), representam mais da metade dos alunos avaliados.

Quando analisamos a proficiência em matemática (Tabela 3, Gráfico 4), o cenário é um pouco diferente, já que a maioria dos estudantes avaliados estão concentrados nos padrões II e III, que é o nível intermediário entre a não alfabetização e a alfabetização desejável. De uma forma geral, a diferença entre o número de alunos concentrados no padrão mais alto quando comparado ao padrão mais baixo de alfabetização já não é tão grande como verificado na proficiência de Língua Portuguesa.

Quando comparamos os dados das avaliações nacionais - SAEB (2019-2021) e os dados da avaliação local SisPAEAP (2023), expostos na Tabela 4 e Gráfico 5, embora sejam instrumentos que consideram critérios diferentes, fica visível o crescimento no percentual de alfabetização dos alunos amapaenses do 2º ano do Ensino Fundamental em 2023, quando comparados a média nacional, saindo de uma diferença de 17 pontos, em 2021, para 14 pontos em 2023. De toda forma, o fato do Saeb e SisPAEAP terem como público alvo os alunos no 2º ano do Ensino Fundamental, o resultado possibilita um diagnóstico importante para o desenvolvimento de ações educacionais por

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



parte de gestores e profissionais da educação para o alcance da Meta 2 do Plano Estadual de Educação (PEE), que é alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. Assim sendo, o cenário apresentado neste relatório para o alcance da meta remete às redes públicas de ensino do Amapá um grande desafio na condução de políticas públicas educacionais para elevar esse contingente de estudantes não alfabetizados para os níveis suficientes e desejáveis até 2025.

Ações desenvolvidas: Em 2019, o Governo do Amapá, através da Lei nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019, instituiu o Regime de Colaboração da Educação do Estado do Amapá, que tem como objetivo viabilizar e fomentar a colaboração entre a rede estadual e as redes municipais de ensino, a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Amapá, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica.

O Colabora Amapá Educação é estruturado em 02 (dois) eixos de atuação, que são o eixo administrativo e o eixo aprendizagem. Através do eixo da aprendizagem foi possível a criação do Programa de Aprendizagem do Amapá (PAAP), como estratégia para melhorar os indicadores educacionais do Estado do Amapá, através da produção de Material Didático Complementar regionalizado, Formação Continuada para os profissionais da educação, Monitoramento e Avaliação e a Cooperação e Incentivos. Nos anos 2022 e 2023 foram realizados 11 ciclos formativos anuais de formação do Programa Criança Alfabetizada, divididos nos eixos de Ciclo de Alfabetização (4 ciclos), Educação Infantil (4 ciclos) e Gestão (3 ciclos). Ao todo, as formações alcançaram cerca de 70% dos professores e 75% dos gestores escolares.

No que diz respeito ao material didático estruturado do Programa Criança Alfabetizada, esta ação atende aos estudantes do 1º ao 5º do Ensino Fundamental. Em 2020, através da parceria com a Associação Nova Escola a Secretaria de Estado da Educação e União Estadual dos Dirigentes Municipais da Educação-UNDIME-AP, iniciou-se a produção do material do estado com participação de professores autores que atuam na rede estadual e redes municipais, no ciclo de alfabetização, tendo como foco as práticas vivenciadas em sala de aula, com conteúdo alinhado ao Referencial Curricular Amapaense e que contempla a realidade, o contexto e a linguagem amapaense. Nessa primeira etapa foram produzidos cadernos para estudantes e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nos componentes Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia. Também foi realizada a entrega de 1.230 exemplares do Caderno de Orientações Pedagógicas para os profissionais da Educação Infantil.

O Estado também promove incentivos à Gestão do Programa Criança Alfabetização nos municípios e à rede de formação continuada com pagamento de Bolsas de incentivos para Formadores e Coordenadores. Em 2022 e 2023, foram investidos cerca de R\$ 2.985.175,20 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e cinco mil reais) anuais para impressão do Material Didático Complementar do Programa Criança Alfabetizada elaborado em parceria com a Associação Nova Escola e distribuído para mais 70 mil estudantes matriculados no 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e professores regentes de turmas das escolas estaduais e municipais do Estado do Amapá. O Estado também investe R\$ 447.374,51 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) anualmente para pagamento do Contrato junto ao Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora – CAED/UFJF que viabiliza a execução da Avaliação do Sistema Permanente da Educação Básica do Amapá.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Como ação do PAAP, também foi instituído o Prêmio Criança Alfabetizada que é destinado às escolas públicas estaduais e municipais que tenham obtido, no ano anterior a sua concessão, os melhores resultados de aprendizagem, expressos pelo Índice de Desenvolvimento Escolar - Alfabetização – 2º ano do Ensino Fundamental (IDE-Alfa) e Índice de Desenvolvimento Escolar - 5º ano (IDE-5), calculados à partir dos resultados gerados pelo Sistema de Avaliação Estadual, na forma de regulamento elaborado pela SEED. Paralelo ao Prêmio Criança Alfabetizada, também são beneficiadas com Contribuições Financeiras, em igual número ao das escolas premiadas, as escolas públicas que obtiverem os menores resultados nas avaliações do SisPAEAP de 2º ano do Ensino Fundamental e 5º ano do Ensino Fundamental, para investimento na implantação de plano de melhoria dos resultados de aprendizagem de seus alunos. Em 2022, ocorreu a primeira edição do Prêmio Criança Alfabetizada, contemplando 20 escolas estaduais e municipais com os melhores resultados na avaliação do SisPAEAP e 20 escolas estaduais e municipais com os piores índices para serem apoiadas em seu processo de alfabetização.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
3**

Universalizar, por meio de ação direta ou em parceria com os Municípios, o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos de idade e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos educandos dessa etapa concluam os estudos na idade convencionada, até o último ano de vigência do **Plano Estadual de Educação- PEE**.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Indicador 3A

Percentual de atendimento da população de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental de nove anos.

Meta 3A

Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos de idade do Estado do Amapá.

Tabela 5: População de 6 e 14 anos atendidas no Ensino Fundamental de nove anos – AMAPÁ – 2018-2023

Ano	População de 6 a 14 anos	População de 6 a 14 anos que frequentava a escola	Percentual de atendimento no Ensino Fundamental (%)
2018	144.546	124.676	86,3
2019	144.156	124.717	86,5
2020	145.145	123.455	85,1
2021	145.927	120.759	82,8
2022	132.528	120.106	90,6
2023	131.966	120.673	91,4

Fonte: IBGE/CEPE

Gráfico 6: População de 6 e 14 anos atendidas no Ensino Fundamental de nove anos, no Estado do Amapá, e projeção de crescimento até 2025 para alcançar 100% desse público.



Fonte: IBGE/CEPE

Ficha Técnica do Indicador 3A: A Tabela 5 e o Gráfico 6 retratam a população de 6 a 14 anos no Estado do Amapá e o percentual de atendimento escolar deste público no Ensino Fundamental



de 09 anos e ainda a projeção de crescimento para os dois últimos anos do Plano Estadual de Educação (2024-2025) visando o alcance da meta 3.

Para se chegar aos dados apresentados foi necessário extrair a população amapaense de 6 a 14 anos, disponível no sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e a população dessa faixa etária atendida pela rede de ensino do Estado no Ensino Fundamental de 9 anos, conforme dados do Censo Escolar disponibilizado pelo Centro de Pesquisas Educacionais – CEPE/SEED.

Por meio da média da população de 6 a 14 anos dos últimos 6 anos de monitoramento deste PEE e do número de estudantes matriculados no foi possível fazer uma projeção do percentual de crescimento no atendimento deste público no Ensino Fundamental para os dois últimos anos do PEE/AP (2024-2025) visando o cumprimento desta meta. Para isso, considerando a média da população dos últimos seis anos (2018-2023) e o percentual de atendimento escolar do último ano monitorado que foi o ano de 2023, projetamos um crescimento anual para que em 2025 o Estado do Amapá consiga universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos a toda população de 6 a 14 anos.

Análise do Indicador 3A: De acordo com a legislação vigente, a responsabilidade pela oferta do Ensino Fundamental será, prioritariamente, dos municípios, mas o Estado pode atuar nesta etapa de ensino por meio do Regime de Colaboração. No Amapá, a maior clientela do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, está sob a tutela dos municípios, enquanto que os alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais estão, em sua maioria, sob a responsabilidade do Estado.

Considerando a população do Estado do Amapá de 6 a 14 anos e o percentual de atendimento do último ano de monitoramento deste relatório que foi de 91,4% em 2023, o Estado do Amapá poderá alcançar a meta de universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para esse público até o ano 2025. No entanto, é necessário fazer um esforço coletivo, intensificando o regime de colaboração com os municípios, para que os índices de atendimento neste nível cresçam a uma taxa de 4,3% ao ano, até o final do Plano Estadual de Educação, conforme aponta o Gráfico 6.

Segundo os dados do IBGE, considerando o último ano de referência, que é o ano de 2023, o Estado do Amapá possui uma população de 131.966 pessoas na faixa etária de 6 a 14 anos. Desse total, o número de estudantes cursando o Ensino Fundamental de 9 anos era de 120.673 alunos. Diante deste cenário, o Estado do Amapá precisa incluir em sua rede de ensino uma população estimada em 11.293 indivíduos que estão fora da escola nesta etapa de ensino. Para isso, é necessário o investimento na construção de novas salas de aulas e aparelhamento, contratação de pessoal e capacitação, ampliação do fornecimento de alimentação e transporte escolar, intensificação da busca ativa, entre outros investimentos.

Indicador 3B

Percentual de alunos que concluíram o Ensino Fundamental de nove anos na idade convencionada.

Meta 3B

Garantir que, pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos educandos do Ensino Fundamental concluam seus estudos na idade convencionada, até 2025.

Tabela 6: Matrículas do 1º ano e concluintes do Ensino Fundamental de nove anos na idade convencionada.

Ano	Total de matrículas 1º ano (6 anos)	Total de concluintes 9º ano (14 anos)	Percentual de alunos concluintes do Ensino Fundamental (%)
-----	-------------------------------------	---------------------------------------	--

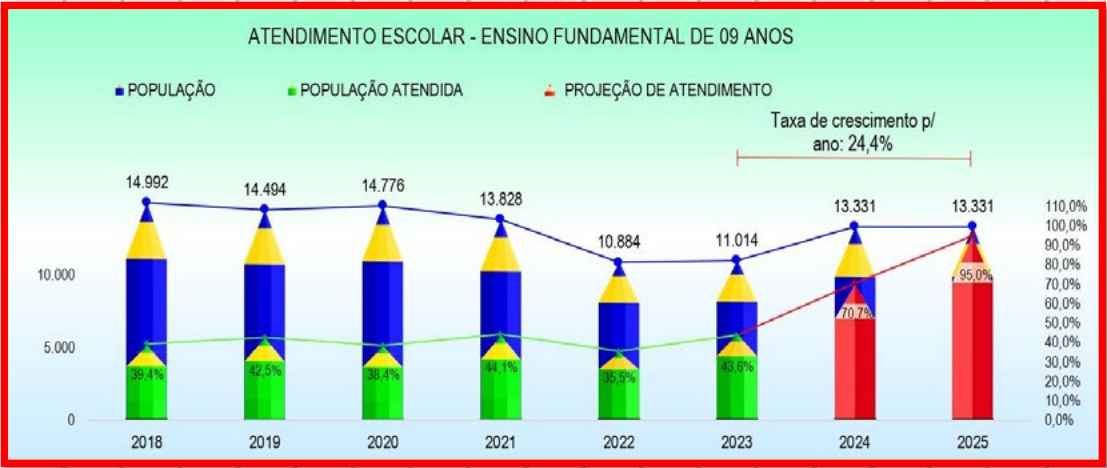
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



2018	14.992	5.899	39,3
2019	14.494	6.153	42,5
2020	14.776	5.675	38,4
2021	13.828	4.913	35,5
2022	10.884	4.743	43,6
2023	11.014	5.094	46,3

Fonte: IBGE/CEPE

Gráfico 7: Matrículas no primeiro ano do Ensino Fundamental e o quantitativo de concluintes, aos 14 anos, no Estado do Amapá, e projeção de crescimento até 2025 para que 95% desse público conclua os estudos na idade convencionada.



Fonte: CEPE/SEED

Ficha Técnica do Indicador 3B: Para identificar o percentual de alunos que estão concluindo o Ensino Fundamental de 9 anos na idade convencionada, que seria dentro dos 14 anos, buscou-se quantificar a população que está entrando no Ensino Fundamental aos 6 anos e comparar com o número de estudantes que está concluindo esta etapa aos 14 anos, no 9º ano. A partir dos dados da população que está iniciando e daqueles que estão concluindo o Ensino Fundamental dentro da idade convencionada, foi possível projetar uma taxa de crescimento, por ano, até o fim deste plano para se chegar à meta, que é garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos educandos dessa etapa conclua os estudos na idade certa.

Análise Técnica do Indicador 3B: Considerando os anos de 2018 a 2023, o Estado do Amapá recebia uma média de 13.331 estudantes no 1º ano do Ensino Fundamental. No entanto, a quantidade média de alunos que concluía esta etapa dentro da idade convencionada (14 anos) era



de apenas 5.700 alunos, o que representa praticamente menos da metade dos alunos que ingressam nesta etapa de ensino, conforme demonstrado na Tabela 6 e Gráfico 7. Esses indicadores retratam um dos maiores problemas da educação amapaense que é a distorção idade-série que começa no ensino fundamental e se propaga por todas as demais etapas da educação básica.

Levando em conta o número de alunos concluintes do Ensino Fundamental, na idade convencionada, dos seis anos monitorados neste relatório (2018 a 2023), verifica-se um crescimento na percentagem de atendimento desta população até 2022, com um decréscimo em 2020, por conta da Pandemia do Covid-19, mas que em 2023 houve uma queda de praticamente 8 pontos percentuais no quantitativo desses alunos concluintes na idade convencional, o que tornou ainda mais desafiador o alcance dessa meta. Para cumprir a meta prevista no Plano Estadual de Educação, que é possibilitar que 95% dos alunos que entram no Ensino Fundamental concluam esta etapa dentro da idade convencionada, é necessário o fortalecimento das ações do Programa Colabora Amapá Educação, já que a responsabilidade pela oferta do Ensino Fundamental inclui a colaboração entre os entes federados.

Ações desenvolvidas: A questão do abandono escolar e a reprovação estão entre as principais causas para o atraso nos estudos dos estudantes amapaenses, impedindo que esses alunos concluam as etapas da educação básica dentro da idade convencionada. Uma das ações que o Estado do Amapá vem adotando para minimizar a questão da evasão e abandono escolar, tão marcante no período da Pandemia de COVID-19 e pós pandemia, é a estratégia de Busca Ativa Escolar do UNICEF, visando identificar estudantes em situação de risco escolar e realizar acompanhamento e reinserção nas escolas. As ações desenvolvidas em parceria com os municípios foram fundamentais para manter e até ampliar o atendimento nos últimos anos.

A Secretaria de Estado da Educação tem buscado investir no desenvolvimento do ensino por meio de transferência direta de recursos às unidades executora das escolas estaduais, através do Programa Escola Melhor. Em 2022 e 2023, foram investidos mais de R\$ 60.000.000,00 em alimentação escolar. Para as despesas de custeio foram repassados para as escolas, por meio das caixas escolares, mais de 18 milhões de reais (R\$ 18.577.760,35) para manutenção escolar, pequenos reparos, prestação de serviços, entre outras despesas. Ainda nos anos 2022 e 2023 as escolas estaduais receberam mais de 800.000,00 (Oitocentos Mil) para investimento em equipamentos e 2.157.352,45 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para manutenção predial na estrutura física das escolas. Todo esse investimento resultou no montante de mais de 85 milhões de reais transferidos às unidades executoras das escolas por meio do processo de descentralização de recursos para atender as necessidades básicas dos estudantes.

A execução de projetos de civismo, culturais e científicos, como a Feira de Ciências e Engenharia do Amapá-FECEAP, Desfiles Cívicos, Festival de Bandas Marciais, tem importância significativa para o intercâmbio de conhecimento entre as diferentes redes de ensino, além de propiciar e dar visibilidade às experiências de construção e formalização dos processos criativos dos alunos das escolas públicas, de modo a enfatizar a sua contribuição e a relevância para a resolução dos problemas sociais, bem como a propagação da ciência e tecnologia na educação básica.

A Secretaria de Estado da Educação do Amapá, desde 2017 vem trabalhando no sentido de construir na Escola um ambiente favorável para o processo de ensino aprendizagem, através do Programa de Educação para a Paz, que foi construído como estratégia de Governo, para enfrentar toda forma de violência na Escola. E o Programa já conta com mais de 20 Parceiros. Ressaltando que o EPAZ foi aprovado na Assembleia Legislativa do Estado, através da Lei nº 2.282/2017 e tem nas Práticas Restaurativas, o carro chefe para construir um ambiente de paz na Escola.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
4**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos de idade, e até o final do período de vigência do Plano Estadual de Educação PEE elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
4A**

População de 15 a 17 anos de idade com atendimento escolar no Estado do Amapá.

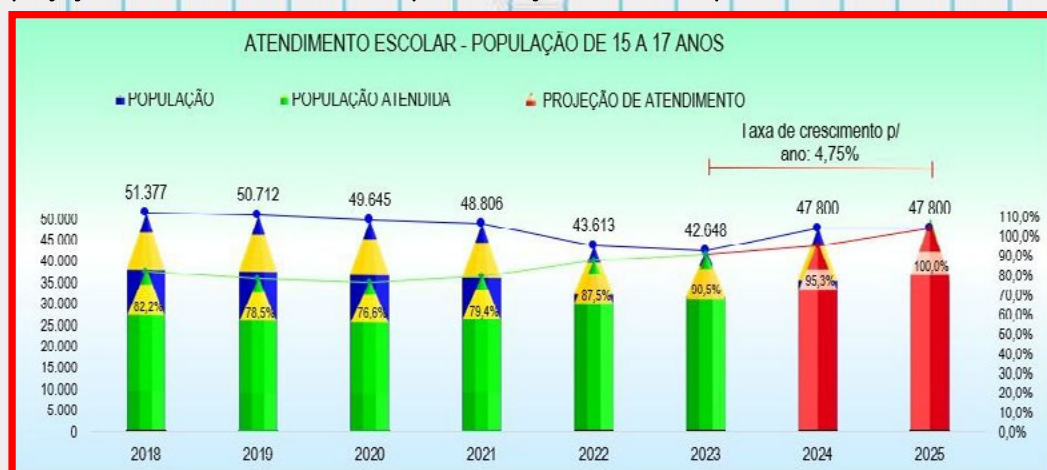
**Meta
4A**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos de idade, no Estado do Amapá.

Tabela 7: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava a escola – AMAPÁ-2018-2023

Ano	População de 15 a 17 anos	Número de pessoas de 15 a 17 anos que frequenta a escola	Percentual de escolarização da população de 15 a 17 anos (%)
2018	51.377	42.249	82,2
2019	50.712	39.799	78,5
2020	49.645	38.005	76,6
2021	48.806	38.741	79,4
2022	43.613	38.164	87,5
2023	42.648	38.627	90,5

Fonte: IBGE/CEPE

Gráfico 8: População de 15 a 17 anos atendida na Educação Básica, no Estado do Amapá, e projeção de crescimento até 2025 para alcançar 100% desse público.

Fonte: IBGE/CEPE

Ficha Técnica do Indicador 4A: Os dados da Tabela 7 e Gráfico 8 refletem o percentual de atendimento educacional dos jovens de 15 a 17 anos, no Estado do Amapá, referente ao



período monitorado por este relatório que compreende os anos de 2018 a 2023. Para se chegar a este diagnóstico buscou-se levantar os dados dessa população junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o número de matrículas, no período monitorado, para calcular o percentual de atendimento em cada ano.

A partir da média da população amapaense de 15 a 17 anos dos últimos 6 anos de monitoramento deste relatório (2018-2023) e do percentual de atendimento escolar em 2023, que é o último ano monitorado neste relatório, foi possível efetuar o cálculo de projeção de crescimento para os próximos dois anos de vigência do Plano Estadual de Educação (2024-2025), de modo que o atendimento em educação para este público atinja 100% até 2025, já que esta meta não foi alcançada dentro do período previsto inicialmente, que era até 2016.

Análise Técnica do Indicador 4A: Este indicador trata da universalização do ensino para a população de 15 a 17 anos no Estado do Amapá. Cabe ressaltar que este público, convencionalmente, deveria estar cursando o Ensino Médio. Contudo, o que se observa nos indicadores desta meta é que mais de 90% desta população está frequentando as escolas, mas somente 58,9% desse público está matriculado no Ensino Médio. Logo, esta meta apresenta dois desafios para o poder público. Primeiramente quanto a universalização do ensino para a população de 15 a 17 anos e a outra seria a ampliação do número de estudantes dessa faixa etária no Ensino Médio.

Cabe ressaltar que a responsabilidade pela oferta da Educação Básica para a população de 15 a 17 anos deve ser compartilhada entre o Estado do Amapá e os municípios, uma vez que parte deste público está inserido tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio. E, de acordo com o art. 211 da CF/88 e art. 10, VI, da LDB (Lei nº 9.394/96), cabe à Rede Estadual assegurar o Ensino Fundamental, em parceria com os municípios, e ainda, assumir os encargos pela manutenção e expansão do Ensino Médio Público, visando a sua progressiva universalização.

Percebe-se que em 1988, a Constituição Federal já trazia a preocupação com a universalização do Ensino Médio a todos que o demandarem. No entanto a realidade mostra que além desta preocupação, as políticas públicas educacionais devem garantir ensino público para mais de 9% da população de 15 a 17 anos que está fora da escola, além de diminuir o número de estudantes dessa faixa etária que estão no Ensino Fundamental e que deveriam estar cursando o Ensino Médio.

O atendimento educacional da população de 15 a 17 anos trás consigo outros desafios conjunturais que tornam ainda mais complexo o alcance desta meta. São jovens que estão contraindo matrimônio e/ou ingressando no mercado de trabalho, ou ainda, enfrentando outros problemas sociais, sem poder conciliar ou com dificuldade de se manter na escola. Isto demanda para os entes federados uma responsabilidade que perpassa os muros da escola. Não basta apenas oferecer matrículas, mas também garantir a permanência destes jovens na escola. O fortalecimento do Ensino em Tempo Integral e da Educação de Jovens e Adultos, integrados a Educação Profissional, podem ser ações que podem colaborar no enfrentamento desta complexa realidade.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Indicador
4B

Taxa Líquida de matrículas no Ensino Médio.

Meta
4B

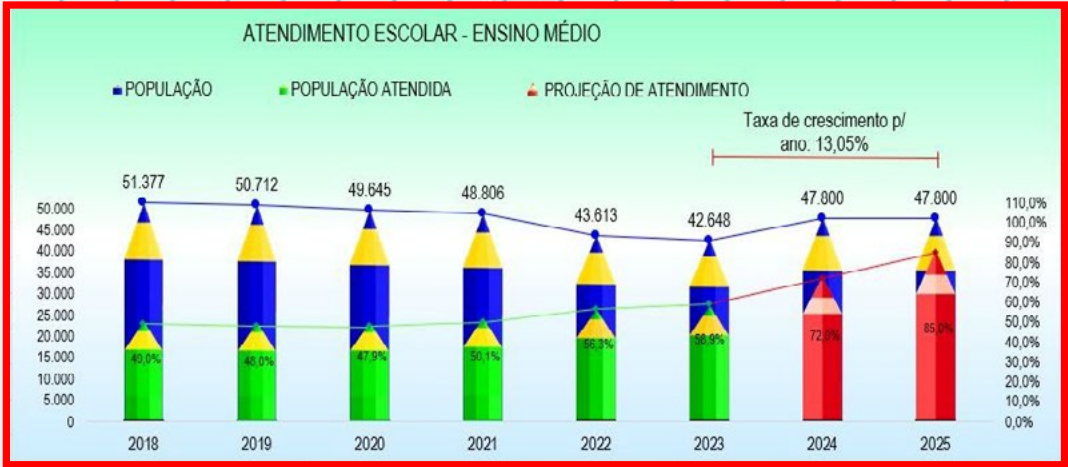
Elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento), até 2016.

Tabela 8: População de 15 a 17 anos matriculada no Ensino Médio – AMAPÁ-2018-2023.

Ano	População de 15 a 17 anos	Número de alunos de 15 a 17 anos frequentando o Ensino Médio	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio (%)
2018	51.377	25.167	49,0
2019	50.712	24.323	48,0
2020	49.645	23.783	47,9
2021	48.806	24.432	50,1
2022	43.613	24.562	56,3
2023	42.648	25.134	58,9

Fonte: IBGE/CEPE

Gráfico 9: Taxa Líquida de matrículas no Ensino Médio e projeção de crescimento até 2025 para atender 85% da população de 15 a 17 anos.



Fonte: IBGE/CEPE

Ficha Técnica do Indicador 4B: Os dados acima refletem o percentual de atendimento educacional dos jovens de 15 a 17 anos que estão cursando o Ensino Médio, no Estado do Amapá, referente ao período monitorado por este relatório que compreende os anos de 2018 a 2023. Para se chegar a este diagnóstico buscou-se levantar os dados dessa população junto

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o número de matrículas no Ensino Médio, no período monitorado, para calcular o percentual de atendimento em cada ano.

A partir da média da população amapaense de 15 a 17 anos dos últimos 6 anos monitorados neste relatório (2018-2023) e do público dessa faixa etária que estava cursando o ensino médio em 2023, foi efetuado um cálculo de projeção de crescimento da taxa líquida de matrícula no Ensino Médio para os próximos dois anos de vigência do Plano Estadual de Educação (2024-2025), de modo que o percentual de matrículas no Ensino Médio para este público atinja 85%, até 2025.

Análise Técnica do Indicador 4A: Este indicador trata especificamente da população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio. No entanto, conforme os dados apresentados na Tabela 8 e Gráfico 9 deste relatório, apenas 58,9%, aproximadamente, desta população está cursando o Ensino Médio.

O cenário que se apresenta da população de 15 a 17 anos no Estado do Amapá é que existe um contingente aproximado de 50 mil pessoas nesta faixa etária. Desse quantitativo, cerca de 90% estão frequentando a escola. E se levarmos em conta apenas a população dessa faixa etária que está na escola, somente 60% estão no Ensino Médio e os outros 40% ainda estão no Ensino Fundamental, o que remete ao sistema de ensino do Amapá inúmeros desafios, como:

1 – Criar condições de acesso e permanência para mais de 4 mil pessoas, na faixa etária de 15 a 17 anos, que estão fora da escola;

2 – Constituir ações educativas para diminuir e/ou eliminar a distorção idade-série para mais de 17 mil alunos que estão em outras etapas de ensino inferiores ao Ensino Médio;

3 – Somar esforços para aumentar a matrícula de novos alunos ao Ensino Médio. Neste caso, e, considerando a meta, que é aumentar em 85% a taxa de matrícula líquida nesta etapa de ensino, até 2025, é necessário o crescimento de 13,05%, ao ano, para os próximos dois anos (2024-2025).

Ações desenvolvidas: A Secretaria de Estado da Educação, com base no Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 1.907/2015 e Planejamento Estratégico 2022-2025, vem implementando projetos estruturantes com foco no fortalecimento e efetividade da política educacional, que possam impactar na melhoria da qualidade da educação do Estado do Amapá. Com esse propósito, instituiu o Assessoramento Pedagógico em Rede, como espaço de diálogo e interação permanente com as equipes gestoras que atuam nas unidades escolares, uma proposta de fluxo contínuo de troca de informações, diretrizes e saberes entre os múltiplos sujeitos que tecem a educação no estado.

Implantação das Salas de Planejamento e Práticas Pedagógicas nas escolas que visa oferecer um ambiente agradável oportunizando a interação, troca de experiência e construção participativa do projeto pedagógico e planejamento das ações pedagógicas que direcionam a rotina pedagógica da escola de forma criativa e inovadora, com o propósito de impactar positivamente na comunidade escolar. É um espaço para o compartilhamento de ideias, ponto de inspiração, convergência e até divergência, que potencializam a aprendizagem coletiva em torno de um bem maior que é a garantia do direito de aprendizagem do estudante. Muito além da adequação na infraestrutura, a sala de planejamento é um ambiente de troca, construção na horizontalidade, na participação e interação da comunidade escolar, no desenvolvimento da cultura digital que potencializa o uso significativo, reflexivo e ético da tecnologia.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



A implantação das escolas com modelo de Gestão Compartilhada, em parceria com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Exército do Brasil, tem o objetivo de melhorar a qualidade do ensino, bem como fortalecer valores de cidadania e condições morais cívicas nos estudantes, seguindo o modelo de disciplina, hierarquia e respeito. Em 2021, em parceria com o Governo Federal iniciou a implantação das escolas Cívico Militares.

A Secretaria de Estado da Educação tem buscado investir no desenvolvimento do ensino por meio de transferência direta de recursos às unidades executora das escolas estaduais, através do Programa Escola Melhor. Em 2022 e 2023, foram investidos mais de R\$ 60.000.000,00 em alimentação escolar. Para as despesas de custeio foram repassados para as escolas por meio das caixas escolares, mais de 18 milhões de reais (R\$ 18.577.760,35) para manutenção escolar, pequenos reparos, prestação de serviços, entre outras despesas. Ainda nos anos 2022 e 2023 as escolas estaduais receberam mais de 800.000,00 (Oitocentos Mil) para investimento em equipamentos e 2.157.352,45 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para manutenção predial na estrutura física das escolas. Todo esse investimento resultou no montante de mais de 85 milhões de reais transferidos às unidades executoras das escolas por meio do processo de descentralização de recursos para atender as necessidades básicas dos estudantes.

O Projeto Central do ENEM: todos a caminho da universidade, é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação – SEED, com o objetivo de melhorar o desempenho dos alunos concluintes do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, apresentando alternativas dinâmicas de orientação de estudos, resolução de problemas, exploração dos conhecimentos apresentados na Matriz de Referência do ENEM, aulas expositivas e dialogadas, respeitando o novo formato apresentado na Lei Nº 13.415/2017, que pressupõe a escolha de itinerários formativos de acordo com as aptidões dos alunos.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
5**

Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo sistema educacional inclusivo, com salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
5A**

Percentual de atendimento da população com deficiência, na faixa etária de 4 a 17 anos de idade, com acesso à Educação Básica e ao AEE.

**Meta
5A**

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao AEE.

Tabela 9: Total e percentual de matrículas em classes comuns da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação – AMAPÁ – 2018-2023.

2018			2019			2020			2021		
Público Especial	Freq. a escola	Porc. (%)	Público Especial	Freq. a escola	Porc. (%)	Público Especial	Freq. a escola	Porc. (%)	Público Especial	Freq. a escola	Porc. (%)
4.517	4.438	98,3	5.045	4.946	98,0	5.353	5.319	99,4	5.602	5.567	99,4

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados do Censo da Educação Básica/Inep (2018-2023).

2022			2023			2024			2025		
Público Especial	Freq. a escola	Porc. (%)	Público Especial	Freq. a escola	Porc. (%)	Público Especial	Freq. a escola	Porc. (%)	Público Especial	Freq. a escola	Porc. (%)
6.506	6.441	98,9	8.239	8.161	99,0						

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados do Censo da Educação Básica/Inep (2018-2023).

Tabela 10: Total e percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação com acesso ao Atendimento Educacional Especializado – AMAPÁ – 2018-2021.

2018			2019			2020			2021		
Público Especial	Alunos c/ AEE	Porc. (%)	Público Especial	Alunos c/ AEE	Porc. (%)	Público Especial	Alunos c/ AEE	Porc. (%)	Público Especial	Alunos c/ AEE	Porc. (%)
4.517	2.910	64,4	5.045	3.204	63,5	5.353	3.236	60,5	5.602	3.563	63,6

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados do Censo da Educação Básica/Inep (2018-2023).

2022			2023			2024			2025		
Público Especial	Alunos c/ AEE	Porc. (%)	Público Especial	Alunos c/ AEE	Porc. (%)	Público Especial	Alunos c/ AEE	Porc. (%)	Público Especial	Alunos c/ AEE	Porc. (%)
6.506	4.113	63,2	8.239	5.596	67,9						

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados do Censo da Educação Básica/Inep (2018-2023).

Ficha Técnica do Indicador 5A: Este indicador representa a proporção de pessoas de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola em relação à população total com deficiência nessa faixa etária. São pessoas que não conseguem ou têm grande dificuldade em pelo menos um dos seguintes aspectos: enxergar, ouvir, caminhar, subir degraus e/ou possui alguma deficiência mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais.

Para se chegar a este diagnóstico, é preciso utilizar os dados do Censo Demográfico, cuja periodicidade é de 10 anos. Enquanto isso, utiliza-se a PNAD como base de cálculo dos indicadores do PNE. No entanto, há de se ressaltar que além de serem dados coletados por amostragem, o Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018 trás uma nota técnica apontando as diferentes metodologias utilizadas pelo Censo Demográfico, de um lado, e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pelo PNE e pelo Censo da Educação Básica, de outro. Enquanto o Censo Demográfico identifica pessoas que não conseguem ou tem diferentes graus de dificuldade permanente para enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou ainda possuem alguma deficiência



mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, a LDB, o PNE e o Censo da Educação Básica fazem referência às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, descritos neste relatório como público-alvo da educação especial.

Neste relatório estamos utilizando os dados do Relatório de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), elaborado pela Diretoria de Estudos Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com base nos dados do Censo Escolar da Educação Básica.

Análise Técnica do Indicador 5A: Esta meta diz respeito ao atendimento escolar das pessoas com deficiência, na faixa etária de 4 a 17 anos, na Educação Básica, preferencialmente na rede pública de ensino. Esta meta é avaliada por dois indicadores principais.

O primeiro indicador trata do atendimento desse público em classes comuns da educação básica, cuja meta é matricular todos os indivíduos que estão nesta condição, preferencialmente, na rede pública de ensino. Neste cenário e, considerando os dados da Tabela 9, este indicador está praticamente cumprido. Em 2023, último ano de monitoramento deste relatório, apenas 1,0 % desse público, ou seja, aproximadamente, 78 alunos estavam fora da escola, remetendo ao poder público criar estratégia para identificar e possibilitar o acesso dessas pessoas ao ensino em classes regulares, conforme determina a Constituição Federal e demais legislações afins.

O segundo indicador trata especificamente do Atendimento Educacional Especializado (AEE), que pode ser prestado pela própria escola onde o aluno está matriculado ou em centros especializados. A meta prevê o Atendimento Educacional Especializado a todo o público incluído na faixa etária de 4 a 17 anos, na Educação Básica, até 2025. Esse direito está contemplado no Artigo 208 da Constituição Federal e demais legislações afins. No entanto, este indicador remete ao poder público um grande desafio para o cumprimento da meta, que é universalizar este tipo de atendimento. Até 2023, apenas 67,9% dessa população possuía AEE. Levando em conta apenas os alunos que estavam matriculados nas classes regulares, apenas 68,6% tinham AEE.

Em suma, a média de alunos com deficiência regularmente matriculados na rede de ensino do Amapá dos 6 anos de monitoramento deste relatório (2018 a 2023) está na faixa de 5.800 estudantes, conforme demonstrado nas tabelas acima. Desse quantitativo, cerca de 68% estão incluídos em classes comuns com Atendimento Educacional Especializado, seja na mesma escola onde estão matriculados ou em centros especializados. Por outro lado, cerca de 31% desses alunos que estão inseridos nas classes comuns não possuem atendimento especializados.

Diante dos dados e da realidade apresentada, faz-se necessário a criação de um sistema estadual de mapeamento das pessoas com deficiência, pois o IBGE, além de fazer a atualização dos dados de dez em dez anos, sua metodologia não atende as necessidades dos instrumentos de planejamento de políticas públicas educacionais. Só com uma base de dados atualizada é possível fazer um planejamento consolidado de atendimento educacional para suprir a demanda apresentada e projetar índices de crescimento para o atendimento da Meta 5 do PEE. Cabe ressaltar que nos últimos anos a população de deficientes, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, tem aumentado consideravelmente devido ao acesso mais facilitado ao diagnóstico, a divulgação dos direitos dessa população e, também, à inibição do preconceito por parte da família e da sociedade.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



No entanto, não basta apenas oferecer vagas para as pessoas com deficiência na rede pública de ensino. É necessário um esforço coletivo e colaborativo no sentido da adequação do espaço físico e do currículo da escola para incluir esse alunado. Sem contar que existe uma demanda de aproximadamente 31% dos alunos que estão matriculados em classes comuns necessitando de Atendimento Educacional Especializado, em ambiente adequado e com recursos pedagógicos específicos, além de profissionais habilitados para prestar o AEE.

Ações desenvolvidas: No Amapá, o AEE é ofertado nos Centros Especializados, que devem cumprir as normativas estabelecidas pelo Conselho de Educação do respectivo sistema de ensino. O Estado do Amapá possui 5 (cinco) centros de apoio aos alunos público alvo da educação especial:

- ✓ Centro Educacional Raimundo Nonato Dias Rodrigues -CERNDR;
- ✓ Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual - CAP;
- ✓ Centro de Atendimento ao Surdo – CAS;
- ✓ Centro de Atendimento de Altas Habilidades e Superdotação - CAAH'S;
- ✓ Centro de Atendimento Educacional Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Mundo Azul.

Além dos centros especializados, o AEE é ofertado nas unidades escolares onde existem alunos público-alvo da educação especial matriculados.

Anualmente, o calendário de atividades dos Centros Especializados é organizado de forma integrada com o Núcleo de Educação Especial (NEES/SEED), onde as formações, capacitações e oficinas são organizadas para atender a demanda dos profissionais e alunos da educação da rede estadual de ensino. Dentre as atividades que o NEES executa, as palestras se tornaram uma ferramenta de maior procura por parte dos profissionais da educação. Sendo elas de orientação ou de informação de cunho pedagógico/educacional/profissionalizante, vão ao encontro aos anseios do ambiente escolar inclusivo.

Desde 2021, a Plataforma AVANEES tem contribuído com o processo de difundir as ações e as formações desenvolvidas pelo NEES, juntamente com os Centros Especializados. Esta ação tem colaborando para o atendimento da meta 5 do Plano Estadual de Educação, que estabelece em suas estratégias: a ampliação da oferta de formação continuada, a produção de material didático específico e os serviços de acessibilidade, necessários à inclusão, participação e aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

Nos últimos dois anos de monitoramento deste relatório (2022 e 2023), a Secretaria de Estado da Educação repassou mais de R\$ 330.000,00 para manutenção dos centros de educação espacial e aproximadamente R\$ 327.000,00 para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos deficientes matriculados nesses centros. São recursos para aquisição de material pedagógico e equipamentos específicos para o atendimentos especializado.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
6**

Oferecer educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Indicador
6A

Percentual de escolas que ofertam educação em tempo integral na rede pública de ensino do Estado do Amapá.

Meta
6A

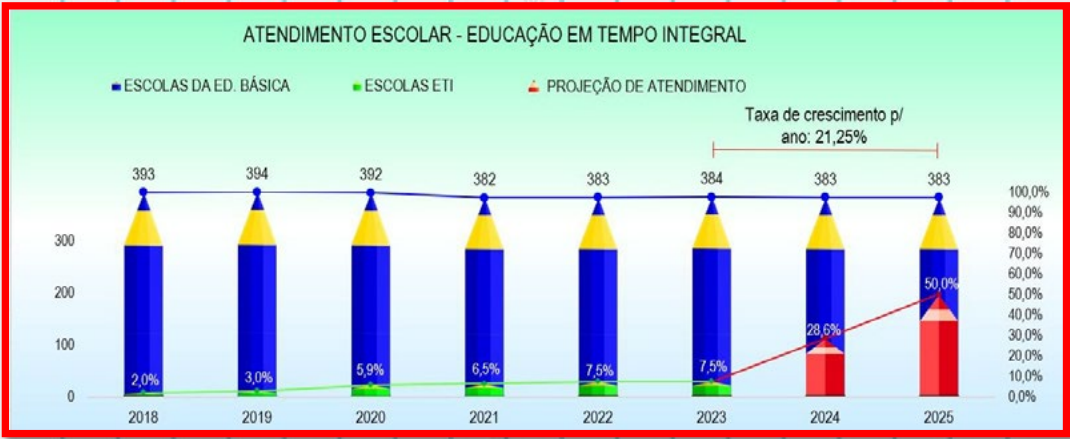
Ofertar educação em tempo integral, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas do Estado do Amapá, até 2025.

Tabela 11: Quantitativo de escolas que ofertam educação em tempo integral na rede pública de ensino do Estado do Amapá – AMAPÁ – 2018-2023.

Ano	Nº de escolas da Educação Básica	Nº de escolas que ofertam ETI	Percentual de escolas públicas que ofertam ETI
2018	393	8	2,0%
2019	394	12	3,0%
2020	392	23	5,9%
2021	382	25	6,5%
2022	383	29	7,5%
2023	384	29	7,5%

Fonte: CEPE/SAPE

Gráfico 10: Escolas públicas que ofertam educação em tempo integral e projeção de crescimento, até o final da vigência do PEE, para que, no mínimo, 50% das escolas públicas ofertem esse tipo de ensino.



Fonte: CEPE/SAPE

Ficha Técnica do Indicador 6A: A Tabela 11 e o Gráfico 10 retratam o cenário da educação em tempo integral na rede pública de ensino do Estado do Amapá, no período de

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



2018 a 2023. É importante ressaltar que os dados aqui levantados representam apenas a rede pública de ensino estadual.

Para se chegar ao percentual de escolas que ofertam o ensino integral na rede pública estadual do Amapá, buscou-se a proporção entre o número total de escolas da rede e o número de estabelecimentos de ensino que ofertam educação em tempo integral. E foi a partir da média do percentual de escolas que ofertam o ensino integral no período de 2018 a 2023 que foi possível fazer uma projeção de crescimento até 2025 para alcançar a meta de implementar educação em tempo integral a pelo menos 50% das escolas pertencentes a rede estadual de ensino.

Cabe informar ainda que, como se trata da implementação da educação em tempo integral nas escolas da rede pública de ensino do Estado do Amapá, este modelo de educação não abrange todo o público estudantil de parte dessas escolas. Primeiramente porque a implementação do ensino em tempo integral beneficiou apenas os alunos do Ensino Médio. E como a maioria das escolas ofertam também o Ensino Fundamental, esses alunos continuaram no modelo parcial. Outro ponto é que as escolas que iniciaram com o modelo de educação em tempo integral o fizeram de modo gradativo, abarcando primeiramente algumas séries do Ensino Médio até abranger toda esta etapa de ensino.

Análise Técnica do Indicador 6A: A educação em tempo integral começou a ser implementada no Estado do Amapá em 2017, iniciando no Ensino Médio por meio do Programa Escolas do Novo Saber, com uma nova proposta pedagógica baseada na reformulação deste nível de ensino. Neste primeiro momento foram contempladas oito escolas, sendo cinco em Macapá e três em Santana. Considerando o período de monitoramento deste relatório (2018-2023), o número de escolas que ofertam educação em tempo integral passou de 8 para 29 estabelecimentos em 2022, número que se manteve em 2023, elevando o percentual de escolas de ETI de 2% para 7,5%, conforme exposto na Tabela 11. Percentual muito abaixo, portanto, da meta estabelecida no Plano Estadual de Educação que é ofertar Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas.

Considerando o número total de escolas da rede estadual de ensino e o número de escolas que ofertam ETI até 2023, que é o último ano de monitoramento deste relatório, seria necessário um crescimento anual de 21,25% de novas escolas com este modelo de ensino para se alcançar a meta estabelecido no PEE até 2025, conforme demonstrado no Gráfico 10. Isso equivale a implementação de ETI em aproximadamente 82 novas escolas, em cada ano, até o final da vigência deste PEE. Cabe ressaltar que a implantação da Educação em Tempo Integral nas escolas públicas não diz respeito apenas à criação de matrículas em novas escolas ou a implantação de uma nova grade curricular, mas também, de oferecer infraestrutura adequada a demanda deste novo modelo de educação.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Indicador
6B

Percentual de matrículas na educação em tempo integral da rede pública de ensino do Estado do Amapá.

Meta
6B

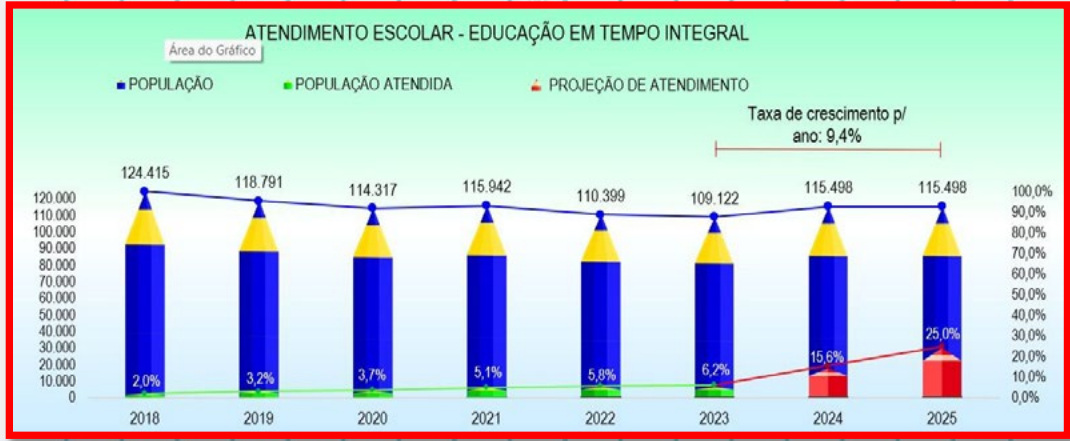
Oferecer educação em tempo integral para, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica no Estado do Amapá.

Tabela 12: Alunos matriculados na educação em tempo integral na rede pública estadual de ensino – AMAPÁ-2018-2023.

Ano	Nº de alunos da Educação Básica	Nº de alunos na Educação Básica matriculados na ETI	Percentual de alunos matriculados na ETI
2018	124.415	2.516	2,0%
2019	118.791	3.757	3,2%
2020	114.317	4.177	3,7%
2021	115.942	5.915	5,1%
2022	110.399	6.414	5,8%
2023	109.122	6.800	6,2%

Fonte: CEPE/SAPE

Gráfico 11: Alunos matriculados na educação em tempo integral na rede pública de ensino e projeção de crescimento, até o final da vigência do PEE, para que, no mínimo, 25% das matrículas nas escolas públicas sejam integrais.



Fonte: CEPE/SAPE

Ficha Técnica do Indicador 6B: A Tabela 12 e o Gráfico 11 retratam o cenário das matrículas em tempo integral na rede pública de ensino. Como a rede estadual de ensino é a única que forneceu dados de matrículas em tempo integral até 2023, nossa análise focará apenas nesta rede. Desta forma, para chegarmos ao percentual de matrículas em ETI na rede

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



pública estadual levamos em consideração a proporção dos alunos matriculados na ETI e o número de matrículas total da rede pública estadual, conforme dados do Censo Escolar.

À partir do percentual de atendimento em ETI alcançado ano de 2023 foi possível projetar uma taxa de crescimento, por ano, de 2024 à 2025 para alcançar a meta estabelecida no Plano Estadual de Educação, que é elevar o número de matrículas em ETI para 25% até o final da vigência do plano.

Análise Técnica do Indicador 6B: A Educação em Tempo Integral (ETI), enquanto política estadual, foi instituída no Amapá em 2015, por meio da Lei nº 1.907/2015, que homologou o Plano Estadual de Educação (PEE). Mas começou a ser implementada em 2017, iniciando em 8 escolas da rede estadual. Até 2023, esse modelo de ensino já contemplava 29 escolas, atendendo cerca de 6.800 estudantes em 15 municípios do Estado do Amapá. Apenas o município de Tartarugalzinho ainda não possuía escola estadual de tempo integral até o último ano monitorado por este relatório.

De acordo com os dados apresentados na Tabela 12 e Gráfico 11, a percentagem de matrículas da ETI aumentou de 2,0% em 2018 para 6,2% em 2023. Neste período, tivemos um aumento de 4,2%, o que representa um crescimento de menos de 1% ao ano, insuficiente, portanto, para alcançar os 25% de matrículas previsto para a meta até 2025, se tal crescimento se manter nesta proporção.

Para alcançar a meta, o Estado do Amapá deverá expandir o número de matrículas numa proporção de 9,4% ao ano, pelo período de 2024 a 2025, o que equivale inserir aproximadamente 14 mil estudantes em escolas de ETI anualmente. Para isso, é necessário uma política de expansão deste modelo de ensino, com a construção de novas escolas ou salas de aula devidamente adaptadas e aparelhadas ou a ampliação/adaptação de escolas já existentes para atender a ETI com aparelhamento adequado.

Além da construção de novas escolas de ETI, é necessário implementar uma política de incentivo do alunado para este modelo de educação, já que existe uma dificuldade das escolas de ETI no preenchimento das vagas ofertadas. Tornar o ensino de tempo integral atrativo para os estudantes que ingressam no ensino médio é também um grande desafio que a rede estadual enfrenta. Tornar o currículo escolar diversificado e alinhado com as necessidades dessa clientela e da BNCC é uma possibilidade. O desenvolvimento de uma educação em tempo integral alinhada à educação profissional pode ser outra alternativa para o fortalecimento dessa política educacional no Estado do Amapá. Outra importante medida seria a expansão da ETI para o Ensino Fundamental por ser uma clientela mais propícia a passar mais tempo no ambiente escolar.

Ações desenvolvidas: Até 2023, o Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral alcançou 29 escolas na rede pública estadual de ensino. Com essa expansão as Escolas de Tempo Integral, no Estado do Amapá, conhecidas como escolas do Novo Saber, chegam a 15 municípios, atendendo a 6.800 estudantes. Além da ampliação do tempo de permanência na escola, o modelo possui ações específicas de fortalecimento do protagonismo estudantil, formação continuada de gestores e professores e melhorias na infraestrutura.

Para coordenar o processo de implantação e implementação do Programa no Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação criou uma equipe multidisciplinar, que inclui especialistas nas áreas pedagógicas, de gestão e de infraestrutura. Essa equipe conta com consultoria de parceiros como do Instituto Sonho Grande, do Instituto de Corresponsabilidade

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



pela Educação (ICE), do Instituto Qualidade no Ensino (IQE) e do Instituto Natura objetivando apoiar esse processo, com suporte no planejamento, na execução e na mensuração de resultados.

Nos anos de 2022 e 2023 foram investidos mais de 27 milhões na educação em tempo integral, sendo que o Estado do Amapá investiu cerca de 24,4 milhões em transferências para as unidades executoras das escolas em tempo integral para aquisição de alimentação escolar e manutenção, enquanto que o Governo Federal repassou aproximadamente 2,8 milhões em fomento para a Secretaria de Educação investir na implementação desse novo modelo de ensino. São recursos usados para a manutenção e desenvolvimento da ETI, em despesas de custeio, capital e assistência estudantil.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
7**

Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica, por meio de medidas pedagógicas que assegurem a aceleração da aprendizagem, necessária para avanços nos estudos, bem como de ações que garantam a permanência do educando na Escola.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
7A**

Percentual da distorção idade-série na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Amapá.

**Meta
7A**

Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica do Estado do Amapá.

Tabela 13: Distorção Idade Série na Educação Básica – ESTADO DO AMAPÁ – 2018-2023

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL											ENSINO MÉDIO		
	Anos Iniciais	Anos Finais	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	1ª Série	2ª Série	3ª Série
2018	21,4	34,9	8	9,8	23,8	29,2	33,5	39,1	37,4	32,3	28,3	46,4	31,3	27,6
2019	20,5	35,1	6,8	9,1	23,1	28,5	32,2	40,1	35,9	31,3	30,7	42,7	32,7	27,7
2020	19,3	34,5	5,6	8,4	21,1	27,9	31	38,6	36,7	30,7	29,9	41,4	30,4	27,3
2021	16,2	34,5	4,4	7,4	11,8	23,5	30,1	32,4	38,4	35,4	30,6	40,5	40,1	32,5
2022	15,9	34,4	9,1	7,5	14,4	20,3	26,6	35,0	35,5	34,7	32,1	39,7	33,2	33,0
2023	17,8	32,0	9,1	10,9	18,1	21,8	28,5	32,4	33,3	31,6	30,5	39,1	30,1	26,6

Fonte: Censo da Educação Básica 2023/Inep

Ficha Técnica do Indicador 7A: Os dados da Tabela 13 foram extraídos do Censo Escolar da Educação Básica e refletem o panorama da distorção idade série na Educação Básica, especificamente no Ensino Fundamental e Médio, da rede de ensino do Estado do Amapá. O Ensino Fundamental está subdividido em anos iniciais e anos finais, devido a especificidade com que é trabalhada no sistema escolar.

Análise Técnica do Indicador 7A: A distorção idade série é ocasionada pela entrada tardia do estudante na escola ou por paradas e retorno às aulas depois de anos. Talvez esses sejam os motivos que possam justificar o número de distorção verificado nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, já que neste ciclo não há retenção, que é o outro fator motivador para o surgimento da distorção idade série nas redes educacionais.

Com base nos dados apresentados na Tabela 13 é perceptível que a distorção idade série no Ensino Fundamental aumenta de forma crescente, à medida da passagem dos anos escolares, com destaque inicial para o 3º ano do Ensino Fundamental, quando é verificado um aumento significativo nestes números, justamente quando o aluno é avaliado em sua capacidade cognitiva para ingressar no 4º ano e assim, sucessivamente. Vale ressaltar que nos últimos anos, o Amapá vinha reduzindo bastante a distorção idade série neste ano escolar, mas que voltou a crescer nos dois últimos anos de monitoramento deste plano (2022-2023), trazendo um grande desafio para o sistema educacional.

À partir do 3º ano do Ensino Fundamental o aluno experimenta avaliações anuais como critério para ingressar na série seguinte e isso tem contribuído para a permanência dos altos índices de distorção, motivado pelo pouco rendimento escolar do aluno. Cabe ressaltar

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



que a partir do 6º ano muitos estudantes mudam de escola no Amapá, já que a maioria das unidades escolares só oferta até o 5º ano, e, com isso, experimentam uma nova metodologia com mais disciplinas e mais professores, o que remete ao aluno uma dificuldade quanto a adaptação e avanço, principalmente os alunos que não foram devidamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental, o que pode justificar esse elevado índice de distorção idade série, que começa a dar sinais de redução no 9º ano, mas de forma tímida.

No Ensino Médio, ao contrário do Ensino Fundamental, a distorção idade série se dá de forma decrescente no decorrer dos anos escolares. Apesar dessa redução mencionada, os índices continuam muito elevados na 1ª série. Quando comparamos a série histórica de 2018 a 2023, percebemos que a distorção idade série no 1º ano do Ensino médio está na média dos 40% dos estudantes que iniciam esse nível de ensino. Embora esse índice vá diminuindo até o 3º ano, o percentual verificado nesta etapa da educação básica ainda é bastante alto, o que remete ao poder público a necessidade de criar estratégias educacionais de enfrentamento a esta problemática, mas também criar políticas públicas sociais que garantam a inclusão e, principalmente, a permanência exitosa do aluno na escola, pois é nesta etapa que se evidencia alguns eventos sociais que interferem e influenciam na entrada, permanência e aprovação dos alunos, como é o caso da conciliação do estudo com o trabalho, a constituição familiar, a gravidez na adolescência, entre outros fatores.

Portanto, a distorção idade série pode ser combatida com a reestruturação da rede educacional, através da criação de ambientes escolares e material didático adequados, e profissionais da educação bem formados e engajados. Tudo isso para que os alunos possam ter um processo de alfabetização de qualidade na idade convencional que os possibilite a seguir nas séries posteriores sem maiores dificuldades. Nesse sentido, a colaboração entre os entes federativos na execução de programas e ações educacionais e sociais e a participação efetiva da família nesse processo pode fortalecer imensamente a rede de ensino no Estado do Amapá. Por outro lado, é preciso criar medidas pedagógicas que assegurem a aceleração da aprendizagem, necessária para avanço nos estudos dos alunos que se encontram nesta situação.

Ações desenvolvidas: Para reduzir a distorção idade-série na Educação Básica, o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Educação, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância-UNICEF, lançou o Programa Travessia Amapá-Aprendizagem na Idade Certa, com objetivo de promover o enfrentamento da cultura de fracasso escolar, em especial da distorção idade-série e do abandono escolar dos estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental das escolas públicas da rede estadual do Amapá, por meio da construção de um currículo específico que possibilite aos estudantes, oportunidades diferenciadas de aprendizagens, com organização de turmas, metodologias e propostas pedagógicas específicas.

O Programa consiste na realização de oficinas formativas para construção do diagnóstico da rede estadual e por escola, escuta com professores, estudantes e gestores das escolas para construção do escopo do programa que atenda às expectativas e necessidades dos estudantes que se encontram na condição de distorção idade-série. Em 2022 e 2023, o Programa Travessia contemplou 07 escolas do Ensino fundamental dos Anos Finais, atendendo cerca de 220 alunos dos municípios de Macapá, Santana e Vitória do Jari.

Outra ação que a Secretaria de Educação vem desenvolvendo é a Busca Ativa, que procura trazer aquele aluno que está com histórico de falta ou de abandono escolar de volta ao ambiente escolar. Mas não se trata apenas de trazer o aluno para a escola, e sim, fazer um

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



diagnóstico por meio de pesquisa sobre os histórico familiar e social e tentar identificar os problemas que estão causando esta problemática e buscar soluções para ajudar esses estudantes.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
8**

Triplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível Médio, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, assegurando a qualidade da oferta e a sustentabilidade ambiental.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Indicador
8A

Quantitativo de matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio rede pública Estadual de Educação no Estado do Amapá.

Meta
8A

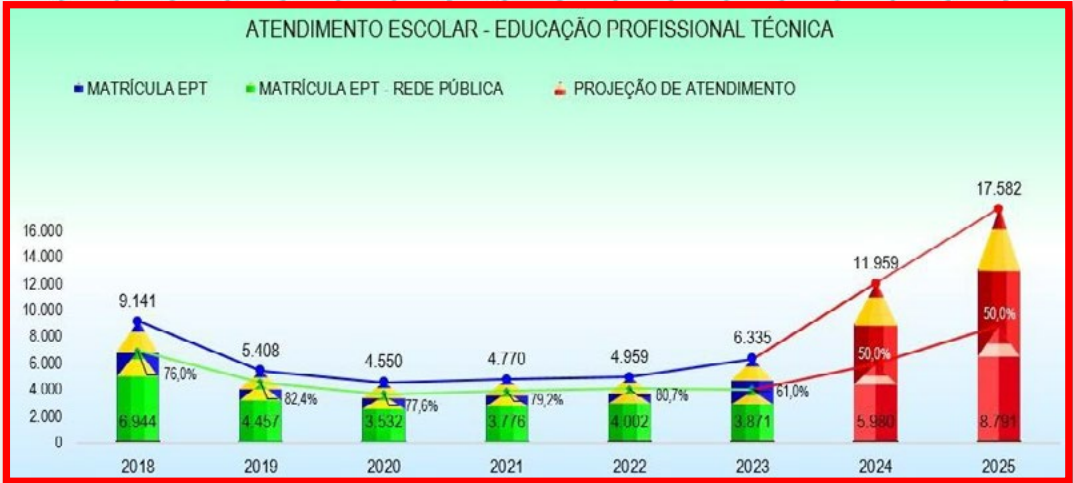
Triplidar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento

Tabela 14: Matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – AMAPÁ – 2018-2023.

Ano	Matrículas EPT – Nível Médio (Total)	Matrículas EPT Rede Privada	Matrículas EPT Rede Pública	Percentual do segmento público na expansão – EPT
2018	9.141	2.197	6.944	76,0%
2019	5.408	951	4.457	82,4%
2020	4.550	1.018	3.532	77,6%
2021	4.770	994	3.776	79,2%
2022	4.959	957	4.002	80,7%
2023	6.335	2.464	3.871	61,0%

Fonte: CEPE/SEED

Gráfico 12: Matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Estado do Amapá e projeção de crescimento até 2025 para o cumprimento da meta.



Fonte: CEPE/SEED

Ficha Técnica do Indicador 8A: Nesta meta, o objetivo é triplidar as matrículas da Educação Profissional Técnica no Ensino Médio, sendo que pelo menos 50% dos estudantes



desta modalidade de ensino sejam da rede pública. Percebe-se que não temos um referencial de partida definido, o que supomos deva ser o número de matrículas do início do Plano Estadual de Educação, em 2015. No entanto, para efeito de cálculo usaremos a média de matrículas dos últimos seis anos de atendimento (2018-2023) para fazer uma projeção sobre o quantitativo de matrículas que o poder público deve criar até 2025 para conseguir triplicar o número de vagas a serem ofertadas nas escolas de educação profissional e que 50% desse quantitativo de matrículas seja da rede pública.

Análise Técnica do Indicador 8A: A meta da Educação Profissional Técnica (EPT) no Ensino Médio possui dois objetivos claros e, consequentemente, dois indicadores de avaliação. O primeiro diz respeito ao aumento das matrículas de EPT, de modo que sejam triplicadas até o fim da vigência do Plano Estadual de Educação (PEE). O outro objetivo é que 50% dessas matrículas sejam da rede pública de ensino.

Considerando que a média de matrículas da EPT dos últimos seis anos de monitoramento deste relatório (2018-2023) que é de 5.860 matrículas, a meta então seria alcançar 17.582 alunos regularmente matriculados nesta modalidade até 2025. Para isso, seria necessária a criação de aproximadamente 5.860 novas matrículas por ano, até 2025, conforme exposto na Tabela 14 e Gráfico 12.

Quando falamos em matrículas de EPT no Ensino Médio direcionada a rede pública de ensino, é importante ressaltar que no período de monitoramento deste relatório (2018-2023), o quantitativo de matrículas já vem sendo superior a 50%. Neste caso, para manter o alcance desse objetivo, basta que a rede pública absolva cada vez mais alunos à medida que se criem novas matrículas em EPT. E isso implica na criação de novas turmas, novos cursos e novas escolas.

Olhando o cenário da EPT no Estado do Amapá, nos últimos anos, dificilmente se consiga triplicar o número de matrículas até o final da vigência do PEE. De todo modo, é necessário que haja investimento nesta modalidade de ensino com a construção de novos centros profissionalizantes ou adequação das escolas de ensino médio para abarcar cursos técnicos integrados. No entanto, não basta apenas a criação de novas matrículas, é preciso fornecer estrutura para o desenvolvimento deste modelo de ensino com a construção, aparelhamento e aquisição de insumos para laboratórios e a criação de cursos que atendam a demanda apresentada pelo mercado de trabalho e o anseio da população.

Convém ressaltar que estamos tratando apenas da EPT em nível médio, levando em conta aquelas matrículas efetivas e declaradas no censo escolar, seja concomitante ou integrada ao Ensino Médio ou subsequente.

Ações desenvolvidas: No Estado do Amapá, as ações da EPT são desenvolvidas pelo poder público e por instituições particulares, com destaque para o Sistema S. No caso do poder público, existe investimento tanto do governo estadual quanto do governo federal por meio das ações do PRONATEC/MEDIOTEC.

A rede pública de EPT no Estado do Amapá é financiada com recursos do tesouro estadual e do Governo Federal por meio de programas de incentivo ao ensino profissional. A rede estadual de EPT é composta por 8 centros de educação profissional e também escolas que ofertam EPT de forma integrada.

Em 2022 e 2023, o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Educação-SEED, lançou o Catálogo de Cursos Profissionalizantes, que ofertou cursos Técnicos em Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada-FIC's, através do PROGRAMA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



PROFISSIONALIZA AMAPÁ. Trata-se de um programa de expansão dos cursos ofertados pelos centros profissionalizantes, funcionando como escola remota nos municípios, através do regime de colaboração, que pretende contribuir para alcançar a meta 8 do Plano Estadual de Educação – PEE/AP (LEI Nº 1907/2015) e a meta 11 do Plano Nacional de Educação – PNE (LEI Nº 13.005/2014) em triplicar as matrículas na educação profissional, com pelo menos 50 % dessas matrículas no segmento público.

Nos anos de 2022 e 2023, o Governo do Estado investiu mais de R\$ 1,7 milhão de reais na manutenção dos centros profissionalizantes e na aquisição de alimentação escolar para os estudantes da educação profissional.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
9**

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos- EJA, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Indicador
9A

Quantitativo de matrículas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Ensino Fundamental e Médio, integrado à Educação Profissional.

Meta
9A

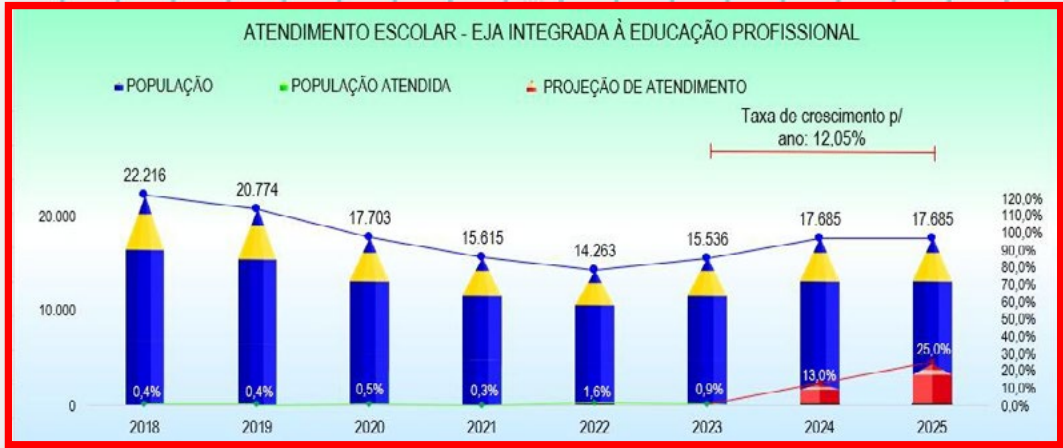
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos- EJA, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Tabela 15: Matrículas da Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, integradas à Educação Profissional – AMAPÁ – 2018-2023.

Ano	Matrículas EJA (Total)	Matrículas - EJA integrada à Educação Profissional	Percentual de matrículas – EJA integrada à Educação Profissional
2018	22.216	96	0,4%
2019	20.774	87	0,4%
2020	17.703	81	0,5%
2021	15.615	50	0,3%
2022	14.263	232	1,6%
2023	15.536	145	0,9%

Fonte: CEPE/SEED

Gráfico 13: Matrículas da Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, integradas à Educação Profissional, no Estado do Amapá, e projeção de crescimento até 2025 para o cumprimento da meta.



Fonte: CEPE/SEED

Ficha Técnica do Indicador 9A: Os dados da Tabela 15 e Gráfico 13 representam o diagnóstico de atendimento da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio e o quantitativo desses estudantes que estão cursando a Educação Profissional de forma

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



integrada. Para este diagnóstico, foram utilizados os dados do censo escolar de 2018 a 2023, que é o período de monitoramento deste relatório.

Como esta meta prevê o atendimento de 25% dos alunos da EJA Ensino Fundamental e Médio integrados à Educação Profissional, foi necessário fazer uma projeção de crescimento para os últimos anos de vigência do Plano (2024-2025) para verificar o possível alcance da meta. Para isso, foi usada a média de atendimento na EJA – Fundamental e Médio, dos últimos seis anos monitorado (2018 a 2023) e o percentual de matrículas integradas à Educação Profissional de 2023, que é o último ano de monitoramento deste relatório.

A opção por utilizar a média da população atendida na EJA, é justificada pela variação no número de matrículas verificadas a cada ano. E o valor de referência ser o de 2023 para projetar a quantidade de novas matrículas da EJA, integradas à Educação Profissional, que deverão ser criadas para o alcance da meta, justifica-se pelo fato de que este dado representa o estágio atual do atendimento neste relatório.

Análise Técnica do Indicador 9A: Os dados do atendimento da EJA-Ensino Fundamental e Médio, no Estado do Amapá, têm experimentado uma queda muito grande desde 2018, quando o PEE começou a ser monitorado. Deste período até 2022, onde se registra a queda gradual, a rede pública de ensino perdeu quase 8 mil matrículas. E as matrículas da EJA integradas à Educação Profissional quase não sofreram alteração. O percentual de atendimento que já era baixo em 2018, representando apenas 0,43% das matrículas da EJA, cresceu para mais de um ponto percentual (1,6%) em 2022 e recuou para menos de um ponto percentual (0,9%) em 2023. Isso implica dizer que do total de aproximadamente 15.500 estudantes matriculados na EJA, apenas 140 alunos estudam educação profissional de forma integrada, conforme demonstrado na Tabela 15 e Gráfico 13.

Este cenário remete para o poder público um duplo desafio. Primeiramente quanto ao fortalecimento da EJA, com a oferta de matrículas e estrutura adequada para os estudantes, busca ativa para trazer a população que está fora da escola e incentivos para a permanência desses alunos. O segundo desafio é o de ofertar cursos profissionalizantes nesta modalidade de ensino, pois estamos lidando com um público diferenciado que já está ou está precisando entrar no mercado de trabalho.

Ações desenvolvidas: A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, realiza junto às unidades escolares que ofertam a Educação de Jovens e Adultos, serviços de acompanhamento, orientação e formação continuada, conforme resolução Nº 27/2015-CEE/AP. O objetivo é fortalecer o conhecimento acerca da prática pedagógica, alicerçada à concepção de educação inclusiva e libertadora, mediante a execução de propostas de ensino e de aprendizagem adequados às especificidades e historicidades de cada aluno. As ações desenvolvidas na Educação de Jovens e Adultos atendem as Metas 9, 10 e 11 do Plano Estadual de Educação do Amapá.

- **EXAMES DE EJA:** O Núcleo de Educação de Jovens e Adultos é responsável pela organização e aplicação de Exames de EJA como forma de habilitar os alunos ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Em 2022 e 2023, 4.382 estudantes fizeram exames de EJA, incluindo os exames do Encceja, lacunas, dependências e exames de massa.

- **CERTIFICAÇÃO PELO ENCCEJA:** foram expedidos 1.406 certificados correspondente a exames, ENCCEJA, ENEM e Exame de Massa (referente aos anos de 2009 a 2020).

- **Implantação do Novo Ensino Médio EJA integrado à Educação Profissional:** Tem como objetivo desenvolver formação geral básica de nível médio e formação técnica e

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



profissional, através da oferta do curso Técnico em Informática, na modalidade EJA semipresencial, cumprindo a Meta 9 do PEE.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdodoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
10**

Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais de idade para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência do Plano Estadual de Educação PEE.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
10A**

Taxa de alfabetização da população de quinze anos ou mais de idade.

**Meta
10A**

Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais de idade para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e erradicar o analfabetismo absoluto no Estado do Amapá.

Tabela 16: Taxa de alfabetização da população de quinze anos ou mais de idade, no Estado do Amapá – 2018-2023.

UF	2018			2019			2020			2021		
	Popul.	Alf.(n)	Alf.(%)	Popul.	Alf.(n)	Alf.(%)	Popul.	Alf.(n)	Alf.(%)	Popul.	Alf.(n)	Alf.(%)
AP	590.512	556.704	94,3	613.261	581.743	94,9	623.142	595.68	95,6	641.965	616.196	96,0

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2021)

UF	2022			2023			2024			2025		
	Popul.	Alf.(n)	Alf.(%)	Popul.	Alf.(n)	Alf.(%)	Popul.	Alf.(n)	Alf.(%)	Popul.	Alf.(n)	Alf.(%)
AP	651.514	619.005	95,0	677.044	637.654	94,2						

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2023)

**Indicador
10B**

Taxa de analfabetismo funcional da população de quinze anos ou mais de idade.

**Meta
10B**

Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência do Plano Estadual de Educação PEE.

Tabela 17: Taxa de analfabetismo funcional da população de quinze anos ou mais de idade, no Estado do Amapá – 2018-2023.

UF	2018			2019			2020			2021		
	Popul.	Analf. Func.(n)	Analf. Func.(%)	Popul.	Analf. Func.(n)	Analf. Func.(%)	Popul.	Analf. Func.(n)	Analf. Func.(%)	Popul.	Analf. Func.(n)	Analf. Func.(%)
AP	590.512	72.708	12,3	613.261	78.767	12,8	623.142	58.831	9,4	641.965	55.561	8,7

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2021)

UF	2022			2023			2024			2025		
	Popul.	Analf. Func.(n)	Analf. Func.(%)	Popul.	Analf. Func.(n)	Analf. Func.(%)	Popul.	Analf. Func.(n)	Analf. Func.(%)	Popul.	Analf. Func.(n)	Analf. Func.(%)
AP	651.514	74.378	11,4	677.044	69.877	10,3						

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2023)

Ficha Técnica dos Indicadores 10A e 10B: Os dados apresentados nas tabelas 16 e 17 foram elaborados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Dired/Inep) e também pelo Movimento Todos Pela Educação, baseados na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad Contínua/IBGE) e compõem o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), que reúne gráficos e tabelas das 20 metas do PNE, permitindo a interação entre as variáveis e possibilitando a desagregação por regiões, estados e municípios.

Os resultados são apresentados em indicadores calculados pelo Inep para acompanhar a evolução do plano, onde também é disponibilizada a base de dados usada no cálculo e as



fichas técnicas de cada meta. Os dados são atualizados a cada dois anos, de acordo com a conclusão dos relatórios dos ciclos de monitoramento das metas.

Análise Técnica do Indicador 10A e 10B: Baseado nos dados das tabelas 16 e 17, percebe-se que a rede educacional do Estado do Amapá, no período de 2018 a 2023, experimentou uma variação de crescimento e decréscimo na taxa de alfabetização da população de 15 ou mais anos de idade, mas sempre dentro da faixa de atendimento do primeiro indicador da meta, que é elevar a taxa de alfabetização dessa população para 93,5%, sendo que em 2023, último ano considerado para este relatório de monitoramento, essa taxa estava em 94,2%.

Contudo, esta meta é composta por três indicadores que se inter-relacionam. Apesar de a rede apresentar uma taxa de alfabetização acima de 93,5% para a população de 15 ou mais anos de idade, que é a meta do primeiro indicador, o segundo indicador prevê a erradicação do analfabetismo absoluto dessa população, que é, justamente, o contingente resultante entre os alfabetizados e os não alfabetizados. Neste caso, o desafio do poder público é alfabetizar todas as pessoas de 15 anos ou mais até 2025, ou seja, considerando os dados de 2023, cerca de 39.390 pessoas a serem alfabetizadas. Trata-se de uma meta ousada, mas não impossível de se cumprir. Investimentos em ações educacionais de jovens e adultos, com incentivos para a inclusão e permanência desses alunos nas escolas podem colaborar para o atendimento da meta.

Ainda assim, mesmo que a rede consiga alfabetizar todas as pessoas de 15 ou mais anos de idade até 2025, ainda haverá um terceiro indicador que poderá dificultar o atendimento da Meta 10, que trata da redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional dessa população, que é justamente aquela pessoa que, mesmo sabendo ler e escrever, não consegue compreender, interpretar ou aplicar as informações que lê em situações cotidianas. Considerando a taxa de 2018, primeiro ano de monitoramento do PEE, que era de 12,3%, a taxa de analfabetismo funcional para a população de 15 ou mais anos deveria ser de 6,2%. Como a taxa em 2023 está em 10,3%, é necessário a redução em 4,1 pontos percentuais nos dois últimos anos de vigência do PEE (2024 e 2025).

Ações desenvolvidas: A implementação da política de alfabetização na idade certa, em colaboração com os município, e o fortalecimento das ações educacionais da meta 9 poderão colaborar com o atendimento da meta 10 do Plano Estadual de Educação.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
11**

Elevar, até o último ano de vigência do Plano Estadual de Educação PEE, a escolaridade média das pessoas de dezoito a vinte e nove anos de idade, de modo que especialmente as populações do campo, do Município com menor nível de escolaridade, e os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres do Estado, concluam pelo menos o Ensino Médio, além de diminuir a discrepância de escolaridade entre as diversas culturas étnicas declaradas ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
11A**

Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.

**Meta
11A**

Elevar a escolaridade média das pessoas de dezoito a vinte e nove anos de idade para que concluam pelo menos o Ensino Médio, até 2025.

Tabela 18: Total e escolaridade média, em anos de estudo, da População de 18 a 29 anos – AMAPÁ - 2018-2023

ANO	População de 18 a 29 anos	Média de anos de estudo
2018	196.045	11,3
2019	200.752	11,5
2020	187.187	11,6
2021	201.736	11,6
2022	206.398	11,6
2023	205.210	11,7

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2023)

**Indicador
11B**

Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

**Meta
11B**

Elevar a escolaridade média das pessoas de dezoito a vinte e nove anos de idade residentes na área rural para que concluam pelo menos o Ensino Médio, até 2025.

Tabela 19: Total e escolaridade média, em anos de estudo, da População de 18 a 29 anos residente na cidade e no campo – AMAPÁ - 2018-2023

ANO	URBANA		RURAL	
	População de 18 a 29 anos	Média de anos de estudo	População de 18 a 29 anos	Média de anos de estudo
2018	177.350	11,5	18.695	9,6
2019	172.154	11,8	28.598	9,6
2020	182.208	11,7	4.979	10,6
2021	197.829	11,7	3.907	11,2
2022	189.828	11,7	16.570	10,2
2023	188.374	11,7	16.836	10,8

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2023)



**Indicador
11C**

Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (Renda domiciliar per capita).

**Meta
11C**

Elevar a escolaridade média das pessoas de dezoito a vinte e nove anos de idade entre os 25% mais pobres do Estado para que concluam pelo menos o Ensino Médio, até 2025.

Tabela 20: Escolaridade média, em anos de estudo, da População de 18 a 29 anos por renda mensal per capita – AMAPÁ - 2018-2023.

ANO	25% mais pobres	25% mais ricos
2018	10,1	13,9
2019	10,4	13,8
2020	10,9	14,2
2021	-	-
2022	10,3	13,8
2023	-	-

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (Suplemento de Educação – 2016-2019 e 2022)IBGE/Pnad Contínua. Elaboração: Todos Pela Educação.

**Indicador
11D**

Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

**Meta
11D**

Diminuir a discrepância de escolaridade entre as diversas culturas étnicas declaradas ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

Tabela 21: Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade – AMAPÁ – 2018-2023.

UF	2018	2019	2020	2021	2022	2023
AMAPÁ	96,1	90,8	95,4	91,1	93,7	95,1

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2013 - 2023)

Tabela 22: Escolaridade média da População Negra e Não Negra com idade de 18 a 29 anos – AMAPÁ - 2018-2023

ANO	Negros	Não Negros
2018	11,6	11,7
2019	11,4	12,5
2020	12,2	12,1
2021	12,5	12,5
2022	11,5	12,2
2023	12,0	12,2

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2013-2023)



Ficha Técnica dos Indicadores 11A/11B/11C/11D: Os dados apresentados nas tabelas 19, 19, 20, 21 e 22 foram elaborados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Dired/Inep) e também pelo Movimento Todos Pela Educação, baseados na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad Contínua/IBGE) e compõem o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), que reúne gráficos e tabelas das 20 metas do PEE, permitindo a interação entre as variáveis e possibilitando a desagregação por regiões, estados e municípios.

Os resultados são apresentados em indicadores calculados pelo Inep para acompanhar a evolução do plano, onde também é disponibilizada a base de dados usada no cálculo e as fichas técnicas de cada meta. Os dados são atualizados a cada dois anos, de acordo com a conclusão dos relatórios dos ciclos de monitoramento das metas.

Análise Técnica dos Indicadores 11A/11B/11C/11D: Esta meta refere-se a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos no Estado do Amapá para que, até 2025, esta população, em sua diversidade, conclua pelo menos o Ensino Médio. E para aprofundar esta análise, vamos utilizar os dados sobre a média geral de escolaridade desta população no Estado, da população residente no campo, dos 25% mais pobres e dos negros e não negros.

De acordo com os dados apresentados na Tabela 18, o Estado do Amapá experimentou um leve crescimento na escolaridade média da população de 18 a 29 anos no período de 2018 a 2023, saindo de 11,3 para 11,7, respectivamente. Ressaltando que no período de 2020 a 2022 esta média ficou estagnada, mesmo tendo havido um crescimento desta população, o que reflete os danos ocasionados pela pandemia do Covid-19.

Quando comparamos a escolaridade média da população do campo com a da cidade, indicados na tabela 19, verificamos que a média de escolaridade da população da cidade sempre foi maior do que a do Campo. Porém, a partir de 2020 essa média de escolaridade da população residente no campo vem aumentando chegando a 11,2% em 2022 e que em 2023 recuou para 10,8%. Com isso, a diferença verificada em 2018, que era de 1,9% diminuiu para 0,9% em 2023. Ainda assim, é necessário o fortalecimento da educação no campo para que esta equiparação na média de escolaridade entre essas duas populações seja possível até 2025.

Agora, quando analisamos os dados da tabela 20, referente aos 25% mais pobres com os dados dos 25% mais ricos, encontramos uma grande discrepância na média de escolaridade entre essas duas populações. Mesmo que a média de escolaridade dos 25% mais pobres tenha aumentado no período de 2018 a 2023, passando de 10,1 para 10,3%, a diferença ainda é muito grande, já que a média de escolaridade dos 25% mais ricos em 2022 foi de 13,8%, estabelecendo uma diferença de 3,5% na média de escolaridade entre essas duas populações, o que remete ao sistema educacional público um grande desafio quanto ao atendimento deste indicador. Para isso, é necessário investimentos diferenciados em ações educacionais voltadas para as áreas periféricas da capital e dos municípios, inclusive, com ações de assistência social, já que pesquisas apontam que perfil sócio-econômico de uma população está intimamente ligado ao sucesso escolar dos alunos.

Quanto à escolaridade dos negros e não negros, identificados por meio da Tabela 22, verifica-se que a média de estudos entre essas duas categorias já havia sido equiparada em 2021 e voltou a diminuir negativamente para a população negra nos dois últimos anos, gerando uma diferença de 0,2 pontos percentuais entre as duas médias. Há de se ressaltar que mesmo essa diferença de escolaridade entre negros e não negros seja pequena, isto não

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



significa que ambas as populações com essa média alcancem o nível de estudo aproximado, já que a razão percentual entre a média de escolaridade entre essas duas populações, tem aumentado, passando de 96,1% em 2018 para 95,1% em 2023, como mostra a Tabela 21. Isso quer dizer que a população de negros e não negros na faixa de 18 a 29 anos estão ficando quase o mesmo tempo na escola, porém o nível em que cada população se encontra ao final desse ciclo é diferente.

Ações desenvolvidas: A Coordenadoria de Educação Específica da SEED tem contribuído para a definição dos parâmetros da política de educação escolar para os povos indígenas, quilombolas e do campo, garantindo a valorização das culturas, línguas e tradições, respeitando as peculiaridades e demandas de cada comunidade, além de propor, articular, apoiar, assessorar, acompanhar e avaliar a execução da política de educação escolar específica e diferenciada, conforme preceituam a LDB lei N.º 9.304/96 e as resoluções nº 56/2017- CEE da Educação do Campo, nº 025/16-CEE da Educação Étnico Racial e nº091/14- CEE da Educação Indígena.

Pautado na garantia da equidade, os núcleos de educação específica desenvolvem o acompanhamento pedagógicos por meio dos seguintes projetos:

- **Zoneamento pedagógico das escolas quilombolas:** Ação desenvolvida pelo Núcleo de Educação Étnico Racial voltado para melhoria do atender às 26 Escolas Quilombolas Estaduais nos aspectos administrativos pedagógicos. Essas ações são integradas ao assessoramento em rede, planejado pela equipe do assessoramento pedagógico da SEED, em parceria com o Instituto GESTO – Programa FORMAR, objetivando levar às escolas Quilombolas os princípios de governança participativa e excelência na gestão.

- **Pedagógico nos trilhos:** Projeto desenvolvido pelo Núcleo de Educação do Campo tem como objetivo principal realizar o acompanhamento das escolas campesinas, ofertando-lhes orientações e informações no que diz respeito às principais ações desta secretaria, sendo atendido o quantitativo de 115 escolas campesinas.

- **Acompanhamento indígena:** O Núcleo de Educação Indígena realiza o acompanhamento alicerçado em três dimensões: pedagógica, antropológica e Linguística nas 56 Escolas Indígenas Estaduais.

- **Travessia Povos Tradicionais:** O Trajetórias de Sucesso Escolar TSE – Povos Tradicionais tem por objetivo combater a cultura de fracasso escolar. O TSE – Povos Tradicionais é uma parceria do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Governo do Estado do Amapá, que busca trabalhar com turmas das séries finais do Ensino Fundamental que estejam apresentando índices elevados de distorção idade série, abandono e evasão. No Estado do Amapá, o programa recebe o nome de Travessia e já está acontecendo nas escolas urbanas, sendo agora, organizado para atender as comunidades tradicionais.

A execução do PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra neste período ofertou qualificação profissional e escolarização aos jovens agricultores familiares de 18 a 29 anos que ainda não haviam concluído do Ensino Fundamental. O Programa, pactuado entre o Governo do Estado e o Governo Federal, ampliou o acesso e a qualidade às populações do campo, excluídas do processo educacional.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
12**

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo que o Amapá atinja as seguintes médias no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em relação ao IDEB nacional:

IDE	2015		2017		2019		2021	
	BR	AP	BR	AP	BR	AP	BR	AP
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	5,2	4,4	5,5	4,7	5,7	5,0	6,0	5,3
Ensino Fundamental – Anos Finais	4,7	4,7	5,0	5,0	5,2	5,2	5,5	5,5
Ensino Médio	4,3	3,6	4,7	4,0	5,0	4,3	5,2	4,5

Fonte: BRASIL. PNE, 2014

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
12A**

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dos anos iniciais do Ensino Fundamental no Estado do Amapá.

**Meta
12A**

Atingir IDEB (4,2 em 2015), (4,7 em 2017), (5,0 em 2019) e (5,3 em 2021) nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Tabela 23: IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental – AMAPÁ – 2015-2023

ANO	BRASIL		AMAPÁ		REDE ESTADUAL	
	Meta	Observado	Meta	Observado	Meta	Observado
2015	5,2	5,5	4,4	4,5	4,4	4,4
2017	5,5	5,8	4,7	4,6	4,7	4,5
2019	5,7	5,9	5,0	4,9	5,0	4,8
2021	6,0	5,8	5,3	4,9	5,3	4,6
2023	6,0	6,0	5,4	5,0	5,3	4,8

Fonte: INEP

**Indicador
12B**

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dos anos finais do Ensino Fundamental no Estado do Amapá.

**Meta
12B**

Atingir IDEB (4,7 em 2015), (5,0 em 2017), (5,2 em 2019) e (5,5 em 2021) nos anos finais do Ensino Fundamental.

Tabela 24: IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental – AMAPÁ – 2015-2023

ANO	BRASIL		AMAPÁ		REDE ESTADUAL	
	Meta	Observado	Meta	Observado	Meta	Observado
2015	4,7	4,5	4,7	3,7	4,7	3,5
2017	5,0	4,7	5,0	3,8	5,0	3,5
2019	5,2	4,9	5,2	4,0	5,2	3,8
2021	5,5	5,1	5,5	4,1	5,5	3,9
2023	5,5	5,0	5,5	4,3	5,5	4,1

Fonte: INEP

**Indicador
12C**

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Ensino Médio no Estado do Amapá.

**Meta
12C**

Atingir IDEB (3,6 em 2015), (4,0 em 2017), (4,3 em 2019) e (4,5 em 2021) no Ensino Médio.

Tabela 25: IDEB do Ensino Médio – AMAPÁ – 2015-2023.

ANO	BRASIL		AMAPÁ		REDE ESTADUAL	
	Meta	Observado	Meta	Observado	Meta	Observado



2015	4,3	3,7	3,6	3,3	3,6	3,1
2017	4,7	3,8	4,0	3,2	4,0	3,0
2019	5,0	4,2	4,3	3,4	4,3	3,2
2021	5,2	4,2	4,5	3,3	4,5	3,1
2023	5,2	4,3	4,8	3,8	4,5	3,6

Fonte: INEP

Ficha Técnica dos Indicadores 12A/12B/12C : Os dados que compõem as tabelas e gráficos acima foram extraídos da página eletrônica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e representa os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) do Estado do Amapá. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Como se observa no comando da meta, existe uma previsão estabelecida de crescimento do Ideb para o Estado do Amapá, em comparação com o Ideb nacional, desde o primeiro ano de criação do Plano Estadual de Educação em 2015 até 2021. Por isso, os dados apresentados fazem referência não apenas ao Ideb geral do Estado do Amapá, mas também ao Ideb nacional, justamente para possibilitar essa comparação. A inserção dos dados referente ao Ideb da rede estadual de educação são informações complementares para ajudar na criação do panorama sobre a qualidade da educação amapaense.

Ressaltamos que as metas previstas para cada ano e etapas são aquelas previstas no Plano Estadual de Educação (PEE), com excessão das metas referente a rede estadual de educação que não são referendadas na letra da Lei nº 1.907, de 24 de junho de 2015, mas que estão inclusas nas avaliações e nos dados consolidados, assim como as metas de idebs dos municípios que não constam neste relatório, já que cada município possui seu plano municipal de educação e sua metodologia de monitoramento. Portanto, quando nos referimos a meta do Estado do Amapá, estamos nos referindo a todas as esferas educacionais que engloba tanto a rede pública de ensino quanto a rede particular.

Análise Técnica dos Indicadores 12A/12B/12C: O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), criado em 2007 traz consigo, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação, que é o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações do Saeb.

Conforme se observa dos dados apresentados nas tabelas 23,24 e 25, à medida que se avança nas etapas educacionais vamos verificando uma diminuição nos idebs. Na primeira etapa verificada na Tabela 23, que são os anos iniciais do Ensino Fundamental, nos primeiros anos do PEE, houve o cumprimento da meta em 2015 e nos demais anos, os números ficaram bem próximos da meta prevista, com um pequeno distanciamento nos dois últimos anos (2022 e 2023). No entanto, a partir dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme se observa nas tabelas 24 e 25, a diferença entre a meta prevista e o valor observado começa a aumentar até 2022. Em 2023 essa diferença começa a dar sinais de diminuição, registrando dois pontos percentuais entre a meta prevista e a meta alcançada tanto no Ensino Fundamental – Anos Iniciais quanto no Ensino Médio.

Vale ressaltar que até 2019, o Estado do Amapá apresentava uma sequência de crescimento que foi interrompida pela pandemia do COVID-19, que impactou negativamente o processo educacional no mundo inteiro. Em 2021, já no período pós-pandêmico verifica-se um cenário parecido ou pior àquele verificado em 2019.



Quando analisamos o Ideb geral do Estado do Amapá com o Ideb da rede estadual de educação, percebemos que o Ideb da rede estadual é sempre menor. Isso se deve ao peso que a educação particular trás para o Ideb geral. A educação pública amapaense ainda é detentora dos menores Idebs dentro do cenário estadual.

Ações desenvolvidas: O Ideb é apenas um dos indicadores usados para avaliar a qualidade da educação. E essa avaliação tenta retratar, o mais próximo possível, a realidade que se vivencia em um dado momento. Só que essa realidade é a soma de vários fatores e elementos estruturantes, onde o investimento em infraestrutura escolar, contratação e formação profissional e políticas públicas que levem em conta as necessidades e anseios da população são fatores essenciais, mas não únicos, para alavancar a qualidade da educação pública.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
13**

Estruturar, implantar e implementar as Diretrizes Curriculares no sistema estadual público de ensino, na perspectiva inter/transdisciplinar, a partir de metodologias que destaquem as dimensões ética, humanística e cidadã; o compromisso socioambiental; a construção da identidade pessoal e cultural, bem como princípios filosóficos e epistemológicos em evidência no século XXI.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
13A**

O Estado do Amapá está ou já estruturou, implantou e/ou implementou as Diretrizes Curriculares no Sistema Estadual Público de Ensino?

**Meta
13A**

Estruturar, implantar e implementar as Diretrizes Curriculares no Sistema Estadual Público de Ensino.

Metodologia de cálculo: Não se aplica a esta meta.

Análise do Indicador: A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi legitimada pela Lei nº 13.005/2014, que promulgou o Plano Nacional de Educação (PNE). A BNCC, como um documento norteador da educação brasileira, tem como objetivo unificar os conteúdos por meio de um currículo mínimo nacionalmente para, posteriormente, ser diversificado entre os estados da Federação e os municípios do território nacional.

E foi em cumprimento a necessidade da implantação de um referencial local que contemplasse a parte diversificada da BNCC, que o Estado do Amapá, por meio do regime de colaboração, criou o Referencial Curricular Amapaense (RCA) para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

O Referencial Curricular Amapaense (RCA) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental foi aprovado ainda em 2018 por meio do Parecer nº 111/2018 – CEE/AP, e homologado por meio da Resolução nº 15/2019-CEE/AP, publicada em 22 de fevereiro de 2019. Por meio desta resolução o Conselho Estadual de Educação (CEE) também estabelece normas e orienta a implementação do RCA, como documento norteador para a re(elaboração) do Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das unidades escolares públicas e privadas, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

Já o Referencial Curricular Amapaense para o Ensino Médio (RCAEM) foi aprovado em 2021, por meio do Parecer nº 010/2021 – CPLN/CEEAP, e homologado por meio da Resolução nº 020/2019-CEE/AP, publicada em 27 de abril de 2021. Por meio desta resolução o Conselho Estadual de Educação (CEE) também orienta a implementação do RCAEM no Sistema Estadual de Ensino do Amapá e aprova as matrizes curriculares para o Ensino Médio.

Dito isto, no que se refere a estruturação e implantação das diretrizes curriculares para o Sistema Público de Ensino do Estado do Amapá, esta meta está cumprida. Agora o Estado do Amapá encontra-se na fase da implementação deste referencial em todo o território amapaense.

Ações desenvolvidas: A implementação do Referencial Curricular Amapaense (RCA) da Educação Infantil e Ensino Fundamental inciou ainda em 2019 com a seleção e formação dos formadores municipais, responsáveis pela realização de ciclos formativos para os professores da rede estadual e redes municipais de ensino. Anualmente são realizados encontros anuais, distribuído nos eixos da alfabetização, Educação Infantil e Gestão.

Ainda em 2019, o Estado do Amapá firmou um acordo de Cooperação Técnica com a Associação Nova Escola e outros parceiros para a produção de material didático regionalizado alinhados a BNCC e RCA. Os responsáveis pelo conteúdo foram professores da rede pública do Amapá selecionados pela Nova Escola. Neste primeiro momento, foram contemplados os três primeiros anos do Ensino Fundamental. Em 2021, o 4º e 5º anos foram inseridos no projeto.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
14**

Ampliar a rede escolar pública estadual com a construção, anual, de 100 novas salas de aula, destinadas a atender ao aumento de demanda por novas matrículas e à necessidade de oferta do ensino em tempo integral.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
14A**

Número de salas de aula construídas por ano.

**Meta
14A**

Construir anualmente 100 novas salas de aula.

Tabela 26: Quantitativo de salas de aula criadas na Rede Pública Estadual de Ensino – AMAPÁ – 2018-2023.

UF	2018	2019	2020	2021	2022	2023
AMAPÁ	37	10	0	8	-	-

Fonte: COREF/SEED

Ficha Técnica do Indicador 14A: Os dados da Tabela 26 retratam o quantitativo de salas de aula construídas, por ano, no período de 2018 a 2021 na rede pública estadual de ensino. Esses dados foram fornecidos pela Coordenadoria de Rede Física da Secretaria de Estado da Educação, que é o setor responsável pelo planejamento das demandas relacionadas a construção, ampliação e reforma de escolas no âmbito estadual. Quanto aos anos 2022 e 2023 o setor responsável ainda está consolidando os dados junto à Secretaria de Obras do Estado, que é a instituição responsável por construção de novas escolas. A SEED faz apenas as manutenções físicas dos prédios escolares.

Análise Técnica do Indicador 14A: Esta meta prevê a ampliação da rede pública estadual de educação com a construção anual de 100 salas de aula, para atender o aumento da demanda por novas matrículas e também para a ampliação da Educação em Tempo Integral no Estado. No entanto, como bem observamos, em nenhum dos anos referente ao período de 2018 a 2021, essa meta chegou próxima de ser alcançada. O ano em que mais se construiu salas de aula foi em 2018, quando 37 novas salas foram criadas.

Convém informar que a pandemia do Covid-19 influenciou negativamente na construção de escolas públicas, principalmente em 2020, quando o número de salas construída foi zero. O período pós-pandemia trouxe consigo uma nova demanda urgente para esta SEED que foi a necessidade de reformar os prédios escolares que tiveram suas estruturas comprometidas por conta da falta de manutenção no período de suspensão do calendário letivo. Nesse sentido, todas as ações da SEED acabaram por priorizar a reforma das escolas em detrimento da construção ou ampliação de novos prédios escolares.

Quanto a construção de salas para a ampliação do número de matrículas da Educação em Tempo Integral, vale ressaltar que este movimento tem ocorrido por conta da transformação dos prédios escolares já existente em escolas de ETI e não necessariamente em construção de novos espaços para atender este novo modelo de educação. Outro fato que tem chamado a atenção é quanto a baixa procura da população pelo modelo de ensino em tempo integral, o que vem levando o poder público a diminuir o investimento na construção de novas salas de aula.

No entanto, a necessidade da construção de novas salas de aula, sendo por meio da construção de novos prédios escolares ou por meio da ampliação das escolas já existentes, é necessária, principalmente para substituir o grande número de prédios alugados que funcionam como escolas e também para atender a uma demanda reprimida que são os alunos que estão fora do ambiente escolar. Só que a meta de construir 100 novas salas de aulas por

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdodoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



ano é praticamente inviável e inalcançável. Até mesmo porque se assim o fosse não teríamos tantos alunos na rede estadual para ocupar tantas vagas escolares. Convém ressaltar que a realidade amapaense não é exatamente colocar 35 alunos em cada nova sala de aula construída, mas sim, construir escolas nos mais diferentes e distantes lugares do Estado para garantir o direito a educação de 1 ou 5 alunos, pois são justamente nesses lugares que se encontra a maioria das pessoas que nunca teve ou que estão fora da escola pública.

A adesão a programas de infraestrutura do Governo Federal pode contribuir com o tesouro estadual para a re(estruturação) da rede física escolar. Contudo, é preciso aprimorar a equipe técnica de implementação de projetos de engenharia para aprovação e execução das obras pactuadas.

Ações desenvolvidas: Em 2021, com o retorno das aulas presenciais, a Secretaria de Educação retoma o plano de obras com a construção de novas salas. Contudo, essas novas salas não representam, necessariamente, expansão da Educação em Tempo Integral, uma vez que essa política tem sido implementada em prédios escolares já existentes. Neste caso, a SEED faz apenas as adaptações necessárias para atender a este novo modelo de educação.

Nos últimos anos, a Secretaria de Estado da Educação tem se ocupado com a recuperação dos prédios escolares deteriorados, principalmente no período pandêmico. Em 2022 foram investidos mais de R\$ 40 milhões de reais em manutenção preventiva e corretiva civil e elétrica das escolas estaduais. No ano de 2023, foram mais de 15,2 milhões de reais, contemplando 61 escolas e beneficiando cerca de 31 mil alunos.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
15**

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 25% (vinte e cinco por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos de idade, assegurada a articulação quantidade/qualidade nesta oferta e expansão nos segmentos público e privado.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Indicador
15A

Taxa Bruta de matrícula na Educação Superior da população de 18 a 24 anos, do Estado do Amapá.

Meta
15A

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) da população de dezoito a vinte quatro anos de idade.

Tabela 27: Taxa Bruta de matrícula na Educação Superior no Estado do Amapá referente ao período de 2018-2023

ANO	População de 18 a 24 anos	População geral que frequenta a graduação (N)	Taxa Bruta (%)
2018	120.162	52.259	43,5
2019	124.118	54.109	43,6
2020	113.686	43.433	38,2
2021	115.487	40.568	35,1
2022	123.258	47.219	38,3
2023	120.130	47.830	39,8

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2023)

Indicador
15B

Taxa Líquida de matrícula na Educação Superior da população de 18 a 24 anos, do Estado do Amapá.

Meta
15B

Elevar a taxa líquida de matrícula da população de dezoito a vinte e quatro anos de idade na Educação Superior para 25% (vinte e cinco por cento).

Tabela 28: Taxa Líquida de escolarização na Educação Superior da população de 18 a 24 anos de idade, no Estado do Amapá – 2018-2023

ANO	População de 18 a 24 anos	População de 18 a 24 anos que frequenta a graduação (N)	Taxa Líquida (%)
2018	120.162	34.502	28,7
2019	124.118	41.663	33,6
2020	113.686	33.177	29,2
2021	115.487	27.076	23,4
2022	123.258	30.194	24,5
2023	120.130	33.041	27,5

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2023)

Indicador
15C

Participação do segmento público e privado na expansão de matrículas no Ensino Superior, no Estado do Amapá – 2018-2023.

Meta
15C

Elevar a participação dos segmentos público e privado na expansão de matrículas no Ensino Superior.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Tabela 29: Matrículas da Educação Superior no Estado do Amapá por rede no período de 2018 a 2022.

REDE	2018		2019		2020		2021		2022	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
PÚBLICA	12.762	37,9	11.934	40,3	14.689	52,55	14.387	54,8	14.822	58,4
PRIVADA	20.900	62,09	17.674	59,7	13.259	47,4	11.882	45,2	10.571	41,6

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2022)

Ficha Técnica dos indicadores 15A/15B/15C: Os dados apresentados foram elaborados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Dired/Inep), baseados na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad Contínua/IBGE) e compõem o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), que reúne gráficos e tabelas das 20 metas do PEE, permitindo a interação entre as variáveis e possibilitando a desagregação por regiões, estados e municípios.

Os resultados são apresentados em indicadores calculados pelo Inep para acompanhar a evolução do plano, onde também é disponibilizada a base de dados usada no cálculo e as fichas técnicas de cada meta. Os dados são atualizados a cada dois anos, de acordo com a conclusão dos relatórios dos ciclos de monitoramento das metas. Os dados acima refletem os números da Educação Superior presencial até 2022, pois os dados de 2023 ainda não foram publicados pelo Inep e nem fornecido pelas instituições de ensino superior do Estado do Amapá. Não estamos levando em conta a Educação Superior à Distância.

Análise Técnica dos Indicadores 15A/15B/15C: Esta meta trata da elevação das taxas brutas e líquidas de matrículas na Educação Superior no Estado do Amapá e da participação do segmento público e privado nesta expansão, considerando a população de 18 a 24 anos de idade.

O primeiro indicador que trata da elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% vem sendo cumprido nos anos de monitoramento deste plano, conforme demonstrado na Tabela 27. Mesmo verificando uma variação para mais ou para menos nesta taxa no período de 2018 a 2023, onde passou de 43,5 para 39,8%, ainda assim, esta variação continua dentro da meta estabelecida. Vale ressaltar que quando falamos de taxa bruta de matrículas estamos nos referindo ao número de matrículas da população de 18 a 24 anos na Educação Superior em relação ao quantitativo geral da população que frequenta às instituições de graduação.

No segundo indicador temos a taxa líquida de matrículas na Educação Superior da população de 18 a 24 anos, cuja meta é elevar essa taxa a 25%. No entanto, conforme se verifica na Tabela 28, o indicador já estava acima da meta estabelecida, porém, desde 2020, vem sendo descumprida, quando a taxa líquida chegou a 29,2%. Em 2023, a taxa líquida de matrícula na Educação Superior para a população de 18 a 24 anos diminuiu para 27,5, ficando 2,5 pontos percentuais abaixo da meta. Esse talvez seja um reflexo negativo da pandemia do Covid-19. É importante destacar que a taxa líquida de matrícula é calculada tendo como base o número de matrículas da população de 18 a 24 anos na Educação superior em relação à população dessa faixa etária.

Para analisar o terceiro indicador, vamos levar em conta os dados dispostos na Tabela 29 e o fato de que temos apenas três instituições de ensino Superior no Estado do Amapá

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



(Universidade Federal do Amapá - Unifap, Universidade do Estado do Amapá - Ueap e Instituto Federal do Amapá – Ifap) e ainda, 14 instituições privadas, dados de 2019, do Instituto SEMESP (entidade que representa os mantenedores de ensino superior do Brasil).

Neste indicador temos um movimento muito interessante sobre a participação dos segmentos públicos e privados na expansão das ofertas de vagas na Educação Superior. Em 2018, quase metade dos alunos na faixa etária de 18 a 24 anos estavam cursando graduação em instituições privadas, representando 62,1% contra 37,9% daqueles que estavam nas instituições públicas. Já em 2022, esse quadro se inverteu passando a chegar a 58,4% dos alunos matriculados nas instituições públicas de ensino superior do Amapá.

Para a manutenção do cumprimento da meta 15 do Plano Estadual de Educação (PEE), é necessário investimento no fortalecimento dos cursos existentes, criação de novos cursos superiores e de novos pólos universitários em regiões onde o ensino superior ainda não se faz presente. Desta forma, será possível a manutenção e/ou aplicação da taxa bruta de matrículas, a retomada do cumprimento da meta quanto ao percentual da taxa líquida e, consequentemente aumentando a participação dos segmentos públicos e privados na política de expansão do ensino superior no Estado do Amapá.

Ações desenvolvidas: A criação de novos cursos e de novos pólos universitários têm influência direta na expansão da matrículas na Educação Superior, porém, no período de 2018 a 2022, este nível de ensino tem sofrido cortes alarmantes em seu orçamento, dificultando o desenvolvimento do ensino e da pesquisa no Brasil.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
16**

Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 80% (oitenta por cento), sendo, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de Doutores.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
16A**

Quantitativo de mestres e doutores no corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior.

**Meta
16A**

Ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 80% (oitenta

Tabela 30: Docentes na Educação Superior com mestrado ou doutorado no Estado do Amapá – 2018-2022

UF	2018			2019			2020			2021		
	Total	Meste/Doutor	%	Total	Meste/Doutor	%	Total	Meste/Doutor	%	Total	Meste/Doutor	(%)
AMAPÁ	1.682	1.011	60,1	1.615	1.088	67,4	1.519	1.120	73,7	1.390	1043	75,0

Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2022)

UF	2022			2023			2024			2025		
	Total	Meste/Doutor	%	Total	Meste/Doutor	%	Total	Meste/Doutor	%	Total	Meste/Doutor	(%)
AMAPÁ	1.420	1.142	76,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2022)

**Indicador
16B**

Quantitativo de doutores no corpo docente do Sistema de Educação Superior.

**Meta
16B**

Ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior, sendo, no mínimo,

Tabela 31: Docentes na Educação Superior com doutorado no Estado do Amapá – 2018-2022.

ANO	Doutores*
2018	20,1
2019	29,1
2020	35,5
2021	37,5
2022	39,9

Fonte: MEC/Inep/DEED - Microdados do Censo da Educação Superior. Elaboração: Todos Pela Educação

Nota: *Número total de docentes (em exercício e afastados)

Tabela 32: Docentes na Educação Superior com mestrado ou Doutorado no Estado do Amapá por categoria administrativa referente ao período de 2018-2022

ANO	PÚBLICA			PRIVADA		
	Docentes	Mestre/Doutor	%	Docentes	Mestre/Doutor	%
2018	984	707	46,2	769	354	45,1
2019	960	728	56,3	704	402	62,2
2020	892	713	64,4	683	462	77,7
2021	914	756	60,7	504	308	62,6
2022	1.001	835	83,4	544	349	64,1

Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2022)



Ficha Técnica dos Indicadores 16A e 16B: Os dados apresentados nas tabelas 30, 31 e 32 foram elaborados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Educacionais (Dired) e pela Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), baseados na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad Contínua/IBGE) e compõem o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), que reúne gráficos e tabelas das 20 metas do PEE, permitindo a interação entre as variáveis e possibilitando a desagregação por regiões, estados e municípios.

Os resultados são apresentados em indicadores calculados pelo Inep para acompanhar a evolução do plano, onde também é disponibilizada a base de dados usada no cálculo e as fichas técnicas de cada meta. Os dados são atualizados a cada dois anos, de acordo com a conclusão dos relatórios dos ciclos de monitoramento das metas. Os dados acima refletem os números da Educação Superior presencial até 2022, pois os dados de 2023 ainda não foram publicados pelo Inep e nem fornecido pelas instituições de ensino superior do Estado do Amapá. Não estamos levando em conta a Educação Superior à Distância.

Análise Técnica dos Indicadores 16A e 16B: Um dos indicadores utilizados para avaliar a qualidade da educação é o grau de formação do corpo docente. E é esse requisito que iremos analisar nesta meta, que pretende ampliar a proporção de Mestres e Doutores no corpo docente das instituições de ensino superior do Estado do Amapá.

O primeiro indicador diz respeito a ampliação da proporção de Mestres e Doutores no corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 80%. No período de 2018 a 2022, o Estado do Amapá experimentou um grande crescimento de Mestres e Doutores atuando na Educação Superior, passando de 60,1% em 2018 para 76,6% em 2022, conforme se observa na Tabela 30. No entanto, este quantitativo ainda está abaixo da meta prevista, que é de 80%. Como a vigência do PEE vai até 2025 e restando apenas 3,4% para almejar o percentual previsto, é provável que esta meta seja alcançada.

O segundo indicador estabelece que desse quantitativo de mestres e doutores, pelo menos 40% sejam Doutores. Conforme se extrai da Tabela 31, esse indicador vem crescendo desde 2018, quando apresentava um percentual de 20,1%. Em 2022, essa taxa já chegava a 39,9%, praticamente batendo a meta de 40%. Cabe ressaltar que não temos os dados referente ao ano de 2023, ainda não divulgado pelo Inep. Contudo, com o provável alcance da meta, fica o compromisso pela sua manutenção e ampliação do número de doutores no quadro das instituições de ensino superior no Amapá, ofertando cada vez mais um ensino de qualidade à população.

Quando analisamos a unidade administrativa onde esses docentes estão lotados, percebemos, conforme demonstrado na Tabela 32, que houve um grande crescimento no número de Mestres e Doutores no quadro das instituições de Ensino Superior do Estado do Amapá, no período compreendido entre 2018 e 2022. Mesmo com uma pequena queda em 2021, esse número aumentou consideravelmente já em 2022, principalmente na rede pública. Vale ressaltar que a rigorosidade nos processos seletivos e a titulação como critério de avaliação têm contribuído para esse aumento. Em 2018, as IES públicas apresentavam um percentual de 46,2% de Mestres e Doutores em seus quadros de docentes, enquanto que em 2022, esse número quase dobrou, passando para 83,4%. Se considerarmos o período de 2018 a 2022, uma média de 54% dos professores com mestrado e doutorado estão nas universidades públicas do Amapá.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Ações desenvolvidas: A realização de concursos públicos e processos seletivos para contratação de docentes para a Educação Superior, principalmente de professores substitutos, onde a pontuação por títulos de mestrados e doutorados são critérios para aprovação, tem contribuído para o aumento de Mestres e Doutores na rede de ensino superior pública do Amapá.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
17**

Elevar gradualmente, nas IES Públicas, o número de matrículas na Pós Graduação *stricto sensu*, de modo a formar, por ano, no Estado do Amapá, no mínimo 40 Mestres e 20 Doutores, a partir da vigência do PEE.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
17A**

Número de matrículas na Pós Graduação stricto sensu no Estado do Amapá – Mestrado.

**Meta
17A**

Elevar, nas IES Públicas, o número de matrículas em cursos de Mestrado (Acadêmico e Profissional), no Estado do Amapá.

Tabela 33: Número de alunos matriculados em cursos de Mestrado (Acadêmico e Profissional) no Estado do Amapá no período de 2018-2022.

UF	2018	2019	2020	2021	2022
AMAPÁ	314	408	506	518	544

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2022)

**Indicador
17B**

Número de Títulos de Mestrado concedidos no Estado do Amapá.

**Meta
17B**

Formar pelo 40 mestres por ano, a partir da vigência do PEE, no Estado do Amapá.

Tabela 34: Número de Títulos de Mestrado (Acadêmico e Profissional) concedidos no Estado do Amapá no período de 2018-2022.

UF	2018	2019	2020	2021	2022
AMAPÁ	103	132	82	123	158

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2022)

**Indicador
17C**

Número de matrículas na Pós Graduação stricto sensu no Estado do Amapá – Mestrado.

**Meta
17C**

Elevar, nas IES Públicas, o número de matrículas em cursos de Doutorado no Estado do Amapá.

Tabela 35: Número de alunos matriculados em cursos de Doutorado no Estado do Amapá, no período de 2018-2022.

UF	2018	2019	2020	2021	2022
AMAPÁ	68	66	72	71	66

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2022)

**Indicador
17D**

Número de Títulos de Doutorado concedidos no Estado do Amapá.

**Meta
17D**

Formar pelo menos 20 doutores por ano, a partir da vigência do PEE, no Estado do Amapá.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Tabela 36: Número de Títulos de Doutor concedidos no Estado do Amapá no período de 2018-2022.

UF	2018	2019	2020	2021	2022
AMAPÁ	8	16	9	16	19

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2012-2022)

Ficha Técnica dos indicadores 17A/17B/17C/17D: Os dados apresentados nas tabelas 33, 34, 35 e 36 foram elaborados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Educacionais (Dired) e pela Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), baseados na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad Contínua/IBGE) e compõem o Pannel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), que reúne gráficos e tabelas das 20 metas do PEE, permitindo a interação entre as variáveis e possibilitando a desagregação por regiões, estados e municípios.

Os resultados são apresentados em indicadores calculados pelo Inep para acompanhar a evolução do plano, onde também é disponibilizada a base de dados usada no cálculo e as fichas técnicas de cada meta. Os dados são atualizados a cada dois anos, de acordo com a conclusão dos relatórios dos ciclos de monitoramento das metas. Os dados acima refletem os números da Educação Superior presencial até 2022, pois os dados de 2023 ainda não foram publicados pelo Inep e nem fornecido pelas instituições de ensino superior do Estado do Amapá. Não estamos levando em conta a Educação Superior à Distância.

Análise Técnica dos Indicadores 17A/17B/17C/17D: Esta meta pretende elevar o número de matrículas na Pós Graduação Strict Sensu para que em cada ano, sejam formados pelo menos 40 Mestres e 20 Doutores, durante a vigência do PEE.

No que diz respeito ao indicador 17A e 17B, as metas estão sendo cumpridas, pois os dados dispostos nas tabelas 33 e 34 revelam que as matrículas em cursos de Mestrado (Acadêmico e Profissional) no Estado do Amapá, têm aumentado gradualmente, passando de 314 em 2018 para 544 em 2022. E a concessão de títulos, mesmo com as variações, aumentou de 103 em 2018 para 158 títulos concedidos em 2022, dentro da meta, portanto, que é formar 40 Mestres por ano, durante a vigência do PEE.

Já o indicador 17C e 17D, cujos dados encontram-se dispostos nas tabelas 35 e 36, aponta uma diminuição no número de matrículas em cursos de Doutorado no Estado do Amapá, passando de 68 para 66 no período de 2018 a 2022. No entanto, a concessão de títulos, cuja meta é formar 20 Doutores por ano, durante a vigência do PEE, aumentou consideravelmente, chegando a 19 títulos em 2022, quase cumprindo a meta.

Ações desenvolvidas: As ações de pesquisa e extensão nas instituições de ensino superior no Brasil e no Amapá, no período de 2018 a 2022, foram comprometidas com a falta de investimentos ocasionados pelo bloqueio de orçamento federal destinado à Educação Superior.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
18**

Formular e implementar política de formação inicial e continuada, em cooperação com os Municípios, que possibilite qualificação integral dos profissionais da Educação Básica, nos aspectos técnico-científico, psicoafetivo e socioambiental, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem, por meio de programas de apoio à formação.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
18A**

Percentual de profissionais da Educação Básica do Estado do Amapá que participaram de formação continuada.

**Meta
18A**

O Estado do Amapá formulou e implementou a política de formação inicial e continuada, em cooperação com os municípios, por meio de programas de apoio à formação?

Tabela 37: Docentes da Educação Básica que realizaram cursos de formação continuada no Amapá, no período de 2018 a 2023.

UF	2018			2019			2020			2021		
	Total	c/f.cont.	%	Total	c/f.cont.	%	Total	c/f.cont.	%	Total	c/f.cont.	%
AP	11.772	4.445	37,8	11.633	4.727	40,6	11.123	4.707	42,3	11.556	5.026	43,5
EST.	7.156	2.540	35,5	6.906	2.622	38,0	6.447	2.611	40,5	6.650	2.805	42,2

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2013-2021)

UF	2022			2023			2024			2025		
	Total	c/f.cont.	%	Total	c/f.cont.	%	Total	c/f.cont.	%	Total	c/f.cont.	%
AP	12.128	5.646	46,6	12.376	5.806	46,9	-	-	-	-	-	-
EST.	6.847	3.113	45,5	6.985	3.236	46,3	-	-	-	-	-	-

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2022-2023)

Ficha Técnica do Indicador 18A: Os dados apresentados na tabela 37 foram elaborados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Dired/Inep), baseados na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad Contínua/IBGE) e compõem o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), que reúne gráficos e tabelas das 20 metas do PEE, permitindo a interação entre as variáveis e possibilitando a desagregação por regiões, estados e municípios.

Os resultados são apresentados em indicadores calculados pelo Inep para acompanhar a evolução do plano, onde também é disponibilizada a base de dados usada no cálculo e as fichas técnicas de cada meta. Os dados são atualizados a cada dois anos, de acordo com a conclusão dos relatórios dos ciclos de monitoramento das metas.

Análise do Indicador 18A: Após o período pandêmico, as ações de Formação Continuada sofreram readequações em sua metodologia. Realizadas anteriormente e exclusivamente de forma online, as formações passaram a acontecer também de forma presencial. E Isso demandou novos espaços e tempo para treinamento dos formadores e a realização das formações, com a reorganização das formações nos aspectos didático-metodológicos e ainda adaptação do público-alvo.

Mesmo que se tenha verificado um crescimento de mais de 10% nas formações em serviços, na rede pública estadual, referente ao período de 2018 a 2023, o número total de servidores que receberam qualificação não chegou na metade do total dos profissionais da educação da rede. E mesmo que a Meta 18 não traga um percentual de crescimento anual, é importante a existência de um planejamento anual de atendimento dada a importância da formação continuada para a qualidade do ensino a ser ofertada à sociedade.

Cabe ressaltar ainda que a formação inicial tem sido realizada em parceria com o Governo Federal e será analisada na próxima meta.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Ações desenvolvidas: A criação do Centro de Valorização dos Profissionais da Educação (Cveduc), tem oferecido espaço, equipamento e pessoal qualificado para a implementar a Política de Formação Continuada da rede pública de ensino no Estado do Amapá.

Por meio do Regime de Colaboração (Colabora Amapá-Educação), pactuado entre o Estado do Amapá e os municípios amapaenses foi possível ofertar formação continuada para os profissionais da educação municipais.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
19**

Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, no prazo de um ano de vigência do Plano Estadual de Educação PEE, política estadual de formação aos profissionais da educação, assegurado, especialmente, que todos os docentes da Educação Básica possuam formação de nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura, na área de conhecimento em que atuam, conforme estabelecido no Art. 62 da LDB.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
19A**

Quantitativo de docentes da rede pública de ensino com formação de nível superior em licenciatura na área de atuação.

**Meta
19A**

Garantir formação em nível superior em Curso de Licenciatura e na área de conhecimento em que atuam, a todos os docentes da Educação Básica das redes públicas estadual e municipais do Amapá.

Tabela 38: Número de docentes e formação que atuam na educação básica da Estado do Amapá

ANO	UF/ REDE	ENSINO INFANTIL (1,2,3)		ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO (1,2,3)	
		Total (3)	c/ Licenc. (4)	Anos Iniciais		Anos Finais		Total (3)	c/ licenc. (4)
				Total (3)	c/ licenc. (4)	Total (3)	c/ licenc. (4)		
2018	AP	1.353	874	3.744	2.637	3.701	3.223	2.396	2.142
	EST.	23	3	1.423	1.015	2.958	2.655	1.954	1.820
	MUN	1.018	650	1.867	1.252	435	296	-	-
	FED.	-	-	-	-	-	-	214	116
	PRIV.	316	223	504	405	411	396	306	280
2019	AP	1.427	925	3.724	2.690	3.708	3.262	2.358	2.123
	EST.	35	11	1.323	924	2.960	2.668	1.919	1.801
	MUN	1.121	721	1.941	1.387	418	293	-	-
	FED.	-	-	-	-	-	-	211	113
	PRIV.	276	198	505	415	427	393	289	269
2020	AP	1.398	935	3.603	2.649	3.564	3.134	2.262	2.028
	EST.	36	7	1.241	846	2.825	2.536	1.806	1.699
	MUN	1.105	743	1.906	1.427	401	297	-	-
	FED.	-	-	-	-	-	-	207	105
	PRIV.	258	186	502	414	428	386	303	276
2021	AP	1.446	1.031	3.762	2.808	3.666	3.282	2.391	2.159
	EST.	42	9	1.196	829	2.895	2.650	1.942	1.838
	MUN	1.186	860	2.127	1.614	445	354	-	-
	FED.	-	-	-	-	-	-	186	90
	PRIV.	220	164	483	405	434	381	318	283
2022	AP	1.573	1.191	3.822	2.978	3.748	3.359	2.615	2.349
	EST.	37	7	1.205	849	2.915	2.671	2.096	1.982
	MUN	1.258	966	2.162	1.736	483	386	-	-
	FED.	-	-	-	-	-	-	231	115
	PRIV.	281	221	498	430	442	392	346	308
2023	AP	1.664	1.326	3.755	2.997	3.807	3.394	2.573	2.315
	EST.	33	8	1.167	831	2.984	2.717	2.112	2.001
	MUN	1.352	1.097	2.140	1.780	493	405	-	-
	FED.	-	-	-	-	-	-	233	116
	PRIV.	274	221	490	424	412	412	302	260

FONTE: CENSO ESCOLAR / INEP: CEPE/SEED/GEA

NOTA - Alguns docentes lecionam apenas com o pré-requisito de escolaridade formação em Ensino médio normal/ Magistério (para atuar no Ensino Infantil e Fundamental) ou Complementação Pedagógica.

Ficha Técnica do Indicador 19A: Os dados apresentados na Tabela 38 foram extraídos do Censo Escolar, publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e informados pelo Centro de Pesquisas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação (Cepe/Seed).

O número de docentes utilizados neste indicador, inclui apenas professores de turmas de escolarização, não abrangendo docentes de turmas de atividades complementares e de Atendimento Educacional Especializado (AEE). No que diz respeito ao vínculo, um docente pode ter mais de um vínculo por rede administrativa ou por município, logo, são contados distintamente, porém são somados apenas uma vez no geral. Quanto à formação, o Censo Escolar coleta até três tipos de licenciatura.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Análise Técnica do Indicador 19A: Esta meta prevê que no primeiro ano de vigência do PEE, todos os docentes da Educação Básica possuam formação em nível superior, em Cursos de Licenciatura e na área de conhecimento em que atuam.

Na Educação Infantil, embora tenha havido um crescimento no número de docentes com formação adequada à sua área de atuação, ainda existem muitos professores sem formação superior ou com formação superior em outras áreas de atuação. Até 2023, cerca de 20,3% dos professores estavam atuando sem formação superior em licenciatura, o que equivale a 338 professores. Isso se justifica pelo fato de que alguns docentes lecionam apenas com a formação de nível médio em magistério (antigo ensino normal), principalmente na educação infantil indígena.

No Ensino Fundamental - anos iniciais, mesmo considerando um leve aumento no número de professores com formação adequada atuando neste segmento, cerca de 20,2% desses docentes estão sem formação superior ou com formação superior em outra área de conhecimento, o que equivale a 758 professores. Novamente temos o fato de docentes atuando neste segmento do Ensino Fundamental apenas com a formação de nível médio em magistério ou com complementação pedagógica.

No Ensino Fundamental - anos finais, encontramos um número bem maior de docentes atuando com formação adequada. O percentual de aproximadamente 10,8% de professores sem formação adequada equivale a 413 profissionais. Neste caso, parte desses docentes sem formação adequada são aqueles que possuem formação superior para atuar em uma área específica, mas que estão exercendo o magistério no Ensino Fundamental-Anos finais com ou sem complementação pedagógica.

O mesmo cenário encontramos no Ensino Médio, onde aproximadamente 10% dos professores, atuando nesta etapa, estão sem formação adequada, o que equivale a 258 profissionais. Novamente temos a situação de professores que possuem formação superior em uma área específica, mas que estão atuando no Ensino Médio com ou sem complementação pedagógica.

Ações desenvolvidas: A formação superior em Licentura e na área de atuação do docente para o exercício do magistério têm sido objeto do Programa de Formação de Professores (Parfor) nos últimos anos, quando o Governo Federal em colaboração com estados e municípios, formou milhares de professores no Brasil inteiro. Mesmo com essa política de formação, verifica-se que o Estado do Amapá ainda não conseguiu cumprir a meta 19. Sendo necessário a implementação de um programa de formação estadual, em colaboração com os municípios e o Governo Federal para oferecer formação adequada a todos os docentes do estado.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
20**

Formar, em nível de Pós-Graduação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da Educação Básica, até o último ano de vigência do Plano Estadual de Educação-PEE, garantindo a formação continuada em sua área de atuação, considerando necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
20A**

Quantitativo de profissionais da educação formados em nível de Pós-Graduação no Estado do Amapá.

**Meta
20A**

Formar, em nível de Pós-Graduação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da Educação Básica, até o último ano de vigência do Plano Estadual de Educação-PEE.

Tabela 39: Docentes da Educação Básica com Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu no Amapá, no período de 2018 a 2023.

UF	2018			2019			2020			2021		
	Total	c/pós	%	Total	c/pós	%	Total	c/pós	%	Total	c/pós	%
AP	11.772	3.580	30,4	11.633	4.078	35,1	11.123	4.144	37,3	11.556	4.522	39,1
EST.	7.156	2.596	36,3	6.906	2.830	41,0	6.447	2.824	43,8	6.650	3.046	45,8

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2013-2021)

UF	2022			2023			2024			2025		
	Total	c/pós	%	Total	c/pós	%	Total	c/pós	%	Total	c/pós	%
AP	12.128	5.762	47,5	12.376	6.027	48,7	-	-	-	-	-	-
EST.	6.847	3.836	56,0	6.985	3.993	57,2	-	-	-	-	-	-

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2022-2023)

Ficha Técnica do Indicador 20A: Os dados apresentados na Tabela 39 foram elaborados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Dired/Inep), baseados na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad Contínua/IBGE) e compõem o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), que reúne gráficos e tabelas das 20 metas do PEE, permitindo a interação entre as variáveis e possibilitando a desagregação por regiões, estados e municípios.

Os resultados são apresentados em indicadores calculados pelo Inep para acompanhar a evolução do plano, onde também é disponibilizada a base de dados usada no cálculo e as fichas técnicas de cada meta. Os dados são atualizados a cada dois anos, de acordo com a conclusão dos relatórios dos ciclos de monitoramento das metas.

Análise Técnica do Indicador 20A: A meta 20 pretende formar pelo menos 50% dos profissionais da Educação Básica, em nível de Pós-Graduação, até o final da vigência do PEE.

De acordo com os dados apresentados na Tabela 39, é perceptível o crescimento no quantitativo de formação dos profissionais da Educação Básica, em nível de Pós-Graduação, no Estado do Amapá, elevando o percentual de 30,4% em 2018 para 48,7% em 2023, quando consideramos todas as redes. Esses números indicam que restam apenas 1,3% pontos percentuais para o alcance da meta.

Quando nos referimos à rede estadual de ensino, o cenário é muito mais favorável ainda ao cumprimento da meta, uma vez que em 2023, o percentual de professores com formação em nível de Pós-Graduação já havia atingido mais de 57%, cumprindo, portando a meta.

Ações desenvolvidas: Os cursos de Pós-Graduação no Estado do Amapá já reservam uma porcentagem de vagas para funcionários públicos. É necessário fortalecer essa política dentro da área da educacional.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
21**

Instituir Política Estadual de Tecnologias Educacionais e de Educação à Distância, até o 2º ano de vigência desde Plano Estadual de Educação-PEE, que visem potencializar as TIC, de forma a democratizar o acesso às informações de cunho educacional, considerando as especificidades regionais que dificultam o acesso ao ensino presencial.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
21A**

Escolas com acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para fins educacionais.

**Meta
21A**

Instituir Política Estadual de Tecnologias Educacionais e de Educação à Distância, até o 2º ano de vigência desde Plano Estadual de Educação-

Tabela 40: Total de escolas com acesso à internet no Estado do Amapá, no período de 2018 a 2023.

ESCOLAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Escolas ativas	389	389	387	377	378	378
Escolas c/ internet	159	198	212	218	274	274
(%)	49,9	50,9	54,8	57,8	72,5	72,5

Fonte: Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE/SEED.

Ficha Técnica do Indicador 21A: Os dados da tabela 40 foram fornecidos pelo Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria de Estado da Educação, que é o setor responsável pelo Plano Estadual de Tecnologia Educacional do Amapá.

Análise Técnico do Indicador 21A: Ainda não foi instituída a Política Estadual de Tecnologias Educacionais e de Educação à Distância, conforme previsto na meta 21, porém foi elaborado o Plano Estadual de Tecnologia Educacional e incorporado à rede no ano de 2022. Sobre Educação a Distância houve apenas a criação de ferramentas para ensino remoto, mas não foi tratado nenhum plano ou política específica.

Os números da Tabela 40, apontam um grande crescimento no número de escolas estaduais com acesso à internet, subindo de 49,9 em 2018 para 72,5 em 2023. Foram 115 novas escolas contempladas com internet. O maior desafio da rede tem sido levar acesso à internet para as escolas localizadas em regiões remotas que não possuem infraestrutura de energia elétrica 24 horas.

Ações desenvolvidas: A Secretaria de Estado da Educação fez parceria com o Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB) para uso da ferramenta Guia Edutec onde foi mobilizado diretores e professores das escolas da rede estadual de ensino para responder um questionário para diagnosticar o nível adoção de uso recursos digitais e tecnológicos que foi base para elaboração do Plano Estadual de Tecnologia Educacional.

O Plano Estadual de Tecnologia Educacional foi desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação com a representação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Macapá e da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí com orientação do Ministério da Educação (MEC) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Adesão ao Programa Educação Conectada (<https://educacaoconectada.mec.gov.br/>), implementação da Escola Digital do Amapá (<http://edigital.ap.gov.br>) em parceria com Fundação Telefônica VIVO e a plataforma de Recursos Educacionais Digitais do Ministério da Educação (<https://plataformaintegrada.mec.gov.br/>).

A Secretaria de Estado da Educação fez parceria com a Fundação Telefônica VIVO para oferta de cursos exclusivos a professores, pedagogos e gestores das escolas rede estadual de

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



ensino e demais interessados na plataforma das Escolas Conectadas (<https://www.escolasconectadas.org.br/cursos>).

Com apoio de Programas Federais como Programa Banda Larga nas Escolas, Programa Educação Conectada, WI-FI Brasil (GESAC), WI-FI Educação, Internet CLARO Rural e ação de conectividade da Secretaria de Estado da Educação tem garantido a conectividade atualmente de 265 Escolas da rede Estadual.

O Núcleo de Tecnologia Educacional foi reformado para abrigar o Centro de Inovação da Educação do Amapá para formação de professores, coordenadores pedagógicos e gestores da rede estadual de ensino que corresponderia ao Centro Estadual de Referência em Tecnologias Educacionais (CERTE), que se refere esta estratégia, porém até a escritura deste documento não ainda instituído oficialmente.

A Secretaria de Estado da Educação fez parceria com o Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB) para uso da ferramenta Guia Edutec que realiza a coleta de dados estatísticos para definir indicadores sobre uso das TIC na Educação como cita esta estratégia. Esta ferramenta depois foi incorporada a uma outra ferramenta de apoio a Gestão do Governo Federal, o PDDE Interativo onde faz parte da aba de diagnóstico das redes.

Em 2022 e 2023, a Secretaria de Estado da Educação transferiu mais de 550 mil reais para as unidades executoras de 120 escolas estaduais que possuem contratos de prestação de serviços de internet com as operadoras locais.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
22**

Valorizar os profissionais da educação da rede pública de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do Plano Estadual de Educação PEE, em cumprimento aos princípios constitucionais ressaltados nos artigos 5º e 37, da Constituição Federal/1988.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
22A**

Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica com formação superior e dos demais

**Meta
22A**

Equiparar o rendimento médio dos profissionais da educação da rede pública de Educação Básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PEE.

Tabela 41: Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica com formação superior e dos demais profissionais de formação equivalente, no Estado do Amapá, no período de 2018 a 2023.

UF	PROFISSIONAIS	2018	2019	2020	2021
AP	Profissionais do magistério (R\$)	5.499,43	6.341,55	5.567,88	6.661,94
	Demais profissionais (R\$)	5.845,57	4.999,40	5.157,72	5.296,03
	Percentual (%)	94,1	126,8	108,0	125,8

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2013-2021)

UF	PROFISSIONAIS	2022	2023	2024	2025
AP	Profissionais do magistério (R\$)	5.795,56	5.268,38	-	-
	Demais profissionais (R\$)	4.780,43	5.379,98	-	-
	Percentual (%)	121,2	97,9	-	-

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pnad Contínua/IBGE (2022-2023)

Ficha Técnica do Indicador 22A: Os dados apresentados foram elaborados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Dired/Inep), baseados na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad Contínua/IBGE) e compõem o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), que reúne gráficos e tabelas das 20 metas do PEE, permitindo a interação entre as variáveis e possibilitando a desagregação por regiões, estados e municípios.

Os resultados são apresentados em indicadores calculados pelo Inep para acompanhar a evolução do plano, onde também é disponibilizada a base de dados usada no cálculo e as fichas técnicas de cada meta. Os dados são atualizados a cada dois anos, de acordo com a conclusão dos relatórios dos ciclos de monitoramento das metas.

No caso específico da Meta 22, para se chegar aos dados obtidos, foi necessário extrair o total da renda bruta mensal dos profissionais do magistério que tenham formação superior e depois dividir pelo quantitativo desses servidores. O mesmo foi feito com os demais profissionais com formação equivalente. Só assim, foi possível fazer a proporção entre a renda média mensal de cada categoria e verificar a variação e a possibilidade de cumprimento da meta.

Análise Técnica do Indicador 22A: Esta meta prevê a equiparação salarial entre os profissionais da educação com formação superior e os demais profissionais com formação equivalente. Conforme se observa na tabela 41, houve um crescimento na média salarial dos profissionais da educação no período de 2018 a 2022, com uma variação negativa em 2020, mas dentro do atingimento da meta. Já a renda média mensal dos demais profissionais com formação equivalente diminuiu considerando no mesmo período. E isso contribuiu para o cumprimento da meta até 2022, quando a renda média dos profissionais da educação ultrapassou a renda média dos demais profissionais com formação equivalente.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Só que em 2023, a renda média mensal dos demais profissionais ultrapassou a renda média mensal dos profissionais da educação, sendo que a diferença ficou em 97,9%, ainda próxima de ser alcançada. Ressaltamos que essas variações ocorrem devido ao aumento no número de servidores mas, principalmente, devido aos reajustes salariais anuais de cada categoria.

Ações desenvolvidas: O investimento na valorização dos profissionais da educação com o cumprimento do Piso Salarial instituído pela Lei nº 11.738, regulamentando dispositivo constitucional é uma ação que deve ser priorizada pelo poder público, já que esta ação está diretamente relacionada com a qualidade da educação.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdpc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
23**

Fortalecer a carreira dos profissionais da Educação Básica pública, elaborando em colaboração com os Municípios, política de redução progressiva das diferenças remuneratórias observadas entre as categorias de profissionais da educação, nas redes Estadual e Municipais de ensino, tomando como referência a maior remuneração praticada no Estado do Amapá, de modo que a partir de 2020 o menor salário verificado entre cargos similares não seja inferior a 90% do salário de referência.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
23A**

Percentual de existência de Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais do magistério da rede pública estadual de educação do

**Meta
23A**

Implementação do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais docentes da rede pública de ensino. Amapá. profissionais

Tabela 42: Percentual de existência do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais do Magistério da rede pública estadual de educação – AMAPÁ – 2018-2021

Ente Federado	2018	2021
AMAPÁ	100%	100%

Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Estadística/IBGE (2018-2023)

**Indicador
23B**

Percentual de previsão do máximo de 2/3 da carga horária dispensada para atividades de interação com os educandos na rede pública estadual de ensino do Amapá.

**Meta
23B**

Garantir máximo de 2/3 da carga horária docente para atividades de interação com os educandos na rede estadual de ensino.

Tabela 43: Percentual de previsão do máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos na rede estadual de ensino – AMAPÁ – 2018-2021

Ente Federado	2018	2021
AMAPÁ	100%	100%

Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Estadística/IBGE (2018-2021)

**Indicador
23C**

Percentual de atendimento ao Piso Salarial Nacional Profissional (PSNP) na rede pública estadual do Amapá.

**Meta
23C**

Garantir o atendimento ao Piso Salarial Nacional Profissional (PSNP) para os docentes na rede pública estadual do Amapá.

Tabela 44: Percentual de atendimento ao Piso Salarial Nacional Profissional (PSNP) na rede pública estadual de ensino – AMAPÁ – 2018-2021

Ente Federado	2018	2021
AMAPÁ	100%	0%

Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Estadística/IBGE (2018-2021)

**Indicador
23D**

Percentual da existência do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais da educação não docente da rede pública estadual de ensino do Amapá.

**Meta
23D**

Implementação do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais não docentes da rede pública estadual de ensino.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Tabela 45: Percentual da existência do Plano de Carreira e Remuneração(PCR) dos profissionais da educação não docente da rede pública estadual do Amapá. – AMAPÁ – 2018-2021

Ente Federado	2018	2021
AMAPÁ	100%	100%

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Estadiv/IBGE (2018-2021)

Indicador
23E

Percentual de existência de Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais docentes das redes públicas municipais de ensino do Amapá.

Meta
23E

Implementação do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais docentes das redes públicas municipais de ensino.

Tabela 46: Percentual de existência do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais docentes da rede pública municipal de educação – AMAPÁ – 2018-2021.

UF MUNICIPAL	2018 (%)	2021 (%)
Amapá	100,0	100,0
Calçoene	100,0	100,0
Cutias	100,0	100,0
Ferreira Gomes	100,0	100,0
Itaubal	100,0	100,0
Laranjal do Jari	100,0	100,0
Macapá	100,0	100,0
Mazagão	100,0	100,0
Oiapoque	100,0	100,0
Pedra Branca do Amapari	100,0	100,0
Porto Grande	0,0	100,0
Pracuúba	100,0	100,0
Santana	100,0	100,0
Serra do Navio	100,0	100,0
Tartarugalzinho	100,0	100,0
Vitória do Jari	100,0	100,0
TOTAL	93,8	100

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic)/IBGE (2018-2021)

Indicador
23F

Percentual sobre a previsão máxima de 2/3 da carga horária dispensada para atividades de interação com os educandos nas redes públicas municipais do Amapá.

Meta
23E

Garantir máximo de 2/3 da carga horária docente para atividades de interação com os educandos nas redes municipais de ensino.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Tabela 47: Percentual sobre a previsão máxima de 2/3 da carga horária dispensada para atividades de interação com os educandos nas redes públicas de ensino municipais – AMAPÁ – 2018-2021.

UF MUNICIPAL	2018 (%)	2021 (%)
Amapá	100,0	100,0
Calçoene	100,0	100,0
Cutias	100,0	100,0
Ferreira Gomes	100,0	100,0
Itaubal	100,0	100,0
Laranjal do Jari	100,0	100,0
Macapá	100,0	100,0
Mazagão	100,0	100,0
Oiapoque	100,0	100,0
Pedra Branca do Amapari	100,0	100,0
Porto Grande	0,0	100,0
Pracuúba	100,0	100,0
Santana	0,0	100,0
Serra do Navio	100,0	100,0
Tartarugalzinho	100,0	100,0
Vitória do Jari	100,0	100,0
TOTAL	87,5	100,00

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic)/IBGE (2018-2021)

Indicador
23G

Percentual de atendimento ao Piso Salarial Nacional Profissional (PSNP) nas redes públicas municipais de ensino do Amapá.

Meta
23G

Garantir o atendimento ao Piso Salarial Nacional Profissional (PSNP) para os profissionais docentes nas redes públicas municipais de ensino do Amapá.

Tabela 48: Percentual de atendimento ao Piso Salarial Nacional Profissional (PSNP) nas redes públicas municipais de ensino – AMAPÁ – 2018-2021.

UF MUNICIPAL	2018 (%)	2021 (%)
Amapá	100,0	100,0
Calçoene	0,0	100,0
Cutias	100,0	100,0
Ferreira Gomes	100,0	100,0
Itaubal	0,0	100,0
Laranjal do Jari	100,0	100,0
Macapá	100,0	100,0
Mazagão	100,0	100,0
Oiapoque	100,0	100,0
Pedra Branca do Amapari	100,0	100,0
Porto Grande	0,0	100,0
Pracuúba	100,0	100,0



Santana	0,0	100,0
Serra do Navio	100,0	100,0
Tartarugalzinho	100,0	100,0
Vitória do Jari	100,0	100,0
TOTAL	75,2	100,00

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic)/IBGE (2018-2021)

Indicador
23H

Percentual da existência do Plano de Carreira e Remuneração(PCR) dos profissionais da educação não docente das redes públicas municipais de ensino do Amapá.

Meta
23H

Implementação do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais não docentes das redes públicas municipais de ensino do Amapá.

Tabela 49: Percentual da existência do Plano de Carreira e Remuneração(PCR) dos profissionais da educação não docente das redes públicas municipais do Amapá. – AMAPÁ – 2018-2021

UF MUNICIPAL	2018 (%)	2021 (%)
Amapá	0,0	0,0
Calçoene	100,0	100,0
Cutias	0,0	100,0
Ferreira Gomes	0,0	100,0
Itaubal	0,0	100,0
Laranjal do Jari	0,0	100,0
Macapá	0,0	0,0
Mazagão	100,0	0,0
Oiapoque	0,0	0,0
Pedra Branca do Amapari	0,0	100,0
Porto Grande	0,0	0,0
Pracuúba	0,0	0,0
Santana	0,0	100,0
Serra do Navio	0,0	0,0
Tartarugalzinho	0,0	0,0
Vitória do Jari	0,0	0,0
TOTAL	12,5	43,8

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic)/IBGE (2018-2021)

Ficha Técnica dos Indicadores 23A/23B/23C/23D/23E/23F/23G/23H: Os dados apresentados foram elaborados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Dired/Inep), baseados na Pesquisa de Informações Básicas Estaduais (Estadic) e Municipais (Munic) – IBGE, e compõem o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), que reúne gráficos e tabelas das 20 metas do PNE, permitindo a interação entre as variáveis e possibilitando a desagregação por regiões, estados e municípios.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Os resultados são apresentados em indicadores calculados pelo Inep para acompanhar a evolução do plano, onde também é disponibilizada a base de dados usada no cálculo e as fichas técnicas de cada meta. Os dados são atualizados a cada dois anos, de acordo com a conclusão dos relatórios dos ciclos de monitoramento das metas.

Ainda existe a necessidade de um estudo mais aprofundado sobre a média salarial por município de cada categoria de profissionais da educação para que se possa fazer a comparação com o salário de referência (maior remuneração praticada no Estado do Amapá), de modo que o menor salário verificado não seja menor que 90% desse salário de referência. Só assim poderemos ter uma real dimensão do percentual de alcance da meta. Enquanto isso, vamos nos ater sobre os instrumentos legais criados para garantir a valorização dos profissionais da educação.

Ressaltamos que a análise aqui faz referência apenas aos dados de 2018 e 2021, já que os dados de 2024 irão compor o próximo relatório referente aos anos 2024 e 2025.

Análise Técnica dos Indicadores 23A/23B/23C/23D/23E/23F/23G/23H: A meta 23 do Plano Estadual de Educação (PEE) trata da valorização dos profissionais da Educação Básica pública, por meio de política de equiparação salarial entre as categorias de profissionais da educação e entre os profissionais das diferentes redes públicas de ensino do Estado. O objetivo é que o menor salário verificado entre os cargos similares não seja inferior a 90% do salário de referência, que é a maior remuneração praticada no Estado do Amapá na categoria indicada.

Como não dispomos dos salários de referência e nem da média salarial das diferentes categorias dos profissionais da educação no Estado do Amapá, não temos como avaliar o percentual de atendimento desta meta, o que poderá ser feito nos próximos relatórios. Enquanto isso, vamos apresentar um diagnóstico sobre a existência de instrumentos legais e dispositivos obrigatórios que regulamentam um conjunto de normas que regem a carreira dos profissionais da Educação.

Com relação a existência de Plano de Carreira e Remuneração (PCR) na rede estadual e municipais de Macapá, as tabelas 42 e 46 demonstram que este indicador já foi devidamente cumprido. Em 2021, o PCR dos profissionais da educação já havia sido implantado tanto na rede estadual de ensino quanto nos dezesseis municípios que compõem o Estado do Amapá. Isso implica dizer que já existe na rede pública de ensino do Estado um instrumento capaz de garantir condições mínimas de trabalho e valorização da categoria.

No que diz respeito a previsão do atendimento máximo de 2/3 da carga horária dispensada para atividades de interação com os educandos na rede pública de ensino do Amapá, este indicador também está sendo cumprido, conforme se observa nas tabelas 43 e 47. O que garante uma jornada de trabalho adequada e uniformizada para todos os profissionais da educação docente, conforme determina a Lei nº 11.738, de 2008.

O terceiro indicador trata do Piso Salarial Nacional Profissional instituído por meio da Lei nº 11.738/2008, que estabelece um valor mínimo a ser pago como remuneração aos docentes da rede pública de ensino de todo o país. Este valor é ajustado anualmente e serve de base para as adequações remuneratórias da categoria nos estados e municípios. Em 2021, conforme se observa nas tabelas 44 e 48, apenas a rede estadual não estava cumprindo com o PSNP.

Quanto à existência de planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação não docentes, o Estado do Amapá precisa avançar bastante nesta meta. Conforme se observa nas tabelas 45 e 49, em 2018 apenas dois municípios tinham este instrumento

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



criados, já em 2021 esse número subiu para 7, representando apenas 43,8% de municípios que possuem planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação não docentes.

Ações desenvolvidas: A criação do PCR dos profissionais da Educação docentes em todo o território amapaense é a garantia mínima da valorização da categoria, que pode contar com um instrumento de normatização para assegurar o cumprimento da jornada máxima de trabalho e do pagamento do piso salarial devidamente ajustado. No entanto, esta mesma política ainda precisam avançar no atendimento aos profissionais da educação não docentes em alguns municípios.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
24**

Ampliar o investimento público na educação pública, de forma que a partir de 2017 a dotação anual da educação receba acréscimo de 0,5% (meio ponto percentual), considerando a percentagem da dotação prevista em 2011, até alcançar 30% (trinta por cento) em relação ao orçamento geral do Estado, assegurando percentagem mínima de 13% (treze por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) estadual de dois anos antes, a partir de 2020.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Indicador
24A

Investimento público na educação pública no período de 2011 a 2021 e a projeção anual até 2025 para alcançar 30% (trinta por cento) em relação ao orçamento geral do Estado.

Meta
24A

Ampliar o investimento público na educação pública, de forma que a partir de 2017 a dotação anual da educação receba acréscimo de 0,5% (meio ponto percentual), considerando a percentagem da dotação prevista em 2011, até alcançar 30% (trinta por cento) em relação ao orçamento geral do Estado.

Tabela 50: Percentual de Investimento público em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Estado do Amapá – AMAPÁ – 2018-2023.

ANO	MDE (%)
2011	29,37
2017	26,92
2018	26,90
2019	27,37
2020	30,53
2021	27,95
2022	27,09
2023	26,14

Fonte: SEPLAN/GEA

Gráfico 14: Percentual de Investimento público em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Estado do Amapá e projeção de crescimento até 2025.



Fonte: SIOPE/FNDE

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Ficha Técnica do Indicador 24A: Os dados do gráfico 14 refletem o percentual de investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE, considerando o Orçamento Geral do Estado do Amapá, no ano de 2011, em comparação o período de 2018 a 2023, e tendo como referência o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

O período inicial para a construção da série histórica sobre o investimento público em educação pública foi o ano de 2011 em razão deste ano ser referência para o cálculo da taxa de crescimento anual até alcançar os 30% previsto para o alcance da Meta 24.

Os dados da série histórica estão atualizados até o ano de 2023, que é o último ano de monitoramento deste relatório. A partir do percentual alcançado em 2023, foi efetuado um cálculo de projeção de crescimento para os dois últimos anos de vigência do Plano Estadual de Educação-PEE, de modo que o percentual de investimento público em educação pública atinja 30% até 2025.

Análise Técnica do Indicador 24A: A Constituição Federal em seu Artigo 212 determina que os estados deverão destinar pelo menos 25% de suas receitas para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino. O Estado do Amapá, através de seu Plano Estadual de Educação, estabeleceu como meta atingir 30% de seu orçamento geral com investimento na educação pública até o ano 2025, quando encerra a vigência do atual PEE.

Para atingir esta meta, foi realizada uma previsão de crescimento para investimento na educação pública, a partir de 2017, de 0,5% ao ano, tendo como referência a dotação orçamentária do investimento realizado no ano de 2011. Neste sentido, se considerarmos o investimento de 2017 que foi de 26%, ao acrescentarmos 0,5% aos anos posteriores, até 2025, a taxa de investimento será de 30%.

É notório que, se considerarmos os anos monitorados acima (2017-2023) em nenhum desses anos o Estado do Amapá deixou de cumprir o percentual mínimo de investimento na educação pública definido pela Constituição Federal e em 2020 chegou, inclusive, a superar sua meta de investimento para os dez anos do PEE, alcançando o percentual de 30,53%. Porém, nos demais anos, por mais que os percentuais de investimento permaneçam próximo da meta, esses valores são muito inconstantes, o que garante que a qualquer ano o Estado pode bater sua meta de investimento na educação pública, mas não assegura que esse percentual permaneça dentro do limite mínimo definido na meta para os outros anos.

Considerando o último ano de monitoramento deste relatório, que é 2023, percebemos que o percentual de investimento do Orçamento Geral do Estado na educação pública é de 26,14%. Se considerarmos os últimos dois anos de vigência do PEE, a projeção de crescimento para cada ano seria de 1,93% para alcançar os 30% da meta em 2025. Neste caso, podemos concluir que esta previsão de crescimento está dentro do planejamento inicial do plano. No entanto, o Estado precisa fazer um esforço para que, ao alcançar a meta, o percentual de investimento fique sempre dentro do limite previsto.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



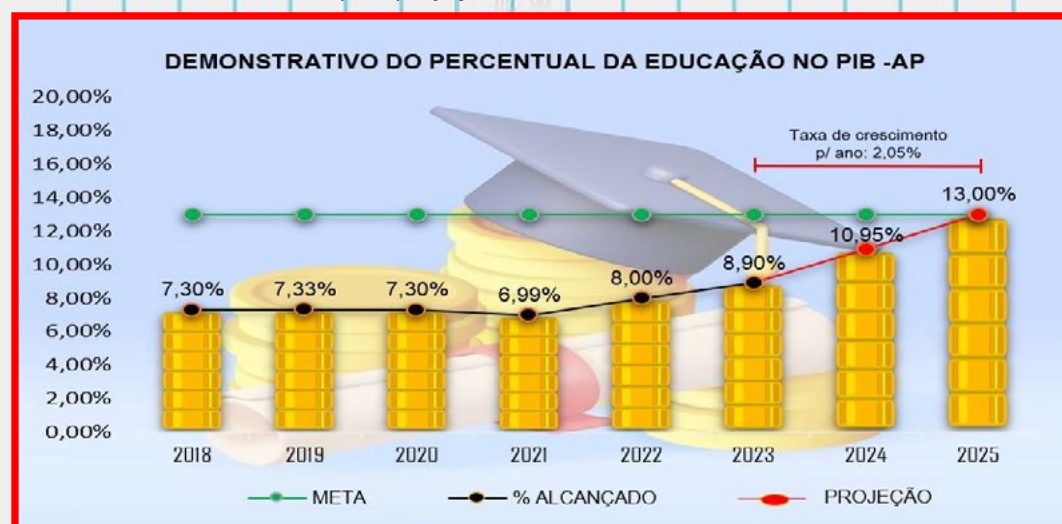
**Indicador
24B**

Percentual do Produto Interno Bruto (PIB) estadual destinado a educação.

**Meta
24B**

Assegurar percentagem mínima de 13% (treze por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) estadual de dois anos antes, a partir de 2020, para investimento na educação.

Gráfico 15: Percentual de Investimento do PIB estadual em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Estado do Amapá e projeção de crescimento até 2025.



Fonte: SEPLAN/SIOPE

Ficha Técnica do Indicador 24B: Para se chegar ao percentual do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Amapá que é investido anualmente na educação pública, primeiramente buscou-se o valor total do investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo como referência o orçamento geral do Estado do Amapá, disponível no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE. Em seguida, esse percentual de investimento é comparado ao PIB estadual de dois anos atrás, emitido pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN).

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



O monitoramento do Plano Estadual de Educação (PEE) iniciou-se a partir de 2018, o que nos permite criar uma série histórica de comparação e análise até 2023, que é o último ano de monitoramento deste relatório.

A partir de 2023, com o percentual alcançado, foi efetuado um cálculo de projeção de crescimento para os dois últimos anos de vigência do PEE, de modo que o percentual do PIB Estadual destinado a investimento público em educação pública alcance 13% até 2025.

Análise Técnica do indicador 24B: A Meta 20 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído através da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabeleceu um percentual de investimento de 7% do PIB Nacional em educação até o 5º ano de vigência do plano, aumentando em 10% ao final do decênio. O Estado do Amapá, por meio do Plano Estadual de Educação (PEE), estabeleceu como meta atingir 13% do PIB Estadual em investimento na educação pública até 2025.

Considerando o investimento do PIB Estadual em educação no período de 2018 a 2023, conforme dados apresentado no Gráfico 15, o investimento ficou em 8,9%, restando ainda 4,1% para o alcance da meta até 2025. Como ainda faltam dois anos para o término da vigência do PEE, a projeção de crescimento anual seria de 2,05% ao ano.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
25**

Fortalecer a gestão democrática no sistema de ensino, observando ao disposto sobre o tema tanto na legislação federal quanto na do Estado, notadamente o previsto na Lei Estadual nº 1.503/2010.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
25A**

Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar no Estado do Amapá.

**Meta
25A**

Fortalecer a gestão democrática no sistema de ensino estadual.

Tabela 51: Percentual de escolas públicas estaduais que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar – AMAPÁ – 2019-2023.

UF ESTADUAL	2019	2020	2021	2022	2023
AMAPÁ	3,4%	0,8%	0,0%	0,8	2,2

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Estadiv/IBGE (2018-2023)

**Indicador
25B**

Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselhos escolares, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas estaduais amapaenses.

Tabela 52: Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselhos escolares, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas estaduais – AMAPÁ – 2019-2023.

UF ESTADUAL	2019	2020	2021	2022	2023
AMAPÁ	11,9%	13,9%	13,6%	14,2	12,9

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Estadiv/IBGE (2018-2023)

**Indicador
25C**

Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) na rede pública de ensino estadual do Amapá.

Tabela 53: Percentual de existência de colegiados extraescolares – AMAPÁ – 2018-2023.

UF ESTADUAL	2018	2020	2021	2022	2023
AMAPÁ	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Estadiv/IBGE (2018-2023)

**Indicador
25D**

Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar) na rede pública de ensino estadual do Amapá.

Tabela 54: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos colegiados extraescolares – AMAPÁ – 2018-2023.

UF ESTADUAL	2018	2021	2022	2023
-------------	------	------	------	------



AMAPÁ	100%	100%	100%	100%
-------	------	------	------	------

Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Estadística/IBGE (2018-2023)

**Indicador
25E**

Percentual de existência de colegiados extraescolares (conselhos municipais de educação, conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar e fóruns permanentes de educação) na rede pública de ensino municipal do Amapá.

**Meta
25E**

Fortalecer a gestão democrática na rede municipal de ensino.

Tabela 55: Percentual de escolas públicas municipais que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar – AMAPÁ – 2019-2023.

UF MUNICIPAL	2019 (%)	2020 (%)	2021(%)	2022(%)	2023(%)
Amapá	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Calçoene	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cutias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ferreira Gomes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Itaubal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Laranjal do Jari	7,7	15,8	12,5	12,0	3,8
Macapá	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mazagão	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Oiapoque	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pedra B. do Amapari	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Porto Grande	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pracuúba	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Santana	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serra do Navio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Tartarugalzinho	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Vitória do Jari	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,9	1,2	0,6	1,2	0,3

Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic)/IBGE (2018-2023)

Tabela 56: Percentual de existência de colegiados intraescolares municipais (conselhos escolares, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) – AMAPÁ – 2018-2023.

UF MUNICIPAL	2019 (%)	2020 (%)	2021(%)	2022(%)	2023(%)
Amapá	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Calçoene	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cutias	2,8	2,8	2,8	0,0	0,0
Ferreira Gomes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Itaubal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Laranjal do Jari	19,2	21,3	21,3	21,8	20,2

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Macapá	27,9	25,5	23,5	22,0	19,9
Mazagão	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Oiapoque	0,0	0,0	12,1	13,6	14,3
Pedra B. do Amapari	3,0	3,0	19,0	14,3	14,3
Porto Grande	15,6	15,6	15,6	14,6	14,6
Pracuúba	5,6	0,0	5,6	5,6	5,6
Santana	15,6	24,0	27,1	30,2	33,3
Serra do Navio	0,0	20,0	26,7	33,3	33,3
Tartarugalzinho	0,0	1,7	3,3	1,7	6,7
Vitória do Jari	11,6	13,9	12,5	12,5	13,9
TOTAL	11,0	12,0	13,0	12,7	12,8

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic)/IBGE (2018-2023)

Tabela 57: Percentual de existência de colegiados extraescolares municipais (Conselho Estadual de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) – AMAPÁ – 2018-2023.

UF MUNICIPAL	2018 (%)	2021 (%)	2022(%)	2023(%)
Amapá	75,0	75,0	75,0	75,0
Calçoene	100,0	100,0	100,0	100,0
Cutias	75,0	100,0	100,0	100,0
Ferreira Gomes	100,0	100,0	100,0	100,0
Itaubal	75,0	75,0	75,0	75,0
Laranjal do Jari	75,0	75,0	75,0	75,0
Macapá	100,0	100,0	100,0	100,0
Mazagão	75,0	75,0	75,0	75,0
Oiapoque	75,0	75,0	75,0	75,0
Pedra Branca do Amapari	75,0	75,0	75,0	75,0
Porto Grande	75,0	100,0	100,0	100,0
Pracuúba	50,0	50,0	50,0	50,0
Santana	100,0	100,0	100,0	100,0
Serra do Navio	75,0	100,0	100,0	100,0
Tartarugalzinho	75,0	100,0	100,0	100,0
Vitória do Jari	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base em dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic)/IBGE (2018-2023)

Indicador 25F

Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos colegiados extraescolares (conselhos municipais de educação, conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar e fóruns permanentes de educação) na rede pública de ensino municipal do Amapá.

Tabela 58: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos colegiados extraescolares municipais – AMAPÁ – 2018-2023.

UF MUNICIPAL	2018 (%)	2021 (%)	2022(%)	2023(%)
--------------	----------	----------	---------	---------



Amapá	00,0	50,0	50,0	50,0
Calçoene	100,0	100,0	100,0	100,0
Cutias	16,7	83,3	83,3	83,3
Ferreira Gomes	50,0	100,0	100,0	100,0
Itaubal	33,3	66,7	66,7	66,7
Laranjal do Jari	100,0	100,0	100,0	100,0
Macapá	83,3	83,3	83,3	83,3
Mazagão	66,7	66,7	66,7	66,7
Oiapoque	66,7	66,7	66,7	66,7
Pedra Branca do Amapari	50,0	83,3	83,3	83,3
Porto Grande	100,0	100,0	100,0	100,0
Pracuúba	16,7	66,7	66,7	66,7
Santana	50,0	100,0	100,0	100,0
Serra do Navio	33,3	83,3	83,3	83,3
Tartarugalzinho	50,0	66,7	66,7	66,7
Vitória do Jari	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic)/IBGE (2018-2023)

Ficha Técnica dos Indicadores 25A/25B/25C/25D/25E/25F: Os dados apresentados nas tabelas de 51 a 58 foram elaborados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Direção/Inep), baseados na Pesquisa de Informações Básicas Estaduais (Estadísticas) e Municipais (Munic) – IBGE, e compõem o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), que reúne gráficos e tabelas das 20 metas do PNE, permitindo a interação entre as variáveis e possibilitando a desagregação por regiões, estados e municípios.

Os resultados são apresentados em indicadores calculados pelo Inep para acompanhar a evolução do plano, onde também é disponibilizada a base de dados usada no cálculo e as fichas técnicas de cada meta. Os dados são atualizados a cada dois anos, de acordo com a conclusão dos relatórios dos ciclos de monitoramento das metas.

Análise Técnica dos Indicadores 25A/25B/25C/25D/25E/25F: A meta 25 do Plano Estadual de Educação do Amapá (PEE) pretende fortalecer a gestão democrática do Sistema de Ensino Público do Amapá. No entanto, é preciso entender como se dá esse processo de democratização de uma gestão escolar. Primeiramente, é preciso criar processos e instâncias deliberativas que garantam a participação social nas tomadas de decisão de uma gestão. E isso é possível por meio da escolha de diretores escolares e na criação de conselhos intra e extraescolares, além da garantia de infraestrutura para a atuação dessas instituições.

No rede estadual de ensino do Amapá muito pouco tem se avançado com relação a seleção de diretores escolares por meio de processos seletivos qualificados ou eleições diretas com a participação da comunidade. O percentual que já chegou a 3,4% em 2019, foi reduzido a 0,0% em 2021 e em 2023 está em 2,2%. Vale ressaltar que o processo de democratização da gestão escolar iniciou em 2010 com a promulgação da Lei Estadual nº 1.503, de 09 de julho daquele ano. Desde então, apenas dez escolas estaduais foram escolhidas para iniciar o processo de democratização, conforme relação abaixo:

ESCOLA	MUNICÍPIO
--------	-----------

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



01	Escola Estadual Deusolina Salles Farias	Macapá
02	Escola Estadual General Azevedo Costa	Macapá
03	Escola Estadual Gonçalves Dias	Macapá
04	Escola Estadual Josefa Jucileide	Macapá
05	Escola Estadual Raimunda dos Passos	Macapá
06	Escola Estadual Santa Maria	Macapá
07	Escola Estadual Augusto Antunes	Santana
08	Escola Estadual Everaldo da S. Vasconcelos	Santana
09	Escola Estadual José Barroso Toste	Santana
10	Escola Estadual Prof. Rodoval Borges	Santana

Fonte: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEBEP/SEED

Com a criação das escolas em tempo integral na rede estadual de ensino, também foi implantado um processo seletivo para a escolha dos gestores escolares, com critérios baseados em mérito e desempenho escolar. Neste processo, os candidatos passam por diversas etapas de avaliação, onde os aprovados e classificados são nomeados pelo chefe do poder executivo, mas sem a participação direta da comunidade escolar. Já na rede municipal, os índices são ainda piores, em 2023 apenas o município de Laranjal do Jari selecionava diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar, representando apenas 0,3% das escolas municipais.

Quanto ao segundo indicador que trata da existência dos colegiados intraescolares, que são os conselhos escolares, as associações de pais e mestres e os grêmios estudantis, os números ficaram estáveis, passando de 11,9% em 2019 para 12,8% em 2023. Esse pequeno crescimento deu-se principalmente na criação de alguns conselhos escolares, em atendimento a uma exigência federal para o recebimento de recursos de programas nacionais. As associações de pais e mestres, mesmo quando os componentes são ativos dentro de uma unidade escolar, não estão organizados formalmente. O mesmo acontece com os grêmios estudantis, onde existem muitos movimentos estudantis nas escolas, porém não necessariamente organizados em grêmios. A rede municipal apresenta praticamente o mesmo panorama, apenas 12,8% das escolas possuem algum tipo de colegiado intraescolar.

O terceiro indicador trata da existência dos colegiados extraescolares que são o Conselho Estadual de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselho Escolar de Alimentação e Fórum Permanente de Educação. Na rede estadual de ensino este indicador está devidamente cumprido com a existência de todos os conselhos implantado e em pleno funcionamento. Porém, a nível de redes municipais, sete municípios amapaenses não possuem pelo menos um desses colegiados.

No que diz respeito a oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos colegiados extra-escolares, apenas a rede estadual e seis municípios apresentam infraestrutura e capacitação satisfatória. Será necessário um grande esforço por parte dos demais municípios em reconhecer a importância desses colegiados para a gestão democrática

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



e investir na infraestrutura e na formação dos seus membros para que possam atuar cada vez mais com autonomia dentro desse processo.

Muito se reduz a questão da democratização da gestão escolar ao processo de escolha dos gestores escolares. Esse é apenas um dos indicadores, e, no caso do Estado do Amapá, o pior indicador e que precisa de uma atenção especial para se alcançar a meta prevista. Atualmente, a maioria absoluta dos gestores escolares são escolhidos por livre nomeação do chefe dos poderes executivos, o que implica reconhecer que o avanço no processo de democratização da gestão escolar, depende muito de uma decisão política.

Ações desenvolvidas: A implantação dos colegiados intra e extraescolares, bem como, fornecer infraestrutura e formação para seus membros é essencial para a consolidação de uma gestão democrática.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**META
26**

Acompanhar a execução do Plano Estadual de Educação-PEE, oferecendo indicadores do cumprimento de suas metas.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



**Indicador
26A**

Comissões criadas e relatórios de monitoramento publicados sobre o acompanhamento/monitoramento do Plano Estadual de Educação (PEE).

Ficha Técnica do Indicador 26A: O acompanhamento contínuo das metas do PEE é feito de forma contínua pela equipe técnica de planejamento da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS/SEED), que binualmente elabora os relatórios de monitoramento do PEE. O monitoramento sobre a evolução das metas é feito pela equipe de monitoramento constituída por membros de vários setores da SEED e de outras instituições externas.

Análise Técnica do Indicador 26A: Acompanhar a execução do Plano Estadual de Educação (PEE) tem sido um grande desafio. Principalmente quanto a consolidação de um diagnóstico que envolve várias redes de ensino, onde a escassez de dados ou dados incompletos são uma constante. Existe um planejamento para o desenvolvimento de um sistema eletrônico de gerenciamento de dados e informações concernentes à avaliação do Plano Estadual de Educação PEE. O Sistema permitirá monitorar os Planos de educação do Estado do Amapá e dos 16 (dezesseis) municípios, visto que, algumas metas são executadas em regime de colaboração entre os entes, e outras, é necessário que os municípios cumpram seus percentuais para que o Estado do Amapá alcance os percentuais desejáveis para o Território.

Vale ressaltar que os planos de educação, são planos para o território, e que só por meio da colaboração entre os entes se alcançará os resultados planejados nos planos decenais de educação.

Ações desenvolvidas: Até a presente data foram instituídas as seguintes portarias:

- 1 - **Portaria nº. 310/2016-SEED**, de 06 de outubro de 2016, publicada no Diário oficial do Estado do Amapá de 10/10/2016;
- 2 - **Portaria nº. 028/2018-SEED**, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Diário oficial do Estado do Amapá de 26/02/2018;
- 3 - **Portaria nº. 251/2019-SEED**, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário oficial do Estado do Amapá de 01/10/2019.
- 4 - **Portaria nº 027/2022-GAB/SEED**, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 18/03/2022.

No percurso de 2015 a 2023 já foram construídos três relatórios de monitoramento do PEE, o primeiro referente 2016 a 2017, com o monitoramento das seguintes Metas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 22, 24 e 25. O segundo relatório, referente ao biênio 2018 e 2019, com o monitoramento das 26 metas do PEE. O terceiro relatório do biênio 2020 e 2021 com as 26 metas monitoradas. Este, portanto, é o quarto relatório, que compreende os anos 2022 e 2023.

No que diz respeito a realização de conferências estaduais de educação, o Estado já realizou três conferências em 2018, 2022 e 2023, objetivando avaliar amplamente a execução do Plano Estadual de Educação-PEE e subsidiar a elaboração do novo Plano Estadual para o decênio seguinte (2025-2035).

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AMAPÁ. Governo do Estado do Amapá. **Plano Estadual de Educação**. Amapá, AP: 2015.

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília, DF: Inep, 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Resumo Técnico do estado do Amapá - Censo da educação Básica**. Brasília, DF: 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Resumo Técnico do estado do Amapá - Censo da educação Básica**. Brasília, DF: 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) - https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados_.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - <https://www.ibge.gov.br/>.

Anuário da Educação Básica 2022/2023. – <https://www.moderna.com.br/anuario-educacao-basica/2021/ensino-fundamental.html>.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 26/05/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 492381498. Cód. CRC: 4EC4084



Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0175/2025-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0213/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos senhores **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR** e **PAURI WAJÂPI** - Conselheiros do Comitê da Bacia do Rio Araguari, para viajarem da sede de suas atribuições, Pedra Branca do Amapari-AP, até o Município de Macapá-AP, no período de 26 a 28/05/2025, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA), que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio, na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP).

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104154

PORTARIA Nº 0176/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0214/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do senhor **ALDINEI SANTOS SILVA** - Conselheiro do Comitê da Bacia do Rio Araguari, para viajar da sede de suas atribuições, Calçoene-AP, até o Município de Macapá-AP, no período de 26 a 28/05/2025, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA), que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio, na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP).

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104156

PORTARIA Nº 0177/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0215/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do senhor **MORONI PASCALE BEMUYAL GUIMARÃES** e **ARLETE PANTOJA LEAL** - Conselheiros do Comitê da Bacia do Rio Araguari, para viajar da sede de suas atribuições, Porto Grande-AP, até o Município de Macapá-AP, no período de 26 a 28/05/2025, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA), que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio, na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP).

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104158

PORTARIA Nº 0178/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0216/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do senhor **CLAUDOMIRO PALMERIM PAES** - Conselheiro do Comitê da Bacia do Rio Araguari, para viajar da sede de suas atribuições, Itaúbal do Pírim-AP, até o Município de Macapá-AP, no período de 26 a 28/05/2025, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA), que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio, na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP).

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104159

PORTARIA Nº 0179/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0217/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do senhor **JOSÉ MENDES DE AZEVEDO JÚNIOR** - Conselheiro do Comitê da Bacia do Rio Araguari, para viajar da sede de suas atribuições, Tartarugalzinho-AP, até o Município

de Macapá-AP, no período de 26 a 28/05/2025, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA), que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio, na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP).

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104160

PORTARIA Nº 0180/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0218/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da senhora **MARTA BRAGA COSTA** - Conselheira do Comitê da Bacia do Rio Araguari, para viajar da sede de suas atribuições, Ferreira Gomes-AP, até o Município de Macapá-AP, no período de 26 a 28/05/2025, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA), que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio, na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP).

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104162

PORTARIA Nº 0181/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,

nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0219/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaí (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **RAIMUNDO CARLOS SIQUEIRA** - Agente Administrativo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho, Pracuúba e Ferreira Gomes-AP, no período de 28 a 29/05/2025, com o objetivo de realizar o traslado de retorno dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaí que participaram de Reunião nos dias 27 e 28/05/2025, em Macapá/AP; e do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que conduzirá o veículo.

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104167

PORTARIA Nº 0182/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0220/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaí (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **RAIMUNDO CARLOS SIQUEIRA** - Agente Administrativo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho, Pracuúba e Ferreira Gomes-AP, no período de 25 a 26/05/2025, com o objetivo de realizar mobilização e traslado dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica

do Rio Araguaí que participarão de Reunião nos dias 27 e 28/05/2025, em Macapá/AP; e do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que conduzirá o veículo.

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104170

PORTARIA Nº 0183/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0221/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaí (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da senhora **JEANDRA SOARES BARBOSA** - Conselheira do Comitê da Bacia do Rio Araguaí, para viajar da sede de suas atribuições, Pracuúba-AP, até o Município de Macapá-AP, no período de 26 a 28/05/2025, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaí (CBHRA), que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio, na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP).

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104173

PORTARIA Nº 0184/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025

e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0222/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da senhora **DELMIRA TAVARES DA MATTA** - Conselheira do Comitê da Bacia do Rio Araguari, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Macapá-AP, no período de 26 a 28/05/2025, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA), que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio, na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP).

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104175

PORTARIA Nº 0185/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0223/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **LUCINILSON DIAS DA SILVA** - Motorista, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 25 a 26/05/2025, com o objetivo de realizar o traslado dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari que participarão de Reunião nos dias 27 e 28/05/2025, em Macapá/AP.

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104179

PORTARIA Nº 0186/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0224/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ROSENILDO DA COSTA E COSTA** - Motorista, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Itauba do Pírim-AP, no dia 26/05/2025, com o objetivo de realizar o traslado dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, que participarão de Reunião nos dias 27 e 28/05/2025, em Macapá/AP.

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104180

PORTARIA Nº 0187/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0225/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025

- CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ROSENILDO DA COSTA E COSTA** - Motorista, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Itaúbal do Piriirim-AP, no dia 28/05/2025, com o objetivo de realizar o traslado de retorno dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, que participaram de Reunião nos dias 27 e 28/05/2025, em Macapá/AP.

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104182

PORTARIA Nº 0188/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0226/2025 CGRH - SEMA, de 19 de maio de 2025;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2025 - CBHRA, de 09 de maio de 2025, que convoca os Conselheiros para a 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBHRA).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **LUCINILSON DIAS DA SILVA** - Motorista, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 28 a 29/05/2025, com o objetivo de realizar o traslado de retorno dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari que participaram de Reunião nos dias 27 e 28/05/2025, em Macapá/AP.

Art. 2º Os recursos para execução da ação serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH).

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104184

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, órgão da administração direta, sediado na Avenida Mendonça Furtado, n. 53, Centro, no município de Macapá no estado do Amapá, CEP 68.900-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pela senhora Secretária de estado do meio ambiente TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, brasileira, advogada, domiciliada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, residente do Bairro Congós, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela SSP/UF, CPF nº xxx.xxxx.xxx-xx nomeada através do Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP, pessoa jurídica de direito público, por meio de seu Prefeito MARCEL JANDSON MENEZES, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Laranjal do Jari.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a DOAÇÃO de 180 (cento e oitenta) dúzias de madeira entre tábuas e perna mancás, das espécies Andiroba, Pracauúba e Pau Mulato, adquiridos em razão Termo de Apreensão 017490, série B, ATA 42213, lavrado pelo 11º Batalhão Ambiental da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

2.1 Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos bens indicados na cláusula primeira, para o DONATÁRIO, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes desde a data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 Constituem obrigações do DOADOR:

a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

b) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 Constituem obrigações do DONATÁRIO

a) Responsabilizar-se pelos danos, ônus e encargos

dos bens a partir da data e hora do recebimento pela DOADORA;

b) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;

c) Empregar os bens doados em atendimento do objeto para que este foi solicitado;

d) Entregar à DOADORA, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do recebimento, relatório completo da utilização do bem doado;

e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, bem como manter o bem em bom estado de uso e conservação;

f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, com exceção em caráter científico, hospitalar, penal, militar, público ou com fins beneficente, justificando as razões da necessidade da transferência. 5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades daquelas ao qual foi solicitada, sob pena de reversão. 5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO

6.1 O DOADOR poderá reverter ou exigir indenização, no valor correspondente atualizado, os bens doados, caso as obrigações estabelecidas no presente instrumento sejam descumpridas e não sanadas em tempo hábil pelo Donatário.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Macapá, Comarca da Capital do AMAPÁ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o eletronicamente o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Assinado Eletronicamente .

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito do Município de Laranjal do Jari/AP

Assinado Eletronicamente.

TERMO DE ENTREGA

Considerando a possibilidade de doação de bens, objeto de infração administrativa, conforme a Lei Complementar nº 0005/94 e Decreto Estadual nº 3.009/98, e a

necessidade de formalização, transparência e controle dos procedimentos de doação de madeira apreendida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

Considerando o pedido de doação de madeira, pleiteado pelo Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, através de seu Prefeito, o qual solicita 180 (cento e oitenta) dúzias de madeira entre tábuas e perna mancas, das espécies Andiroba, Pracauúba e Pau Mulato, para que seja revertida para o bem comum e o interesse público, por meio de projeto que visa beneficiar a população local.

Considerando a disponibilidade da madeira ora requerida; Considerando a competência legal deste órgão em acompanhar a destinação e o emprego do bem apreendido, e o cumprimento do que preconiza o dispositivo legal acima exposto, resolve:

Proceder a entrega de 180 (cento e oitenta) dúzias de madeira entre tábuas e perna mancas, das espécies Andiroba, Pracauúba e Pau Mulato ao requerente, ficando autorizado o transporte do referido bem doado, conforme necessidade de utilização, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias para a retirada da madeira doada, contados da data de assinatura do presente Termo.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2025

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Assinado Eletronicamente.

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito do Município de Laranjal do Jari/AP

Assinado Eletronicamente.

Protocolo 104138

CONSELHO GESTOR DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RIO IRATAPURU

RESOLUÇÃO 06/2025

O CONSELHO GESTOR DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RIO IRATAPURU - CGDRDSI, fazendo uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo capítulo V, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação,

Considerando a Lei nº 0392, de 11 de dezembro de 1997, que cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru - RDSI;

Considerando a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que informa que Reserva de Desenvolvimento Sustentável será gerida por um Conselho Deliberativo;

Considerando o Decreto Estadual 5.156, de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru;

CONSIDERANDO as discussões realizadas pelo Conselho Gestor sobre a necessidade de ordenamento e regulamentação do uso de quadriciclos na RDS do Rio Iratapuru, com o objetivo de evitar a abertura irregular de trilhas, garantir o uso sustentável e proteger a integridade ambiental da unidade de conservação;

CONSIDERANDO os resultados da 8ª Reunião Ordinária

do Conselho Gestor, realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2024,

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá a criação de um grupo de trabalho, composto por representantes dos extrativistas, lideranças comunitárias, técnicos ambientais e membros do Conselho Gestor, com as seguintes atribuições:

- I - Realizar levantamento e diagnóstico participativo das trilhas já existentes na RDS do Rio Iratapuru;
- II - Identificar os principais possíveis pontos de acesso à RDS do Rio Iratapuru e suas fragilidades, incluindo as áreas de maior uso e as mais impactadas;
- III - Identificar possíveis áreas de risco ambiental ou de uso inadequado;
- IV - Discutir de forma participativa, com os extrativistas, possíveis delimitações de áreas de proibição e boas práticas de uso para os quadriciclos;
- V - Elaborar minuta de resolução sobre o uso de quadriciclos na RDS do Rio Iratapuru, que contemple as normas de segurança, preservação ambiental e boas práticas para a utilização desses veículos na área.

Art. 2º A minuta de resolução elaborada pelo grupo de trabalho deverá ser submetido à discussão para regulamentação pelo Conselho Gestor da RDS do Rio Iratapuru, que poderá sugerir ajustes ou alterações finais antes de sua implementação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 19 de maio de 2025
(Assinado eletronicamente)
MAÍRIA DE SOUSA LOPES
Presidente do Conselho Gestor Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru
Portaria SEMA 186/2019

Protocolo 104178

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0529/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0211/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Rinaldo Nogueira Martins (Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 23 a 25 de maio de 2025, com objetivo de participar junto a comitiva do governo de ações no Oiapoque e realizar visita técnica no Hospital Estadual de Oiapoque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Macapá, 23 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 104062

PORTARIA Nº 0530/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4733.0026/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras **Michele de Souza Pontes Oliveira (Gerente Geral do Projeto “Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde”)** e **Emília Palheta Ramos (Assistente Social)**, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
25 de maio de 2025	-	• Saída de Macapá.
26 de maio de 2025	Oiapoque	• Realizar diagnóstico situacional para implantação do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) Municipal e alinhamento para a construção do Manual do TFD do Estado do Amapá; • Retorno à Macapá.
27 de maio de 2025	Calçoene	•
28 de maio de 2025		
Amapá	•	
29 de maio de 2025		
Pracuúba	•	
30 de maio de 2025		
Serra do Navio e Pedra Branca	•	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 104186

PORTARIA Nº 0531/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3225.0019/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Renata**

Sofia Hamoy (Gerente do Núcleo de Atenção Primária à Saúde), que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 22 a 24 de maio de 2025, a fim de participar da 2ª Aula Presencial da 3ª Turma do MBA em Gestão de Projetos em Saúde - PROADISUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 104187

CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 0445/2025-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS ESTÃO DISPOSTOS NO ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** (documentos Termo de Referência, Anexo I do aviso de contratação e Minuta do Contrato estão disponíveis no sítio (www.licitacoes-e2.gov.br), tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores> mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, **Licitação [nº 1071531]**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2025, às 08h00min (horário de Brasília). TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília). DISPUTA DOS ITENS: 30/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação, em caráter emergencial, de empresa(s) especializada(s) na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, compreendendo: o processamento, a locação de enxoval (rouparia), esterilização e hotelaria, com gestão intra e extra hospitalar, visando atender necessidade das Unidades da Rede Hospitalar de Saúde Pública Estadual pertencentes a estrutura orgânica da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá - SESA/AP.

URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 0445/2025-SESA

Protocolo 104185

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 26/2025-NCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 0957 de 22 de janeiro de 2025 (DOE AP Nº 8335, 22/01/2025), **RESOLVE:**

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos **CONTRATOS Nº 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 E 35/2025 - FUNSEP**, celebrados por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO AMAPÁ - PMAP**, executados com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP**, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001-19, conforme relacionados abaixo:

- **CONTRATO Nº 26/2025-FUNSEP** - EMPRESA SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA - ME, CNPJ: 50.937.669/0001-82;
- **CONTRATO Nº 27/2025-FUNSEP** - EMPRESA STAR COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.252.941/0001-36;
- **CONTRATO Nº 28/2025-FUNSEP** - EMPRESA FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 55.095.768/0001-88;
- **CONTRATO Nº 29/2025-FUNSEP** - EMPRESA SÜD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.414.691/0001-91;
- **CONTRATO Nº 30/2025-FUNSEP** - EMPRESA BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ: 51.414.411/0001-64;
- **CONTRATO Nº 31/2025-FUNSEP** - EMPRESA VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77;
- **CONTRATO Nº 32/2025-FUNSEP** - EMPRESA DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - CNPJ: 09.135.430/0001-95;
- **CONTRATO Nº 33/2025-FUNSEP** - EMPRESA MAAT SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 27.143.706/0001-69;
- **CONTRATO Nº 34/2025-FUNSEP** - EMPRESA LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22, e
- **CONTRATO Nº 35/2025-FUNSEP** - EMPRESA BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 94.684.099/0001-31, cujos objetos são: a Contratação de empresas especializadas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNSEP/EIXO VPSPREPASSE 2022-META GERAL 1/AÇÃO 03/META ESPECÍFICA 1, 2, 3-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275; os servidores a seguir discriminados:

PMAP:

- **KAIO OLIVEIRA DA GRAÇA - (PRESIDENTE) - MATRÍCULA: 0101349-1-01;**
- **JEAN DAMASCENO RAMOS - (MEMBRO) -**

MATRÍCULA: 0040423-3-01;

inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

2. A Comissão será **assessorada** pelo servidor do Núcleo de Logística da SEJUSP/FUNSEP: **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO**-Matrícula nº 0099116-3-04;

Macapá/AP, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 104098

3. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, Macapá-AP, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 104188

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025 - FUNSEP
(ADESÃO)**

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0029/2025 -FUNSEP/ SEJUSP. Processo nº 08020.002392/2024-09. Pregão Eletrônico nº 90024/2024; Ata de Registro de Preços nº 94/2024-SENASP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNSEP/EIXO VPSP REPASSE 2022-META GERAL 1/AÇÃO 03/META ESPECÍFICA 1, 2, 3-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 449052. Nota de Empenho: 2025NE00084, de 13/05/25, no valor de 21.716,50 (Vinte e um mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: A Duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Empresa Contratada: BRUMO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64. Celebrado por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PM/ AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP,

Macapá/AP, 21 de maio de 2025.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
Protocolo 104098

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025 - FUNSEP
(ADESÃO)**

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0029/2025 -FUNSEP/ SEJUSP. Processo nº 08020.002392/2024-09. Pregão Eletrônico nº 90024/2024; Ata de Registro de Preços nº 98/2024-SENASP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNSEP/EIXO VPSP REPASSE 2022-META GERAL 1/AÇÃO 03/META ESPECÍFICA 1, 2, 3-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 449052. Nota de Empenho: 2025NE00082, de 13/05/25, no valor de R\$ 4.260,00 (Quatro mil e duzentos e sessenta reais). Vigência: A Duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Empresa Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 52.307.066/0001-22,-69. Celebrado por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PM/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 104106

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025 - FUNSEP
(ADESÃO)**

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0029/2025 -FUNSEP/ SEJUSP. Processo nº 08020.002392/2024-09. Pregão Eletrônico nº 90024/2024; Ata de Registro de Preços nº 92/2024-SENASP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNSEP/EIXO VPSP REPASSE 2022-META GERAL 1/AÇÃO 03/META ESPECÍFICA 1, 2, 3-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 449052. Nota de Empenho: 2025NE00077, de 13/05/25, no valor de R\$ R\$ 31.922,00 (Trinta e um mil e novecentos e vinte e dois reais). Vigência: A Duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Empresa Contratada: FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF): 55.095.768/0001-88. Celebrado por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PM/ AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 104139

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 - FUNSEP (ADESÃO)

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0029/2025 -FUNSEP/ SEJUSP. Processo nº 08020.002392/2024-09. Pregão Eletrônico nº 90024/2024; Ata de Registro de Preços nº 100/2024-SENASP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNSEP/EIXO VPSP REPASSE 2022-META GERAL 1/AÇÃO 03/META ESPECÍFICA 1, 2, 3-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 449052. Nota de Empenho: 2025NE00083, de 13/05/25, no valor de R\$ 1.333,20 (Hum mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos). Vigência: A Duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Empresa Contratada: BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 94.684.099/0001-31,. Celebrado por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PM/ AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 21 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 104141

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 108/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0057/2025 - NUTRAER-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA e PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES**, Comandantes de Aeronaves, da Sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até a cidade de **BELÉM - PA**, com o objetivo de conduzirem a Aeronave do GEA de prefixo PP-EIX Bandeirante, transportando o Exmo. Sr. Clecio Luis Vilhena Vieira, Governador do Estado do Amapá e Comitiva, nos dias 07 e 08/05/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 23 de Maio de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 104171

PORTARIA Nº 109/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2391 .0031/2025-GEMA-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MARLON SANDRO DE ALENCAR GOMES e ALLECSANDRO CARVALHO LACERDA** , da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Distrito do BAILIQUE- AP, com o objetivo de acompanharem a vistoria preliminar a ser realizada pela Defesa Civil e por representantes do Consórcio HP Bailique, no Período de 30/04 a 03/05/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 23 de Maio de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 104176

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** R. LIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** contratação do(s) serviço(s) de locação de veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá.

Publicado DOE nº 8.415- 23/05/2025 - Protocolo 103999.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.

LÊ-SE:

DOTAÇÃO: 3.3.90.39

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário/SETRAP

Protocolo 104200

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 048/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 270101.0077.2240.0051/2025 CDT - SETUR**.

CONSIDERANDO a Portaria nº 038/2025 - SETUR de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.404, de 07 de maio de 2025, com a finalidade de ministrar aulas do curso de Condutor de

Turismo em Unidade de Conservação, através de Acordo de Cooperação de Técnica entre SETUR e IFAP, na Comunidade Extrativista de Água Branca do Cajari, no município de Laranjal do Jari, no período de 19 a 24 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR o servidor RÔMULO MORAES DE SOUSA - Responsável pelos Serviços Gerais e Transportes - SGT/NAF, e **EXCLUIR** o servidor UBIRATAN PONTES MORAES - Motorista.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de maio de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 104067

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 272/2025-SEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3093.0094/2025 CGSUAS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0246/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras: **Eliete Marly Albuquerque Miranda**, Analista de Planejamento e Orçamento - Assistente Social, **Josinelma Valadares de Oliveira** - Analista de Planejamento e Orçamento- NRSUAS e **Ticiane Galvão Dourado da Costa**, Chefe de Uniadde-UFNPAS /NRSUAS/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Ferreira Gomes/AP**, no período de **19 a 23 de maio de 2025**, com objetivo de assessorar o município com orientações detalhadas de acordo com o PAT e o Plano de apoio e assessoramento técnico 2025. Essa ação busca garantir que o município esteja devidamente preparado, promovendo a efetividade das políticas públicas e fortalecendo os serviços de Assistência Social no município, assim serão abordados com os seguintes tópicos: Conferência Municipal de Assistência Social, Lei do SUAS, Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029 e Reestruturação das Secretarias das Assistências.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104057

PORTARIA Nº 273/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2645.0008/2025 ADIN - SEAS** e **Processo nº 0051.1338.2653.0247/2025 - GAB APOIO/SEA**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Ana Alice Queiroz Pontes**, Assessora de desenvolvimento Institucional - ADIN/SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Ferreira Gomes- AP**, no dia **05 de junho de 2025**, com o objetivo de participar da 96ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 1ª Reunião Descentralizada-Exercício 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104059

PORTARIA Nº 274/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3612.0058/2025 NVS/CGSUAS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0249/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **ANDREIA LEITE DA SILVA**, Analista de Planejamento e Orçamento-UFNPAS/SUAS, **MARIA APARECIDA CÔRTEZ MACHADO**, Assessora Técnica Pedagógica NV/SUAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias- AP**, no período de **26 a 28 de maio de 2025**, com o objetivo de palestrar na Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104060

PORTARIA Nº 275/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe

fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3158.0086/2025 NPE/CPS - SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da Servidora: **Glenda da Silva Coutinho**, Gerente de Alta Complexidade, para exercer em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes à Gerente de Núcleo de Proteção Social Especial-NPSE, no período de **21 de maio a 06 de junho de 2025**, no afastamento da respectiva Titular: **Karla Samila Gomes Silva**, vinculada a referida Gerência, que está no seu período de usufruto de férias.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104093

PORTARIA Nº 276/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0248/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Aline Lorena Costa Dias**, Chefe de Gabinete, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **27 a 29 de maio de 2025**, com o objetivo de acompanhar a secretária da SEAS em reunião, objetivando tratar sobre as emendas parlamentares dos senadores Davi Alcolumbre e Randolfe Rodrigues, que visa fortalecer as relações institucionais e buscar recursos para o desenvolvimento de projetos estratégicos para o Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104116

PORTARIA Nº 277/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista

o contido no **Ofício nº 310103.0077.4129.0053/2025 CIB/AP - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0250/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Ivelise do Socorro Silva do Nascimento**, Coordenadora Administrativa Financeira - CAF/SEAS e **Thayná da Costa Araújo**, Assistente Administrativo, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Ferreira Gomes- AP**, no dia **05 de junho de 2025**, com o objetivo de participar da 96ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 1ª Reunião Descentralizada-Exercício 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104222

PORTARIA Nº 278/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3612.0057/2025 NVS/CGSUAS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0251/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: **Cinthya Paola Ferreira Pereira**, analista de planejamento e orçamento/Vigilância Socioassistencial, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Ferreira Gomes-AP**, no dia **05 de junho 2025** com o objetivo de participar da 96ª Reunião Ordinária da CIB/AP e da 1ª Reunião Descentralizada - 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104229

PORTARIA Nº 279/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0068.2528.0299/2025 - UPA/NMP/ CAF/SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0252/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Tatiana Gemaque Rezende**, Analista de Planejamento e Orçamento - SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até **Belo Horizonte - MG**, no período de **28/05 a 01 de junho de 2025**, que tem como objetivo participar do XI Seminário Nacional do Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS-FNTSUAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104231

PORTARIA Nº 280/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0206/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0253/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Helainne Cordeiro Pantoja** - Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN/SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de **Ferreira Gomes - AP**, no dia **06 de maio de 2025**, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Chamada Pública nº 002/2024, no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104234

PORTARIA Nº 281/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310108.0076.2929.0105/2025 GAB - CEDPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0254/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Ana Isabel**

Romano Gibson Silva, Conselheira e Vice-Presidente do CEDIP/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Calçoene- AP**, no período de **28 a 30 de maio de 2025**, com o objetivo de participa da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104235

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica**PORTARIA Nº 022/2025-SEGOV**

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0169/2025 GAB - SEGOV**

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Gisele Fernandes de Oliveira**, cargo em comissão de Assessora Especial/Gabinete, Código CDS-4, de suas atividades laborais em Macapá-AP, para o município de Oiapoque/ AP, pelo prazo de 3 DIAS, a contar do dia 23/05/2025 com retorno previsto para 25/05/2025, visando acompanhar as agendas institucionais do Governador Clécio Luís que ocorrerão no local e dias supracitados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 maio de 2025.

Jardel Adailton Souza Nunes

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 5288/2025

Protocolo 104061

Secretaria de Estado da Habitação**PORTARIA Nº 30/2025 - SEHAB/GEA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023, e considerando o contido no **PRODOC Nº 0087.0605.4094.0001/2025 - GAB/SEHAB**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RICARDO MELO SANTOS** - Assessor Jurídico/SEHAB para atuar como Gestor do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do PROJETO ARRAIAL DOS RESIDENCIAIS,

que tem como objetivo a realização de Festividade Cultural Junina, com feira gastronômica e atração musical, com foco especial nos conjuntos habitacionais e áreas de habitação de interesse social de Macapá-AP.

Art. 2º A atribuição de Gestor do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do PROJETO ARRAIAL DOS RESIDENCIAIS, é feita sem prejuízo de demais atribuições de suas funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Secretária de Estado da Habitação
DECRETO N° 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 104219

PORTARIA N° 31/2025 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto n° 0209, de 13 de janeiro de 2023, e considerando o contido no PRODOC N° 0087.0605.4094.0001/2025 - GAB/SEHAB

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do PROJETO ARRAIAL DOS RESIDENCIAIS, que tem como objetivo a realização de Festividade Cultural Junina, com feira gastronômica e atração musical, com foco especial nos conjuntos habitacionais e áreas de habitação de interesse social de Macapá-AP.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para compor a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do PROJETO ARRAIAL DOS RESIDENCIAIS. São eles:

- **CARLA SABRINA PEREIRA BARROS** (Assistente Social);
- **WANDEMBERG ALMEIDA GOMES** (Gerente Geral do Projeto Conviver);
- **MAX RODRIGUES DE MORAIS** (Gerente Geral do Projeto Conviver).

Art. 3º A atribuição dos servidores que compõem a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do PROJETO ARRAIAL DOS RESIDENCIAIS, é feita sem prejuízo de demais atribuições de suas funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou

vantagem adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO N° 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 104220

Secretaria de Cultura

PORTARIA N° 359/2025-SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.1234.2361.0043/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 352/2025 - SECULT, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8.415 de 23 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“[dos Conselheiros MOTÃ WAIÄPI E DIOGO MONTEIRO DOS SANTOS]”

LEIA-SE:

“[do Conselheiro MOTÃ WAIÄPI]”

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de maio de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual n° 1985/2025-GEA

Protocolo 104210

PORTARIA N° 360/2025-SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei n° 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.1014.2361.0013/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 322/2025 - SECULT, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8.410 de 16 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“[Município de Porto Grande/AP]”

LEIA-SE:

“[Município de Amapá/AP]”

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 104211

PORTARIA Nº 361/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0147/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC Nº 400/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 104212

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 400/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0147/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Sr.^a **KELSIANE QUARESMA SILVA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BANDA SEDUÇÃO**”, na programação em

“**HOMENAGEM ÀS MÃES**”, a ser realizada no dia 31 de maio de 2025, na Sede da Comunidade São Tomé, no Distrito do Carvão.

VALOR GLOBAL: R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 26 de maio a 30 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de maio de 2025.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

Protocolo 104209

Secretaria de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - SEFAZ/SEAD- AP

Processo SIGA Nº 00009/SEFAZ/2025 e PRODOC nº 0030.0586.2582.0001/2024- GABINETE/SEFAZ.

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP e Secretária de Estado da Administração - SEAD/AP.

Contratado: Banco do Brasil S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. O presente CONTRATO tem por objeto a centralização, pelo CONTRATANTE no BANCO, de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 26/05/2025.

Valor Total R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), no período de 60 (sessenta meses).

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício de 2025 serão previstas em dotações orçamentárias à conta dos programas n.º 1141010412201172543 - Realizar Atendimento aos Contribuintes, valor de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais), fonte: 500, 1141010412201172544 - Realizar Fiscalização visando melhorar a Arrecadação Tributária, no valor de R\$ 1.000.000,00, (um milhão de reais), fonte: 500, 1141010412201172544 elemento 339039, 1141010412201172552- Realizar o Controle dos Gastos Públicos, no valor de R\$ 975.000,00, (novecentos e setenta e cinco mil reais) fonte: 501, de acordo com as Notas de Empenho n.º 2025NE01916, nº 2025NE01917 e nº 2025NE01918 emitidas no dia 21/05/2025. O valor total estimado a ser desembolsado no período de 60 (sessenta) meses para custear as despesas com os serviços efetivamente prestados pelo BANCO serão no valor de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais). **Fundamentação:** artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Relação de Entidades que aderiram aos serviços enumerados na Cláusula Segunda, incisos I e II deste Contrato, conforme Termo de Adesão e Lista das

Entidades da Administração Pública Indireta (ANEXOS 19 e 20 do Contrato):

CNPJ	RAZÃO
05.194.039/0001-00	AGENCIA DE DEFESA INSPECAO AGROPECUARIA ESTADO AMAPA DIAGRO
22.918.796/0001-07	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO AMAPA
02.929.977/0001-13	AGENCIA DE FOMENTO DO AMAPA S/A
05.497.801/0001-28	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO
03.281.445/0001-85	AMAPA PREVIDENCIA
01.591.392/0001-73	CENTRO DE GESTAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
28.681.756/0001-62	CENTRO DE REABILITACAO DO ESTADO DO AMAPA - CREAP
05.976.311/0001-04	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPA
05.943.400/0001-54	COMPANHIA DE GAS DO AMAPA - GASAP
11.633.713/0001-09	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPA
01.687.152/0001-77	ESCOLA DE ADMINISTRACAO PUBLICA DO AMAPA
12.598.171/0001-43	FUNDACAO AMPARO PESQUISA ESTADO AMAPA- -FUNDACAO TUMUCUMAQUE
47.656.826/0001-77	FUNDACAO ESTADUAL DE POLITICAS DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACI
34.925.099/0001-54	FUNDACAO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPA
04.615.070/0001-05	INSTITUTO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

05.658.146/0001-42	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPA
34.926.188/0001-15	INSTITUTO DE EXTENSAO ASSIST E DESENV RURAL DO AMAPA - RURAP
01.762.561/0001-90	INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPA
03.594.436/0001-44	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPA
34.927.285/0001-22	INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS EST. AMAPA
36.247.306/0001-94	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPA
05.865.233/0001-70	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPA JUCAP
01.754.170/0001-24	RADIO DIFUSORA DE MACAPA
08.186.277/0001-62	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPA

Signatários: Pela Contratante JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL e CINTHYA NOÊMIA MENDES GOMES, e GUSTAVO VASCONCELOS CARDOSO, pela Contratada.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 104285

PUBLICIDADE



Agência Amapá**PORTARIA Nº 041/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 08307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da AGÊNCIA AMAPÁ - Decreto nº 4407/2016, e tendo em vista a lei nº 2.975 de 15 de dezembro de 2023, que institui o Plano Plurianual do Estado do Amapá, para o quadriênio 2024-2027 que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando também a DECISÃO NORMATIVA Nº 024/2023 - TCE/AP elaborada de acordo com as disposições do art. 111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, e conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 150101.0009.0531.0039/2020 SEPLAN - SEPLAN, e tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0338.1112.0002/2024 - NUADM/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a metodologia para o processo de acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Autarquia, por meio dos Gerentes de Programas e Gerentes de Ações, em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para as atividades de acompanhamento de Programas e Ações da AGÊNCIA AMAPÁ/SIAFE/GEA:

Adelton Magno Ataíde de Castro, Chefe do Núcleo de Tesouraria, como Gerente da Ação 2077

- Desenvolver a Capacidade Técnica e Operacional dos Servidores e Ação 2080 - Manutenção Administrativa, vinculadas ao Programa 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora;

Elen Fernanda Chaves Pinheiro, Coordenadora Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional, como Gerente da Ação 2081 - Realizar a Certificação de Produtos de Empresas de Origem Amapaense - Selo Amapá, vinculada ao Programa 0030 - Desenvolvimento Econômico Estadual;

Jhulie Fran Nunes Costa, Chefe de Núcleo de Administração de Distritos Industriais, como Gerente da Ação 2075 - Apoiar Empresas em Atividades Econômicas no Estado, vinculada ao Programa 0030 - Desenvolvimento Econômico Estadual;

Mariléa Costa Simões, Coordenadora Executiva de Políticas Públicas e Assessoria às Micro e Pequenas Empresas, como Gerente da Ação 2085 - Apoiar Pequenos Negócios Amapaenses, vinculada ao Programa 0030 - Desenvolvimento Econômico Estadual;

Marilene Marques Dalmácio Cordeiro, Chefe do Núcleo de Geoprocessamento e Gestão de Projetos

da Mineração, como Gerente da Ação 2119 - Ampliar a Utilização de Sistemas de Energia Solar-Amapá Solar: Gerente da Ação 2120 - Implantar Unidades de Produção de Hidrogênio Verde: Gerente da Ação 2121 - Apoiar Projetos de Bioenergia no Estado do Amapá: Gerente da Ação 2122

- Pesquisar a Viabilidade de Implantação de Energia Eólica no Amapá, e: Gerente da Ação 2123 - Realizar Eventos de Eletromobilidade Veicular, vinculadas ao Programa 0038 - Amapá Renovável;

Richard Batista Maia, Chefe de Divisão de Gestão de Projeto da Cadeia Produtiva do Petróleo, como Gerente da Ação 1008 - Realizar o Diagnóstico do Potencial Econômico dos Municípios Amapaenses

- PDEIMA: Gerente da Ação 2082 - Realizar o Reaproveitamento de Resíduos Sólidos de Forma Sustentável, vinculadas ao Programa 0030: Gerente do Programa 0038 - Amapá Renovável.

Art. 3º São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da AGÊNCIA AMAPÁ:

a) Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior, no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do(s) programa (s) e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito as Coordenadorias da(s) área(s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação e o alcance do(s) Indicador(es) do(s) Programa(s), e o alcance do(s) produto da(s) ações, no decorrer do mês em curso;

c) Emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando-o da situação do(s) Programa(s) e da(s) Ações;

d) Promover iniciativas, visando a superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) e da(s) Ações sob sua responsabilidade.

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/AGÊNCIA AMAPÁ, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Autarquia.

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/AGÊNCIA AMAPÁ, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado à Assembleia Legislativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as PORTARIAS Nº 022/2025-AGÊNCIA AMAPÁ. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, Macapá/AP, 12 de maio de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 104094

PORTARIA Nº 046/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

No período de 26/05/25 a 27/05/25.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1100.0002/2025 - CEFIN/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor (a) e Fiscal do CONTRATO N.º 002/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ.

- GESTOR (A):

Adeilton Magno Ataíde de Castro - Chefe do Núcleo de Tesouraria /DGE - matrícula Nº 0965457-7-03.

- FISCAL

Luis Fernando Chaves de Souza - - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimento e Logística, Matrícula Nº 0976102-0-01, Fiscal Titular.

Uaci Moraes Caldas - Gerente Geral de Articulação Institucional - Matrícula Nº 0064182-0-03, Fiscal Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 14 de maio de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 104137

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 059/2025-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Mendes Lopes**, que irá se deslocar da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até o Município de **Tartarugalzinho-AP**, para realizar visitas técnicas nos municípios de Tartarugalzinho, Amapá e Pracuúba, referentes ao 2º Workshop da Pesca Esportiva do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 104143

Escola de Saberes Públicos

PORTARIA Nº 064/2025-ESAP/AP, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitador para a Oferta de Cursos sobre Compras Públicas.

Art. 2º - A **Equipe de Planejamento** será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital nº 001/2024-EAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O **Fiscal da Contratação** acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

- Helayne Brito de Jesus - Assistente Administrativo - CPAI/ESAP;
- Adriana Cristina Soares Ferreira - Gerente do Núcleo de Programas e Projetos Especiais - NPPE/CPAI/ESAP;
- Valdei Mira Barbosa Moreira - Chefe da Unidade de Patrimônio - UP/CAF/ESAP.

Fiscais de Contratação:

- Michel Roger dos Santos - Assessor Técnico Nível I - CAD/ESAP;
- Vilcilene Nascimento das Mercês - Assistente Administrativo - CAD/ESAP;
- Maria Iranilda Gama Garcia - Assessora Técnica Nível I - CAD/ESAP;

• Caroline Dandara Souza Picanço - Gerente do Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal - NADP/CAD/ESAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº1808/2025 - GEA

Protocolo 104168

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 169/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0093/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Andrew Wilson Marques dos Santos Canuto e Felipe Miranda Mendes** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de São Paulo - SP, a fim de participar do encontro de drone, no período de 2 a 6 de junho de 2025, conforme ofício nº 330202.0077.0606.0055/2025 GINT - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 104122

PORTARIA Nº. 170/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0094/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Jaciara Damacena da Silva e Ronieldo Freitas Barbosa** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Belém - PA, a fim de realizar recambiamento de interno, no período de 4 a 5 de junho de 2025, conforme ofício nº 39/2025 - Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 104124

PORTARIA Nº. 171/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0095/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, Silma Lima de Souza, Sérgio Luiz Mendonça Gomes e Socorro de Jesus Chagas Queiroz da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Brasília - DF, a fim de participar do X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União (X FNTU), no período de 1 a 5 de junho de 2025, conforme ofício nº 330202.0077.5872.0025/2025 UNICONF - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 104128

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0346/2025 DETRAN/AP, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto Nº 5664 DE 19 DE MAIO DE 2025, tendo em vista o teor **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0055/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.0095/2025 DIFISC/LEI SECA - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART 1º - TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 0312/2025 - DETRAN/AP DE 14 DE MAIO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.406 de 09 de Maio de 2025.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA

Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104183

PORTARIA Nº 0347/2025 DETRAN/AP, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0065/2025 - DAF/DETRAN e OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0671/2025 GAB - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART.1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 0345/2025-DETRAN/AP, de 23 de Maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.415, em 23 de Maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - ART. 1º - DESIGNAR os servidores **BEATRIZ DA CRUZ ASSIS**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, **LÍVIA MARIA MELO DE ASSIS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **VITHÓRIA CRISTINA BORGES BARRETO**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, **LUAN KAIRO QUINTELA BASTOS**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, **1ª SGT QPPMC TANE GABRIELLA DA SILVA SANTOS**, COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO, **1º SGT QPPMC DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **1º SGT QPPMC FREDERICO MENDES DIAS**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **1º SGT QPPMC EVANDRO CARDOSO FURTADO**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **3º SGT QPPMC EDUARDO JUNIO MELO NAZARÉ**, GERENTE DE POSTO DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **CB QPPMC EVERTON RENAN FARIAS GONÇALVES**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL I, **CB QPPMC GABRIELLA SILVA MONTEIRO**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **SD QPPMC KAMILA MARIA PENNA BATISTA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **3º SGT PM KAIRO FELLIPE DO CARMO CORDEIRO**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **ANGELO VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS**, DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, **NÉLIO DE JESUS GOLÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **ELIANE DA SILVA BATISTA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **MAICK CASTELO FERNANDES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **CRISTIANE CORREA VASCONCELOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **SUELLEM OLIVEIRA PEREIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **NATAN MORAES PANTOJA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **GLEICE KELLY DOS ANJOS NOGUEIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **PEDRO LUCAS GOMES**

MARTINS, ASSISTENTE ADMNISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **FERREIRA GOMES/AP, AMAPÁ/AP, PRACUÚBA/AP, TARTARUGALZINHO/AP, e CALÇOENE/AP**, com o objetivo de realizar e fortalecer a Campanha do Maio Amarelo, que promove a conscientização para um trânsito mais seguro, nos referidos municípios, **no período de 26/05/2025 a 30/05/2025.**

LEIA-SE:

ART. 1º - ART. 1º - DESIGNAR os servidores **BEATRIZ DA CRUZ ASSIS**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, **LÍVIA MARIA MELO DE ASSIS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **VITHÓRIA CRISTINA BORGES BARRETO**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, **LUAN KAIRO QUINTELA BASTOS**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, **1ª SGT QPPMC TANE GABRIELLA DA SILVA SANTOS**, COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO, **1º SGT QPPMC DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **1º SGT QPPMC FREDERICO MENDES DIAS**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **1º SGT QPPMC EVANDRO CARDOSO FURTADO**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **3º SGT QPPMC EDUARDO JUNIO MELO NAZARÉ**, GERENTE DE POSTO DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **CB QPPMC EVERTON RENAN FARIAS GONÇALVES**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL I, **CB QPPMC GABRIELLA SILVA MONTEIRO**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **SD QPPMC KAMILA MARIA PENNA BATISTA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **3º SGT PM KAIRO FELLIPE DO CARMO CORDEIRO**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **ANGELO VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS**, DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, **NÉLIO DE JESUS GOLÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **ELIANE DA SILVA BATISTA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **MAICK CASTELO FERNANDES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **CRISTIANE CORREA VASCONCELOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **SUELLEM OLIVEIRA PEREIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **GLEICE KELLY DOS ANJOS NOGUEIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **PEDRO LUCAS GOMES MARTINS**, ASSISTENTE ADMNISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **FERREIRA GOMES/AP, AMAPÁ/AP, PRACUÚBA/AP, TARTARUGALZINHO/AP, e CALÇOENE/AP**, com o objetivo de realizar e fortalecer a Campanha do Maio Amarelo, que promove a conscientização para um trânsito mais seguro, nos referidos municípios, **no período de 26/05/2025 a 30/05/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 104191

PORTARIA Nº 0349/2025 - DETRAN/AP, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de Maio de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2890.0062/2025 CLV - DETRAN.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DANIEL PATRICK DE JESUS PASSOS LIMA, Assistente Administrativo**, para exercer cumulativamente com ônus a função de **Presidente da Comissão Permanente de Leilão de Veículos - CLV**, em substituição durante o período ausente da servidora titular **DARIANE OLIVEIRA ANDRADE**, que ocorrerá em **26/05/2025 a 17/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de Maio de 2025.

Protocolo 104228

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
EXCEPCIONAL AO CONTRATO N.º 002/2025 -
DETRAN/AP X NL EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO SOBRE VALOR GLOBAL DO CONTRATO em conformidade À CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, da CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com item 11.3, do Contrato nº 002/2025, que versa sobre a contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de operação de reboque, remoção e transporte de veículos sob custódia do Detran/AP. **CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.633.713/0001-09. **CONTRATADA:** NL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ (MF) Nº 27.836.476/0001-13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para execução deste Contrato, correrão à conta do orçamento do DETRAN/AP de 2025, conforme ADI 122/2025/ DETRAN-AP, Fonte 753 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), Programa de Trabalho 1.33203.26.782.0064.2355.753.33

.90.39.160000, Natureza de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), Ação 2355 (Operacionalização do Detran) e Nota de Empenho nº 2025NE00346. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O valor global estimado do presente termo aditivo passará de **654.980,00** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) a **R\$ 818.606,00** (oitocentos e dezoito mil, seiscento e seis reais), acréscimo de **24,98%** (vinte e quatro por cento e noventa e oito centésimos de por cento). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 1 (um) mês, a contar de 23 de maio de 2025 à 22 de junho de 2025. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. NOABSON LUCAS SERRA SOUZA DE SOUSA - Representante Legal.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 104196

**COMUNICADO Nº 011/2025 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLT9D79	SE00078677	10.000.1113/2024	INDEFERIDO
SAM0D46	SE00082589	10.000.0049/2025	INDEFERIDO
NFB7142	SE00085100	10.000.0065/2025	INDEFERIDO
QLN4C39	SE00083815	10.000.0062/2025	INDEFERIDO
RMO3B12	SE00082756	10.000.0036/2025	INDEFERIDO
QLN4C39	AF00010536	10.000.0063/2025	INDEFERIDO
QLQ1165	SE00083049	10.000.0008/2025	INDEFERIDO
QLR0678	SE00075595	10.000.1042/2025	INDEFERIDO
SAK6D41	SE00075179	10.000.0921/2024	INDEFERIDO
SAL6F42	SE00081137	10.000.1071/2024	INDEFERIDO
NEO8955	SE00080509	10.000.1090/2024	INDEFERIDO
NEK7E82	AF00006951	10.000.1127/2024	INDEFERIDO
QZI0G14	SE00081329	10.000.1129/2024	INDEFERIDO
QLN8231	SE00078861	10.000.1043/2024	INDEFERIDO
QLQ1783	SE00080492	10.000.1037/2024	INDEFERIDO
QLS8F45	SE00079731	10.000.1019/2024	INDEFERIDO
QLR0678	SE00075588	10.000.0999/2024	INDEFERIDO
QLR9414	SE00079807	10.000.0996/2024	INDEFERIDO
NEM6220	SE00082975	10.000.0012/2025	INDEFERIDO
NEZ5D25	SE00076523	10.000.1033/2024	INDEFERIDO
SAL3E13	SE00080034	10.000.1081/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº5664 de 19 de Maio de 2025

Protocolo 104194

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 209/2025-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0209/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **HÉBER LUIZ MELO MARECO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até a localidade Igarapé das Armas, no município de Macapá/AP, com a finalidade de realizar atividades de Atualização de Cadastro e Vigilância Ativa.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 19/05/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de maio de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 104147

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA Nº 071/2025 - GAB/HEMOAP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 300201.0077.2276.0015/2025 SERV. ENF - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, WITÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 07 de junho de 2025, com o objetivo de participar do evento “**Diálogos em Hemofilia: Equidade no cuidado**”, sem ônus para este hemocentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 06/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá, 23 de maio de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 104120

PORTARIA Nº 072/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 300201.0077.2197.0007/2025 UI - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA**”, para atender o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

- JÉSSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ
- MARCUS DANILO PICAÑO PEREIRA;
- NATANAEL DA SILVA BRITO;

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de maio de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 104126

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 068/2025-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25 0201.0077.0564.0022/2025-NUPAQ-IEPA de 21 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá,

até o município de Ferreira Gomes/AP, com objetivo de ministrar aula prática à turma EAM22.3 de Engenharia Ambiental da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no período de 20 a 22/06/2025. Sem ônus para o Instituto

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Maio de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 104113

P O R T A R I A N º 069/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25 0201.0077.0396.0228/2025-GAB-IEPA de 05 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete, **Código FGS-3**, **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA NETO**, Assessor Jurídico, **Código FGS-2**, **LEONAM VICTOR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Chefe da Unidade de Finanças, **Código FGS-1**, **MARILENE SILVEIRA NATIVIDADE**, Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão" **Código CDS-3**, **PÂMELA PAOLA SANTOS PACHECO**, Diretora Administrativa Financeira, **Código 70% do FGS-4** e **FRANCILENE DIAS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível III, **Código FGS-3**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar 10ª Edição do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União (X FNTU), no período de 02 a 06/06/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Maio de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 104114

P O R T A R I A N º 070/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25 0201.0077.0564.0023/2025-NUPAQ-IEPA de 21 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Itauba/AP, com objetivo de realizar atividades do projeto da Universidade do Estado do Amapá - UEAP e financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá - FAPEAP, no período de 06 a 07/06/2025. Sem ônus para o Instituto

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Maio de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 104115

P O R T A R I A N º 071/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25 0201.0077.0396.0290/2025-GAB-IEPA de 22 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora **ANDREZA FERREIRA MIRANDA**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar 10ª Edição do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União (X FNTU), no período de 02 a 06/06/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Maio de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 104117

P O R T A R I A N º 072/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250 201.0077.0396.0284/2025-GAB-IEPA de 22 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **LUIS ROBERTO TAKIYAMA**, Pesquisador e **JOSÉ ROBERTO SANTOS PANTOJA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Análises de Sedimentos, **Código CDS-1**, para

viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Amapá/AP, com objetivo de participar de pesquisa intitulada “Proposição de metodologia de monitoramento das alterações críticas na rede de drenagem (valas e canais) na região dos lagos”, no período de 02 a 06/06/2025. Sem Ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Maio de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 104118

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA N°. 039/2025/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionado, o qual será responsável pelo Monitoramento e Atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá, neste Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP.

ANE CRISTINA SANTOS SOARES - OUVIDORA IPEM/AP - TITULAR

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 071/2024/GAB/IPEM/AP, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 8.271, de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2025.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 104199

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA N° 062/2025 - JUCAP DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da

JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2025

Resolve,

Art.1º-Conceder aos servidores o usufruto de férias anteriormente ambas programadas em mapa de programação e suspender o exercício de 2025 da servidora Irlane de Souza Coelho, agendado para o período de 01 a 30.06.2025 para data não programada.

SERVIDOR	EXER.	AGENDAMENTO	USUFRUTO
CLÉRIA MARIA C. QUINTELA	2025	02.06 a 01.07.2025	02.06 a 01.07.2025
IRLANE DE SOUZA COELHO	2024	01.06 a 30.06.2024	02 a 16.06.2025 15(quinze)dias restantes.
JOSÉ LAIZO X. DE ALMEIDA	2025	01.06 a 30.06.2025	01.06 a 30.06.2025

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 104190

PORTARIA N° 063/2025 - JUCAP DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP, e tendo em vista a programação de férias/2025.

Resolve,

Art. 1º - Designar a Servidora **Zuneide Ferreira Gomes**, Secretaria Executivo/GAB (código FGI-3), para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo e responder pela Servidora **Cleria Maria Campos Quintela** (código-FGS-1) Chefe da Unidade de Pessoal/CAF, durante o impedimento do titular, que entrará de férias regulamentares do exercício 2025, no período de 02.06 a 01.07.2025 (trinta) 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 104192

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA N° 120/2025- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que

lhes são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação da prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos nobreaks, bancos de baterias, quadros de comutação e no quadro de distribuição geral do PRODAP, para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência do fornecimento de energia elétrica essencial para as operações críticas do órgão.

1. **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº0997187-4-01;
2. **ANTÔNIO AUGUSTO DIAS SANTOS**, Agente de telecomunicações e eletricidade, matrícula funcional nº0995820-7-01;
3. **LEANDRO SILVA NEGRÃO**, Agente Telec Eletricidade, matrícula nº 0989177-3-01;

Art. 2º - Indicar o servidor **ANTÔNIO AUGUSTO DIAS SANTOS**, Agente de telecomunicações e eletricidade, matrícula funcional nº0995820-7-01, para fiscal do processo administrativo da contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 104221

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 229/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0112/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Antônio Nunes da Silva** - Técnico em Extensão Rural, **Lucio Flavio Braga Rodrigues** - Extensionista Agropecuário e **Caio Fregni de Oliveira** - Extensionista Agropecuário, que se deslocarão da Sede Central até o município de **Santana - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas em propriedades nas Comunidades São

Raimundo do Pirativa e São Tomé do Alto Pirativa, no período de **02 a 05 de junho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 104214

PORTARIA N.º 230/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0114/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Raimundo Cardoso Bitencourt** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocou da Sede Central até o município de **Santana - AP**, com o objetivo de ministrar palestra sobre Associativismo e Criação da Associação de Mulheres, nos **dias 22 e 23 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 104216

PORTARIA N.º 231/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0115/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Davi Almeida da Silva** - Analista de Desenvolvimento Rural, **Josiel Rodrigues Guedes** - Técnico em Infraestrutura, **Ronaldo Côtes de Oliveira** - Gerente de NTIC e **Sandro Martins Carvalho** - Motorista/E.L.CORRÊA LTDA, que se deslocaram da Sede Central até os **Distritos de Maruanum, Maracá, Água Branca do Cajari** e municípios

de **Laranjal do Jari** e **Vitória do Jari-AP**, com o objetivo de realizar levantamento detalhado das necessidades do corpo técnico e capacitação técnica com foco na utilização dos sistemas PRODOC, SIGDOC e SIGATER, no período de **26 a 30 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 104217

PORTARIA N.º 232/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0116/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Nunes da Silva** - Técnico em Extensão Rural, **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Técnico em Extensão Rural, **Marcelo Pamplona Pardaui** - Extensionista Agropecuário e **Raimundo Maranhão Souto Filho** - Colaborador Eventual Motorista/E.L.CORRÊA LTDA, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Ferreira Gomes - AP**, com o objetivo de realizar capacitação à pecuaristas para cumprimento das metas 03 e 04 do IEP 001/2023 "ATER digital nas práticas sustentáveis de manejo de pastagens na Amazônia amapaense" em parceria com SEBRAE sob o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024 - SEBRAE-AP, no período de **22 a 25 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 104218

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 424/2025-UEAP

A **Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 4 de julho de 2022, bem

como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1233.0059/2025 COENFLO - UEAP, de 01 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Driss Wagner Pantoja Pena** e **Luiz Alberto Furtado da Silva**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de realizar visita técnica à unidade de produção de mudas da empresa AMCEL - Amapá Celulose S.A., com os acadêmicos da turma EFL 23.2, regularmente matriculados na disciplina **Viveiros Florestais, no período de 22 a 23 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 104095

PORTARIA Nº 425/2025-UEAP

A **Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, pelo Decreto Estadual nº 5.684, de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1186.0037/2025 PROGRAD - UEAP, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº **360/2025-UEAP de 23 abril de 2025**, publicada no D.O.E Nº 8.399 de 28 de abril de 2025. que trata dos coordenadores de áreas no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - PIBID/UEAP 2025-2026, nos seguintes termos:

INCLUIR:

Ana Letícia Lemos Dantas

EXCLUIR:

Ingrid Lara Araújo Utzig

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de maio de 2025.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 104096

PORTARIA Nº 426/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1231.0020/2025 COENAM - UEAP, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Danusa da Silveira Machado e Sérgio José Menezes Rodrigues Filho**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Itaúbal do Pírim-AP (Comunidade do Carmo do Macacoari), para realizar Levantamento de dados de inventário Florestal e entomológico, **no período de 06 a 07 de junho de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adelson Guedes dos Santos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Itaúbal do Pírim-AP (Comunidade do Carmo do Macacoari), **no período de 06 a 07 de junho de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 104097

PORTARIA Nº 427/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1192.0030/2025 DAF - UEAP, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Elves Glauco Oliveira Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP e prestar apoio logístico no Campus Território dos Lagos, **no período de 19 a 24 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 104100

PORTARIA Nº 428/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1233.0054/2025 COENFLO - UEAP, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até a Comunidade Quilombo do Ambé, para realizarem Projeto de Extensão Iniciativa Verde, **com saída e retorno no dia 24 de maio de 2025:**

- **Mariana Martins Medeiros de Santana**
- **Fernanda Neves Ferreira**
- **Joselane Priscila Gomes da Silva**
- **Fernando Galvão Rabelo**
- **Paulo Amador Tavares**
- **Jacy Soares Correa Neto**
- **Abrão Lima Miranda**
- **Ivanelson Magno da Silva**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 104103

PORTARIA Nº 429/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1240.0023/2025 COLIPE - UEAP, de 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 53/2025 - UEAP, de 21 de janeiro de 2025, publicada no DOE 8.338, de 27 de janeiro de 2025, que designa o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Pedagogia (NDE), nos seguintes termos:

EXCLUIR

- **Brigida Ticiane Ferreira da Silva**

INCLUIR

- **Wesley Vaz Oliveira**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de maio de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 104121

PORTARIA Nº 430/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.5869.0009/2025 EREER - UEAP, de 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Vila do Carmo do Maruanum I- Zona rural de Macapá, com o objetivo de desenvolver o Projeto de Extensão, que visa auxiliar os diretores, coordenadores e professores de escolas quilombolas na elaboração de

seus respectivos Projetos Político-Pedagógicos, **com saída e retorno previstos para o dia 31 de maio de 2025:**

- **Brigida Ticiane Ferreira da Silva**
- **Christopher Rive St Vil**
- **Magno Santos Batista**
- **Ramon de Oliveira Santana**
- **Wesley Vaz Oliveira**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Enilson Cirilo De Souza**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até a Vila do Carmo do Maruanum I- Zona rural de Macapá, **com saída e retorno previstos para o dia 31 de maio de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de maio de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 104127

PUBLICIDADE



PORTARIA Nº 431/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1200.0013/2025 SEFOPA - UEAP, de 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares, para usufruto **com início no mês de junho de 2025**, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá, abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

Nº	MATRICULA	NOME	INICIO	FIM
01	0123897-3-02	ADENAIR ALFAIA PINTO GONZAGA	02/06/25	16/06/25
02	0990795-5-01	ALLANNA FERNANDES MEDEIROS	20/06/25	04/07/25
03	0967008-4-01	ANDRE LAFITE SOARES	30/06/25	14/07/25
04	0089330-7-02	ARTUR DE SOUZA IUDICE	02/06/25	16/06/25
05	0116993-9-01	DAVI VIEIRA REBELO BESSA	05/06/25	19/06/25
06	0117020-1-01	DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ASSIS	30/06/25	14/07/25
07	0117021-0-01	EDINELMA PANTOJA VAZ ASSIS	30/06/25	14/07/25
08	0116672-7-01	FRANCISCO GEAN FREITAS DO NASCIMENTO	30/06/25	29/07/25
09	0117014-7-01	GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	04/06/25	18/06/25
10	0992254-7-01	GEOVANI BARROS PINTO	16/06/25	30/06/25
11	0990870-6-01	HEMIR JOAO C. F. SILVA RIBEIRO JUNIOR	30/06/25	14/07/25
12	0116671-9-01	ITALO WEYDER TELES MARINHO	30/06/25	14/07/25
13	0117636-6-01	JOCEIR AGUIAR MELONIO	09/06/25	23/06/25
14	0122729-7-02	JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA	02/06/25	01/07/25
15	0990843-9-01	JULIANA ALVES LIMA PORTO	04/06/25	18/06/25
16	0116711-1-01	KLEFSON SILVA DE ALMEIDA	04/06/25	18/06/25
17	0967013-0-01	LIDIANE ARAUJO FARIAS	02/06/25	16/06/25
18	0990879-0-01	LUAN MATHEUS GONCALVES RODRIGUES	23/06/25	22/07/25
19	0990745-9-01	LUCIAN ELAN DE SOUZA GENTIL	01/06/25	30/06/25
20	0990846-3-01	NAYARA SA CAVALCANTE	23/06/25	22/07/25
21	0990848-0-01	NOELY CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	02/06/25	01/07/25
22	0122710-6-01	PAMELA JULIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	28/06/25	12/07/25
23	0990735-1-01	RAFAELA LIMA SIQUEIRA	16/06/25	30/06/25
24	0120085-2-01	ROBSON THIAGO DO NASCIMENTO	16/06/25	30/06/25
25	0990830-7-01	SILVANA ALVES DA SILVA	23/06/25	07/07/25
26	0989391-1-01	VERONICA MARIA VIEGAS SOUTO	23/06/25	22/07/25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 20 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 104130

PORTARIA Nº 432/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Pessoal Docente da UEAP, de 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes abaixo relacionados, membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá (CPPD/UEAP), para atuação conforme às seguintes atribuições:

- **Rafael Souza Matos - Presidente**
- **Matheus Cordazzo Dias - Vice-Presidente**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 104131

PORTARIA Nº 433/2025-UEAP

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5684 de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0040/2025 UI - UEAP, de 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 295/2025-UEAP, de 03 de abril de 2025, publicada no D.O.E nº 8.385, de 08 de abril de 2025, nos seguintes termos:

INCLUIR:

- **Lucas Queiroz dos Santos**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em Exercício

Protocolo 104133

PORTARIA Nº 434/2025-UEAP

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5684 de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0062/2025 COENPRO - UEAP, de 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Oduque Nascimento de Jesus**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de João Pessoa - PB, para participar do XIII Simpósio de Engenharia de Produção, **no período de 27 de maio a 03 de junho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em Exercício

Protocolo 104135

PORTARIA Nº 435/2025-UEAP

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5684 de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0061/2025 COENPRO - UEAP, de 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Cleyson Santos Paiva**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de João Pessoa - PB, para participar do XIII Simpósio de Engenharia de Produção, **no período de 27 de maio a 03 de junho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em Exercício

Protocolo 104136

PORTARIA Nº 436/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, pelo Decreto Estadual nº 5.684, de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0020/2025 COLICINA - UEAP, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Luciano Araujo Pereira e Valdemir Silva Abreu**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para as localidades da Comunidade do Cachorrinho, no município de Pedra Branca do Amapari/AP, e da Comunidade do Cachaço, no município de Serra do Navio/AP, com a finalidade de ministrar aula prática sobre coleta e identificação morfológica de plantas e técnicas de herborização, **no período de 24 a 26 de junho de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para as localidades da Comunidade do Cachorrinho, no município de Pedra Branca do Amapari/AP, e da Comunidade do Cachaço, no município de Serra do Navio/AP, **no período de 24 a 26 de junho de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 104142

PORTARIA Nº 437/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, pelo Decreto Estadual nº 5.684, de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1233.0051/2025 COENFLO - UEAP, de 22 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Carla Samara Campelo de Sousa e Joselane Priscila Gomes da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a localidade de Vila Nova - município de Mazagão - AP, para realizar visita técnica na Empresa TW Forest, **com saída e retorno no dia 23 de maio de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Enilson Cirilo de Souza**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a localidade de Vila Nova - município de Mazagão - AP, para auxiliar no transporte das docentes, **com saída e retorno no dia 23 de maio de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 104144

PORTARIA Nº 438/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, pelo Decreto Estadual nº 5.684, de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1232.0021/2025 COLICINA - UEAP, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Luciano Araujo Pereira e Joelly da Silva Melo**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, para a realização de aula prática sobre coleta e identificação morfológica de plantas e técnicas de herborização, **no período de 03 a 05 de julho de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, **no período de 03 a 05 de julho de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 104146

PORTARIA Nº 439/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, pelo Decreto Estadual nº 5.684, de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1233.0069/2025 COENFLO - UEAP, de 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Valdemir Silva Abreu e Lucas Queiroz dos Santos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para a realização de atividade prática com os acadêmicos do Campus Território dos Lagos, **no período de 16 a 20 de junho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 104149

PORTARIA Nº 440/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, pelo Decreto Estadual nº 5.684, de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1234.0026/2025 COENPES - UEAP, de 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Neuciane Dias Barbosa**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Curuçá - PA, para participar de capacitação do Conselho Gestor do Sítio Ramsar, no período de 15 a 21 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 104152

PORTARIA Nº 441/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, pelo Decreto Estadual nº 5.684, de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1240.0021/2025 COLIPE - UEAP, de 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Lyandra Lareza da Silva Matos** e **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para Porto-Portugal, com a finalidade de apresentação de trabalhos no Congresso Internacional “*Vidas de Professores Hoje: Desafios e Transformações*”, a ser realizado na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), no período de 30 de maio a 8 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 104155

PORTARIA Nº 442/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, pelo Decreto Estadual nº 5.684, de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1233.0056/2025 COENFLO -UEAP, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão responsável pela revisão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso de Engenharia Florestal, conforme deliberado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Colegiado de Engenharia Florestal-2025, com a seguinte composição, sob presidência da primeira:

- **Carla Priscilla Távora Cabral**
- **Carla Samara Campelo de Sousa**
- **Driss Wagner Pantoja Pena**
- **Fernanda Neves Ferreira**
- **Fernando Galvão Rabelo**
- **Mário Vanoli Scatolino**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 104161

PORTARIA Nº 443/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, pelo Decreto Estadual nº 5.684, de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1233.0060/2025 COENFLO - UEAP, de 03 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em

Macapá-AP, para o município de Serra do Navio - AP, com a finalidade de realizar a remensuração de parcelas em área de manejo florestal e a manutenção do sistema *sapflow* de monitoramento do Projeto "*Manejo de florestas nativas: monitoramento e serviços ecossistêmicos*", no período de 04 a 06 de junho de 2025.

- Perseu da Silva Aparício
- Odilon Henrique Portal Neves
- Luiz Alberto Furtado da Silva

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para o município de Serra do Navio - AP, no período de 04 a 06 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 104165

PORTARIA Nº 444/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, pelo Decreto Estadual nº 5.684, de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1291.0023/2025 COENAGRO - UEAP, de 14 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Reginaldo de Jesus Costa Farias**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para o Município de Amapá - AP, com a finalidade de ministrar a disciplina de *Física II* para a Turma EAG 24.1, no Campus Território dos Lagos-CTL, no período de 30 de junho a 12 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 104166

PORTARIA Nº 445/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que

lhe são conferidas Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, pelo Decreto Estadual nº 5.684, de 19 de maio de 2025, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0073/2025 COENFLO - UEAP, de 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 352/2025-UEAP, de 22 de abril de 2025, publicada no DOE nº 8.399, de 28 de abril de 2025, que autoriza deslocamento, conforme os seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º - (...) no período de 17 a 24 de maio de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - (...) no período de 07 a 14 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 104169

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 013/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 2283/2025, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0203/2025 GAB - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **JESTER CAMILO COSTA DE OLIVEIRA, SOLANGE SACRAMENTO COSTA e JUAREZ PIRES DA COSTA**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município de **Porto Grande/AP**, no período de **12 a 16/02/2025**, para prestar apoio logístico na coleta de amostras de água para análise de metais pesados e análise de dados epidemiológicos devido ao rompimento de uma barragem próximo aos rios Amapari, Araguari e Cupixi, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.

Débora Kriscia Penna Batista
Superintendente de Vigilância em Saúde, em Exercício.
Decreto nº: 2283/2025

Protocolo 104172

PORTARIA Nº 014/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 2283/2025, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0202/2025 GAB - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ROBERTO RANGELCHAVES**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município de **Porto Grande/AP**, no período de **12 a 16/02/2025**, para prestar apoio logístico na coleta de amostras de água para análise de metais pesados e análise de dados epidemiológicos devido ao rompimento de uma barragem próximo aos rios Amapari, Araguari e Cupixi, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.

Débora Kriscia Penna Batista
Superintendente de Vigilância em Saúde, em Exercício.
Decreto nº: 2283/2025

Protocolo 104177

TORNA SEM EFEITO

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do **EXTRATO DO 1º TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 -SVS**, Publicada em 22/05/2025, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.414, página 78, com circulação em 22/05/2025.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2025- SVS/GEA

Protocolo 104125

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 079 DE 22 DE MAIO DE 2025

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025.07.0144P - DIBEF/AMPREV, de 24/03/2025**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **FRANCISCA GONÇALVES DIAS DOS REIS**; Matrícula: 0032227-0-01; Professor; CPF nº ***.593.713.-**; Data do Óbito: 13/02/2025; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÓBITO: 13/02/2025.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ADVALDO GOMES DOS REIS	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (arts.10, inciso III, §§ 4º, 5º e 6º; 26, §6º; 31; 89; 91, § 1º), Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 104148

PORTARIA Nº 075/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1551.0029/2025 CIAP - AMPREV;

RESOLVE:

Designar os colaboradores **Francisca da Silva Cruz** - Secretária do Comitê Investimento da Amapá Previdência - CIAP/AMPREV, **José Aluizio da Silva Souza** - Servidor Público - AMPREV, **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira** - Chefe da Divisão de Investimento e Mercado - DIM/AMPREV e **Rayana Sabino Garcez Linhares** - Diretora Financeira e Atuarial - DIFAT/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 18 de junho de 2025.

A viagem tem como objetivo de participarem das Reuniões Técnicas de Monitoramento com as Instituições Financeiras no 1º semestre de 2025.

Macapá - AP, 22 de maio de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 104151

PORTARIA Nº 076/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2025 e considerando o ofício nº 130204.0077.1551.0029/2025 CIAP - AMPREV;

RESOLVE:

Designar **Jackson Rubens de Oliveira** - Membro do CIAP/AMPREV, **Gláucio Maciel Bezerra** - Membro do CIAP/AMPREV, **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro** - Membro do CIAP/AMPREV, **José Milton Afonso Gonçalves** - Membro do CIAP/AMPREV e **Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro** - Vice Presidente do Conselho Fiscal - COFISP/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período 15 a 18 de junho de 2025.

A viagem tem como objetivo de participarem das Reuniões Técnicas de Monitoramento com as Instituições Financeiras no 1º semestre de 2025.

Macapá/AP, 22 de maio de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 104153

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 033/2025 - FAPEAP

3ª RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ: PESQUISA E MEMÓRIA HISTÓRICA

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeada pelo Decreto nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, e considerando que a Fundação foi instituída pelo Decreto nº 3.903, de 16 de setembro de 2010;

Considerando a ocorrência de instabilidades técnicas no sistema eletrônico de submissão de propostas, que comprometem o acesso dos proponentes à chamada;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a ampla participação e a lisura do processo de seleção;

Art. 1º - Resolve retificar o item 9 - "DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DOS REQUISITOS PARA SUA APRESENTAÇÃO" da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ: PESQUISA E MEMÓRIA HISTÓRICA**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

9.1. O(A) coordenador(a) é responsável por submeter uma única proposta contendo os documentos obrigatórios, o detalhamento da proposta e a indicação da equipe técnica, exclusivamente por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, acessível no site oficial da FAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>).

9.5. Todos os campos do SIGFAPEAP deverão ser

preenchidos corretamente, conforme solicitado.

LEIA-SE:

9.1 O(A) coordenador(a) é responsável por submeter uma única proposta contendo os arquivos obrigatórios e o detalhamento da proposta, por meio do envio da documentação completa dos pesquisadores e bolsistas para o e-mail institucional da FAPEAP: fapeap@fapeap.ap.gov.br, com cópia para fapeapcct@gmail.com, com o título "SUBMISSÃO DE PROPOSTA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025".

9.5. Todos os campos do SIGFAPEAP deverão ser preenchidos corretamente, conforme solicitado, exceto "Documentos Pessoais", "Equipe" e "Cronograma de atividades", que devem ser enviados por e-mail. Além disso, a proposta deve ser submetida ao sistema SIGFAPEAP dentro do prazo estabelecido.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 23 de maio de 2025.

Art. 3º: Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 26 de maio de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 104150

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 056/2025 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4012/2025 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e OFÍCIO Nº 310201.0077.2898.0026/2025 UCC - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 041/2025 - GAB/FSA, de 12.05.2025, publicada no Diário Oficial Nº 8.407, quanto à Vigência, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "Vigência: 19/04/2024 a 18/04/2025".

LEIA-SE: "Vigência: 05/12/2024 a 04/12/2025".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FSA
Decreto nº 4012/2025-GEA

Protocolo 104230

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO 003/2023****Agência de Fomento do Amapá****PORTARIA Nº 110/2025 - AFAP**

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 21.277/2023-BCB/Deorf/GTREC, de 16 de agosto de 2023, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JÚNIOR - Diretor Presidente - desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como administrador do **crédito rotativo no valor de R\$ 2.000** com o intuito de cobrir as despesas da viagem da ação de crédito no Oiapoque.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Abril de 2025.
ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL
Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP e AO3 TECNOLOGIA LTDA;

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 003/2023-AFAP por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/05/2025 até 22/05/2026, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016.

Fundamento legal: Processo Administrativo Virtual Nº 150204.0077.0872.0015-2025 SECCON - AFAP, trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor estimado anual: R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais)
Da Ratificação: Ficam ratificadas, continuando assim em vigor, todas as cláusulas e condições contidas no contrato.
Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Antonia Melo Costa.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 104101

Protocolo 104110

PUBLICIDADE



Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 030/2025**

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 22/05/2025.

Dr. André Luiz Dias Araújo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004282/2025-61.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.
Favorecido : ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 35.963.479/0001-46.

Objeto: Contratação de treinamento de pessoal, no curso “5ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira”, a ser realizado no período de 03 a 06/06/2025, que será realizado em Brasília - DF.

Valor Total : R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 35.963.479/0001-46, no valor acima, referente à Contratação de treinamento de pessoal, no curso “5ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira”, a ser realizado no período de 03 a 06/06/2025, que será realizado em Brasília - DF. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim,

classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 376/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 104105

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 031/2025

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 22/05/2025.

Dr. André Luiz Dias Araújo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004448/2025-41-MP-AP.
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
Fundamento : Art. 149, da Lei 14.133/2021.
Favorecido : Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA/ Equatorial Energia -CNPJ 05.965.546/0001-09.

Objeto: Reconhecimento de dívida referentes as despesas de fornecimento de Energia Elétrica para as unidades do

Ministério Público do Estado do Amapá, nos meses de janeiro, fevereiro e março.

Valor Total: R\$ 456.614,91 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e um centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, cujo objeto é o reconhecimento de dívida referentes às despesas de fornecimento de Energia Elétrica para as unidades do Ministério Público do Estado do Amapá, nos meses de janeiro, fevereiro e março. Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 apontando o modo ordinário de constituição da despesa estatal, também elenca situações únicas em seu gênero, motivadoras de extraordinariedade da constituição de despesa aquela que decorre de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. Tais situações únicas em seu gênero estão expressamente citadas no art. 149 da Lei 14.133/2021. Então, nos termos da Lei nº 14.133/2021 há de se verificar efeito de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, então, aí sim, e somente aí, poderá o Estado proceder ao ato doutrinariamente chamado de "RECONHECIMENTO DE DÍVIDA". A regularidade do preço que se pretende pagar mediante o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA decorre dos valores estabelecidos no recibo vinculado ao serviço prestado. Os fatos revelam que a apresentação da despesa, será processada por meios extraordinários, por circunstâncias alheias à vontade da Administração, afigurando-se, assim, caso fortuito (situação de inevitabilidade), ocorrência idônea a justificar a presente despesa, que embora não trilhando as vias ordinárias de constituição, encontra guarida para reconhecimento e pagamento em razão da situação única em seu gênero. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 149, da Lei 14.133/2021, caracterizando RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 104107

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 032/2025

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 22/05/2025.

Dr. André Luiz Dias Araújo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000036/2025-49.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.
Favorecido : CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

Objeto: Contratação de treinamento de pessoal, no curso "Catalogação e Padronização de Materiais de Consumo e Permanente", a ocorrer no período de 25 a 27/06/2025, em João Pessoa - PB.

Valor Total : R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais)
Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor acima, referente à Contratação de treinamento de pessoal, no curso "Catalogação e Padronização de Materiais de Consumo e Permanente", a ocorrer no período de 25 a 27/06/2025, em João Pessoa - PB. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de

Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 382/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 22 de maio de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 104108

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS nº 004/2025

O Ministério Público do Estado do Amapá, por meio da Comissão de Avaliação e Desfazimento de bens inservíveis, Portarias nº 01529/2015DG/ MP-AP, 01577/2015-DGMP-AP/0321/2021SGMP-AP, Processo de Gestão Administrativo nº 20.06.0000.00002259/2024-74, torna PÚBLICO aos Órgãos estabelecidos no Município de Laranjal do Jari e Vitoria do Jari e instituições filantrópicas, estabelecidas no Município de Laranjal do Jari e Vitoria do Jari, Estado do Amapá e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública, que iniciará os trabalhos para o desfazimento de bens inservíveis, classificados como antieconômicos para o ano de 2025, em atendimento às determinações contidas na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021. Os interessados na obtenção de transferências ou doações dos bens móveis (cadeiras, mesas, armários, Centrais de Ar e equipamentos de informática), já avaliados e com laudo deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA ou DOAÇÃO.

Os pedidos de doação deverão ser dirigidos ao Procurador Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com a

indicação do tipo de material que necessita. As solicitações poderão ser enviadas para o seguinte endereço: Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá - Promotor Haroldo Franco. Procuradoria Geral de Justiça, Rua do Araxá, s/n - Araxá, Macapá-AP. O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

1. Órgãos da Administração Pública, estabelecidos no Estado do Amapá:

- a) Ato de nomeação/decreto ou portaria da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Transferência; e
- b) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, do qual conste o número do RG e CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) Dados do órgão: Nome, Endereço, função, média do número de pessoas atendidas por mês.

2. Instituições filantrópicas, estabelecidas no Estado do Amapá e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, da mesma forma, conforme o caso:

- a) Certidão de Utilidade Pública ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);
- b) Estatuto Social;
- c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição e habilitado a assinar Termo de Doação, com foto, do qual conste:
- e) o número do RG e CPF;
- f) comprovante de endereço;
- g) Dados do órgão: Nome, Endereço, função, média do número de pessoas por dia;

3. Os processos em trâmite na Instituição serão analisados pela Comissão e colocados em ordem de preferência, conforme regras deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Transferência ou de Doação, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos da Administração Pública, com pedidos já em trâmite nesta Instituição;
- b) órgãos da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, nessa ordem;
- c) Instituições filantrópicas, estabelecidas no Estado do Amapá e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, da mesma forma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência o desempate será feito pela ordem de precedência do pedido de transferência ou doação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação, será de 10 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso.

A habilitação do interessado que encaminhar documento não autenticado ficará condicionada a apresentação impressa de cópia autenticada ou de seu original, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

O prazo para apresentação de cópia(s) autenticada(s) ou do(s) documento(s) original(is) encaminhado(s) será de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de confirmação do recebimento da habilitação na PGJ/ MP-AP. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Divisão de Almoxarifado do MP-AP e com a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens do MP-AP, por meio do telefone 3198-1950 e não poderá exceder 07(sete) dias úteis, contados da data de notificação. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no parágrafo anterior poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

As despesas com o carregamento e o transporte do(s) bem(ns) transferidos ou doados, bem como sua regularização junto aos Órgãos competentes, correrão por conta do donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS DOS TERMO DEFINITIVOS

Nos Termo de Doações definitivos constarão os dados dos Gestores (ordenadores de despesas) dos Órgão ou entidades solicitantes, bem como, suas assinaturas se darão por meio eletrônico e no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos bens;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A utilização dos bens transferidos ou doados deverá ser feito pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, sob pena de restituição ao MP-AP.

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens e submetidos à Procuradora-Geral do MP-AP para conhecimento e deliberação.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento
Suelem Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento

Protocolo 104145

PUBLICIDADE



LEÃO
Amigo da Criança, do
Adolescente e da
Pessoa Idosa

A Campanha "Leão amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa" é uma iniciativa do Ministério Público do Estado do Amapá, coordenada pelos Centros de Apoio Operacional da Infância e Juventude, da Ordem Tributária e da Cidadania, em parceria com diversas instituições.

Nosso objetivo é sensibilizar a sociedade amapaense sobre a importância de destinar parte do Imposto de Renda ao Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e ao Fundo dos Direitos do Idoso (FDI).

O aumento do montante de valores arrecadados terá um impacto positivo no fomento das políticas públicas destinadas a este público.

Junte-se a nós nesta corrente do bem! Sua doação é fundamental e pode transformar vidas!

PARCEIROS:



REALIZAÇÃO:



CAO CAO CAO CGCAO
DA CIDADANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA ORDEM TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA GERAL DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ABRIL/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	mai.-24	jun.-24	jul.-24	ago.-24	set.-24	out.-24	nov.-24	dez.-24	jan.-25	fev.-25	mar.-25	abr.-25	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.542.749,21	11.765.532,29	16.123.963,97	12.802.478,45	11.706.431,13	12.308.800,69	17.922.706,49	14.090.625,58	8.937.902,23	12.375.540,29	11.589.155,59	11.589.154,85	153.755.040,77	14.909.709,96
Pessoal Ativo	12.340.630,69	11.563.413,77	15.701.802,75	12.710.381,28	11.504.312,61	12.106.682,17	17.610.566,72	13.904.392,00	8.735.811,48	12.158.701,24	11.402.603,53	11.422.724,81	151.162.023,05	14.909.709,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.127.542,26	10.312.290,29	14.447.726,00	11.467.676,79	10.248.092,25	10.855.693,95	16.340.016,93	11.437.441,86	8.512.568,15	10.887.517,49	9.978.463,98	10.128.825,75	135.743.855,70	13.514.414,48
Obrigações Patronais	1.213.088,43	1.251.123,48	1.254.076,75	1.242.704,49	1.256.220,36	1.250.988,22	1.270.549,79	2.466.950,14	223.243,33	1.271.183,75	1.424.139,55	1.293.899,06	15.418.167,35	1.395.295,48
Pessoal Inativo e Pensionistas	202.118,52	202.118,52	422.161,22	92.097,17	202.118,52	202.118,52	312.139,77	186.233,58	202.090,75	216.839,05	186.552,06	166.430,04	2.593.017,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	202.118,52	202.118,52	422.161,22	92.097,17	202.118,52	202.118,52	312.139,77	186.233,58	202.090,75	216.839,05	186.552,06	166.430,04	2.593.017,72	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.260.034,29	1.178.611,41	1.330.278,50	2.492.393,03	1.450.596,57	2.012.888,33	2.390.165,18	2.410.375,57	42.099,02	1.106.843,24	753.460,75	1.026.618,44	17.454.364,33	13.514.414,48
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	203.633,86	90.998,27	162.784,51	1.491.489,08	100.353,05	256.430,59	10.828,53	141.384,97	0,00	1.054.634,34	230.797,45	137.477,71	3.880.812,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.056.400,43	1.087.613,14	1.167.493,99	1.000.903,95	1.350.243,52	1.756.457,74	2.379.336,65	2.268.990,60	42.099,02	52.208,90	522.663,30	889.140,73	13.573.551,97	13.514.414,48
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.282.714,92	10.586.920,88	14.793.685,47	10.310.085,42	10.255.834,56	10.295.912,36	15.532.541,31	11.680.250,01	8.895.803,21	11.268.697,05	10.835.694,84	10.562.536,41	136.300.676,44	1.395.295,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						9.019.744.640,82					-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)						0,00					0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)						0,00					0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)						9.019.744.640,82								
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)						137.695.971,92					1,53			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						180.394.892,82					2,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						162.355.403,53					1,80			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						153.335.658,89					1,70			
FONTE: SIAFE-AP/Contabilidade MP-AP														
NOTA:														
1- O valor de R\$ 13.573.551,97 lançado como Despesas de exercícios anteriores, referente: parcelamento de Imposto de Renda, Acervo indenizatório, cumulação de acervo, Abono Permanência de membros e servidores (Diversos)- Plantão Eleitoral (Diversos), Hora extra, substituição, PAE, Diferença de gratificação,diferença de vencimentos,Diárias, diferença de subsídio de membros.														
2- O valor de R\$ 3.880.812,36 se referente a Verbas Rescisórias pagas.														
3- Os valores de IRRF, referente aos ultimos 12 meses, estão deduzidos da base de cálculos, conforme Resolução Normativa nº 164/2015-TCE														

ALEXANDRE FLAVIO M. MONTEIRO
Procurador Geral de Justiça

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
Assessora da Auditoria e Controle Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
019/2025

No dia 22 de abril de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, **registra-se o preço da empresa classificada: ALPHA MALHARIA LTDA, CNPJ sob nº 23.103.822/0001-01**, endereço: Av. Dos Timbiras, 889 - Buritizal, CEP: 68.902-872, Macapá/AP, nº, telefone nº (96) 99130-1034, e-mail: alphabordadosap@gmail.com. Representante: Tania de Castro Machado, para aquisição futura e parcela de materiais serigráficos e placas de homenagem, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº 002/2025**, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº **20.06.0000.0011078/2024-96**, assim como da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável nos termos do Ato Normativo nº 12/2024-GAB/PGJ.

GRUPO 1 - PREÇO TOTAL R\$ 62.446,44			
ITEM 1	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Banner para identidade visual: formato 2,40 x 1,60m, impressão digital em cores; em lona vinílica. Acabamento: lona tensionada sobre estrutura de metalon.			
	Unid.	30	R\$ 333,66
ITEM 2	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Banner para eventos: formato 0,80 x 1,20m, impressão digital em cores; em lona vinílica. Acabamento: bastão e cordão.			
	Unid.	250	R\$ 74,00
ITEM 3	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Serviço de produção de banner tipo Roll Up: Formato 0,80 x 2,00m, impressão digital em cores; em lona com suporte premium em alumínio anodizado, com case de transporte. Impressão: digital em cores.			
	Unid.	75	R\$ 306,00
ITEM 4	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Adesivo em vinil transparente ou leitoso, impressão digital em cores com resolução mínima de 1200 dpi, formatos diversos. Acabamento: faca de corte quantidade e dimensões dependerão de cada demanda, não ultrapassando a metragem total indicada.			
	m²	100m²	R\$ 84,00
ITEM 5	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Adesivo plotado com tinta à base de solvente e instalação para Totem, com área de impressão: Altura 2,24m e Largura 2,49m.			
	Unid.	4	R\$ 646,66
GRUPO 2 - PREÇO TOTAL R\$ 217.256,00			
ITEM 1	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Camisa em malha, composição 100% algodão fio 30.1, manga curta, gola careca, tamanhos P a XG, uso unissex, COR BRANCA OU PRETA. Características adicionais: Personalização com no mínimo duas cores: estampa digital, transfer, silk; Arremate da gola: ribana de, no mínimo, 2 cm de altura ou viés. Frente e costa. Devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como, materiais de resistência.			
	Unid.	30	R\$ 333,66
ITEM 2	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Camisa em tecido, composição 100% algodão, manga curta com punho, gola pólo, tamanhos P a XG, uso unissex, CORES DIVERSAS. Características adicionais: Personalização, no mínimo, 06 quatro cores: estampa digital, transfer, silk, frente e costa; Devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como, materiais de resistência			
	Unid.	250	R\$ 74,00
ITEM 3	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$

Confeção de camisas em tecido composição 100% algodão, manga curta, gola pólo, com bolso, tamanhos P a XG, uso unissex, Cores diversas. Frente e costa. Personalização, no mínimo quatro cores: BORDADO. Devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como, materiais de resistência.			
	m²	100m²	R\$ 84,00
GRUPO 3 - PREÇO TOTAL R\$ 82.830,00			
ITEM 1	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Placas de homenagem, em aço escovado com gravura personalizada, tamanho 10x16 cm com estojo em veludo, personalizado.			
	Unid.	100	R\$ 269,00
ITEM 2	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Placas de homenagem, em aço escovado com gravura personalizada, tamanho 20x12 cm, com estojo em veludo, personalizado			
	Unid.	100	R\$ 279,00
ITEM 3	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Placa em Acrílico para homenagem, 5 mm de espessura, base 8mm de cor, tamanho 10x16cm. Personalização em vinil impresso (FIG. 01 do anexo I)			
	Unid.	100	R\$ 139,70
ITEM 4	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Placa em Acrílico para homenagem de 5 mm de espessura, base 8mm de cor, tamanho 10x16 cm. Personalização à laser. (FIG. 2 do anexo I)			
	Unid.	100	R\$ 140,60
GRUPO 4 - PREÇO TOTAL R\$ 72.128,00			
ITEM 1	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Brindes Promocionais personalizados (canetas em diversas cores com logo do MPAP)			
	Unid.	400	R\$ 14,00
ITEM 2	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Brindes Promocionais personalizados (cadernos ou agendas em diversas cores com logo do MPAP)			
	Unid.	400	R\$ 74,00
ITEM 3	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Faixa com impressão em vinilona (m2 policromia, resolução mínima de 1200 DPI, montada) com ilhós/ fio (*) quantidade e dimensões dependerão de cada demanda, não ultrapassando a metragem total indicada.			
	Unid.	100m²	R\$ 179,00
ITEM 4	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Pin esmaltado em alto relevo: Altura 2,5 e Largura 2,5			
	Unid.	400	R\$ 34,57
ITEM 5	Unid.	Qtd. Reg.	Preço Unit. Reg. R\$
Botons: - P 2,5 - M 3,8 - G 4,5 - GG 5,5			
	Unid.	400	R\$ 13,00

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP
Protocolo 104237

Defensoria Pública
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º
2025NE00007-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 25.0.000000808-0- DPE/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
24.0.000006669-5-DPE/AP;
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-DPE/AP, CNPJ: 33.598.075/0001-75;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE ROGÉRIO SANCHES CUNHA, PARA A III SEMANA

JURÍDICA EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO DEFENSOR PÚBLICO;
CONTRATADA: SIMONE ROSATE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA - EPP;
CNPJ: 06.176.227/0001-79;
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 60/2025;
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00007;
PROGRAMA: 1.03.122.0025.2070;
NATUREZA: 339039;
FONTE: 759;
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INC. III DA LEI 14.133/2021;
VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025 À 20 DE AGOSTO DE 2025;
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e SIMONE ROSATE SANCHES CUNHA, EMPRESA CONTRATADA.

Macapá - AP, 22 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 104102

Prefeitura de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2025 - CPL/SEGOV

Processo Administrativo nº 7.167/2024 - SEMED/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Fluvial, incluindo condutor, para atender as necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Macapá, que residem em Áreas Ribeirinhas, bem como da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 11/06/2025 às 09h30min, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90040/2025, UASG nº 980605.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 104104

Prefeitura de Tartarugalzinho

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025- SLC/SEMGOV/PMT

##TEX Processo nº 303.004/2025-SEMASTC/PMT Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Data da Sessão Pública: 11/06/2025. Hora da Sessão: 09h00min. Local da Sessão: <https://licitanet.com.br>. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>

br, ou solicitados diretamente na sala da SEMGOV/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 13h:30min, levando um pen drive para que seja copiado digitalmente, a partir da data de publicação do Edital.

##DAT Tartarugalzinho-AP, 23 de maio de 2025.
##ASS RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ NASCIMENTO
##CAR Pregoeiro Oficial - PMT
Portaria nº 002/2025 -SEMGOV/PMT

Protocolo 104066

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025-SLC/SEMGOV/PMT

##TEX Processo nº 303.002/2025-SEMASTC/PMT Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, SEM ACESSIBILIDADE. Data da Sessão Pública: 09/06/2025. Hora da Sessão: 09h00min. Local da Sessão: <https://licitanet.com.br>. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, ou solicitados diretamente na sala da SEMGOV/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 13h:30min, levando um pen drive para que seja copiado digitalmente, a partir da data de publicação do Edital.

##DAT Tartarugalzinho-AP, 23 de maio de 2025.
##ASS RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ NASCIMENTO
##CAR Pregoeiro Oficial - PMT
Portaria nº 002/2025 - SEMGOV/PMT

Protocolo 104065

##ATO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025-SEMASTC/PMT

##TEX O ESPÉCIE: DAS PARTES: Município De Tartarugalzinho, Através Da Secretaria Municipal De Ação Social, Trabalho E Cidadania, Como Contratante, E A Empresa Talento Digital Ltda - Me, Como Contratada. DO FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 024/2024-GAB/PMT, de 15 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 025/2024-GAB/PMT, de 15 de janeiro de 2024. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRAFICO, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania e suas unidades vinculadas. DO VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$ 213.641,60 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16 - Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania. Função: 08. Sub Função: 122 / 243 / 244. Programa: 0019. Ação/Atividade: 2-050 - Manutenção Administrativa da Assistência Social. 2-054 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar. 2-061 - Manutenção da Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGD/PBF. 2-062 - Manutenção da Gestão do sistema do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. 2-061 - Manutenção do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. 2-062

- Manutenção do Programa Criança Feliz - PCF. 2-067
- Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - CRAS/SUAS. 2-068 - Manutenção e Apoio ao Programa de Benefícios Eventuais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fontes de Recursos: 1.500 - Recursos Não Vinculados a Impostos; 1.660 - Transferência de Recursos do FNAS; 1.669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

##DAT Tartarugalzinho-AP, 23 de maio de 2025.

##ASS Natasha Pinheiro Borges Caldas

##CAR Secretária Municipal de Ação Social

Protocolo 104064

Publicações Diversas

Pedido de Licenciamento Prévio à Secretaria do Estado de Meio Ambiente - SEMA, para **Licenciamento de Permissão de Lavra Garimpeira** do processo minerário **858.108/2023**. Substâncias a minerar: cassiterita, columbita, tantalita e minério de ouro em área de 9789,72 hectares, situada no município de Calçoene-AP, sob responsabilidade do empreendimento Cooperativa Mineradora de Garimpeiros Marechal Rondon - COOMAR, CNPJ: 08.923.247/0001-91.

Protocolo 103858

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2025-CDSA (REFERENTE À 1ª REVISÃO CONTRATUAL); PROCESSO Nº 038/2025-CDSA

DAS PARTES:Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **M. M. SANTOS LTDA** resolvem celebrar o presente termo aditivo do Contrato 05/2025, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL:Lei 13.303/16 e alterações posteriores e o que constar no Processo nº 038/2025-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O termo trata da revisão do Contrato nº 05/2025-SCC/CDSA, cujo valor inicial era de R\$ 144.057,00, referente à capacitação de candidatos aos cargos de guarda portuário e inspetor da CDSA. A revisão se justifica por decisões judiciais que obrigaram a convocação de novos candidatos, configurando situação imprevista e exigindo ajuste contratual para manter o equilíbrio das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR CONTRATUAL: O valor original do contrato de R\$ 144.057,00 para 33 alunos passa a ser de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) para atender 62 alunos em razão dos ajustes necessários, totalizando um aumento de 93,67%.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS

CLÁUSULAS:Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ASSINAM: **Contratante Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) e **Contratada Márcio Fonseca dos Santos (M. M. SANTOS LTDA)**. Data da Assinatura: 01 de abril de 2025.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente- CDSA

Protocolo 103303

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023-CDSA PROCESSO Nº 004/2025-GAB/CDSA

DAS PARTES:Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**; Contratada:**CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES**resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 04/2025-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS:As cláusulas do Contrato nº 001/2023-CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ...Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços objeto do contrato referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, trimestralmente, sendo o último realizado na sede da CDSA..

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:O preço global dos serviços objeto deste contrato, será de R\$ 27.200,73 (vinte e sete mil, duzentos reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA...: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

ASSINAM: **Edival Cabral Tork-** Diretor Presidente da CDSA (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) **Contratante** e **Carlos Henrique do Nascimento-** Representante **CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES**Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 103304

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 002/2023-CDSA
PROCESSO Nº 119/2024-GAB/CDSA**

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**; Contratada: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 119/2024-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLAUSULA MODIFICADA:
A cláusula do Contrato nº 002/2023-CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fará jus a Contratada ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato, correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

ASSINAM: **Edival Cabral Tork**- Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante e Michelle Lemos Trindade Sousa**- sócias **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 103309

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/2023-CDSA
PROCESSO Nº 123/2024-GAB/CDSA**

DAS PARTES:Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**; Contratada:**DEDETIZADORA ACON LTDA - EPP**resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 123/2024-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS:As cláusulas do Contrato nº 003/2023-CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global dos serviços objeto deste contrato, será de R\$ 1.728,54 (mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) após reajuste de 4,76%.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO:Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas de qualquer forma modificadas pelo presente termo aditivo.

ASSINAM:**Edival Cabral Tork**- DiretorPresidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Alan Cleto Oliveira Nunes**- sócio**DEDETIZADORA ACON LTDA - EPP**Contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2025.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 103311

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 002/2023-CDSA
PROCESSO Nº 124/2024-GAB/CDSA**

DAS PARTES:Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**; Contratada:**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 124/2024-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS: As cláusulas do Contrato nº 002/2023-CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

ASSINAM: **Edival Cabral Tork**- Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante e Michelle Lemos Trindade Sousa**- sócias **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2025.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 103315

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 006/2022-CDSA
PROCESSO Nº 001/2025-GAB/CDSA**

Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**;
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 01/2025-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS: As cláusulas do Contrato nº 006/2022-CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global do objeto deste contrato, já incluídos todos os seus custos, será de R\$ 17.201,94 (dezessete mil duzentos e um reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

ASSINAM: **Edival Cabral Tork**-Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Fernanda Diegues Cavalheiro e Paulo Roberto de Carvalho** - Procuradores **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais** Contratada.**DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 103322

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 005/2021-CDSA
PROCESSO Nº 014/2025-GAB/CDSA**

Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**;
Contratada:**UNIMED SEGURADORA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 014/2025-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLAUSULA MODIFICADA: A cláusula do Contrato nº 05/2021-CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas de qualquer forma modificadas pelo presente termo aditivo.

ASSINAM: **Edival Cabral Tork**- Diretor Presidente da CDSA (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Agenor Ferreira da Silva Filho e Marcio de Oliveira Almeida**- Procuradores **UNIMED SEGURADORA** Contratada. **DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 103324

**AVISO DE LICITAÇÃO CDSA NA FORMA
ELETRONICA-LRE Nº 005/2025**

ACOMPANHIA DOCAS DE SANTANA-, POR INTERMÉDIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA 64/2024, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A AQUISIÇÃO DE EPI E EPC. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 27/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2025 ÀS 08H DO DIA.

DATA E HORA DA DISPUTA: 05/06/2025 ÀS 09H. TODOS HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF. OBTENÇÃO DO EDITAL: NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR. LICITAÇÃO Nº **1070346** INFORMAÇÕES: E-MAIL: CPL@DOCASDESANTANA.COM.BR;

SANTANA-AP, 26 DE MAIO DE 2025.

UÉLLITON NOGUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
COORDENADOR DA LICITAÇÃO

Protocolo 104009

**AVISO DE LICITAÇÃO CDSA NA FORMA
ELETRONICA-LRE Nº 006/2025**

A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA -, POR INTERMÉDIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA 64/2024, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAL DE TI. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 27/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2025 ÀS 08H DO DIA.

DATA E HORA DA DISPUTA: 10/06/2025 ÀS 09H.
TODOS HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF. OBTENÇÃO
DO EDITAL: NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.
LICITACOES-E.COM.BR. LICITAÇÃO Nº **1070665** IN-
FORMAÇÕES:E-MAIL: CPL@DOCASDESANTANA.
COM.BR;

SANTANA-AP, 26 DE MAIO DE 2025.

UÉLLITON NOGUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
COORDENADOR DA LICITAÇÃO

Protocolo 104018

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

TRABALHANDO PELO AMAPA INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER
PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 493404717. Cód. CRC: 9C4DD34

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 26/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

